Notícias do Município

cidade escola

www.saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO
Orgulho de viver aqui
www.saobernardo.sp.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 24 DE AGOSTO DE 2007 - ANO XXX - Nº 1.409

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.713, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Projeto de Lei nº 92/2007 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.391, de 19 de maio de 2005, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.128, de 20 de março de 2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.391, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea "e" do item "1" da Cláusula II do Instrumento Particular de Convênio, com celebração autorizada pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 3.388, de 23 de outubro de 1989, que dispôs sobre a criação da Divisão de Assistência Jurídica Gratuita - SJ-01, na Secretaria de Assuntos Jurídicos, para celebração de convênio com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, abertura de crédito especial e deu outras providências, cuja minuta esta lei integrou, nos termos a seguir:

"e) promover, em conjunto com a **PREFEITURA**, a seleção de estagiários, de conformidade com o disposto na cláusula III, nº 1, e, obedecida a ordem classificatória, oferecer à **PREFEITURA** até 97 (noventa e sete) estagiários para estágio na Secretaria de Assuntos Jurídicos (SJ), sendo 52 (cinqüen-ta e dois) na Procuradoria Geral do Município (PGM) e 45 (quarenta e cinco) na Divisão de Assistência Jurídica Gratuita (SJ-01)." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.439, de 20 de outubro de 2005.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007

WILLIAM DIB
Prefeito

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO
Respondendo pelo Expediente da Coordenação de Assessoramento Governamental

MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

LEI Nº 5.714, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Projeto de Lei nº 94/2007 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é o documento prévio que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensa-ção dos impactos na vizinhança, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a avaliação das diferenças entre as condições existentes e as que existirão com a implantação do mesmo.

Art. 2º. A obrigação de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança se dará de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I - vizinhança imediata: são os lotes vizinhos ou defronte às ruas do empreendimento ou atividade;

II - vizinhança mediata: são as áreas ou quadras vizinhas definidas como vizinhança possuindo um raio de abrangência de até 500,00m (quinhentos metros) de interferência do empreendimento ou atividade.

Art. 4º. Empreendimentos e atividades com impacto de vizinhança são aqueles que, na sua instalação, causam interferência na comunidade.

Art. 5º. O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a proposição de solução para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;
II - uso e ocupação do solo;
III - valorização imobiliária;
IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica do empreendimento, bem como geração de resíduos sólidos, gasosos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX - ventilação e iluminação;
X - vibração;
XI - periculosidade;
XII - riscos ambientais; e
XIII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 6º. Os aspectos que serão objetos de análise em cada uma das questões relacionadas no artigo anterior deverão observar a lei sobre o uso e ocupação do solo para o Município de São Bernardo do Campo.

Art. 7º. Os procedimentos para elaboração do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança deverão ser:

I - EIV - Tipo 1 - Estudo elaborado por meio de preenchimento de formulário próprio, sendo que as medidas mitigadoras, compatibilizadoras, recuperadoras, compensatórias e similares serão exigidas pelas unidades técnicas da prefeitura; e

II - EIV - Tipo 2 - Estudo elaborado por profissional ou empresa habilitados perante o Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia e Prefeitura Municipal, sendo que as medidas mitigadoras, compatibilizadoras, recuperadoras, compensatórias e similares, apresentadas pelo empreendedor, serão analisadas pelos órgãos competentes do Município, estando sujeitas às respectivas e necessá-rias adequações.

§ 1º. As ações necessárias para a mitigação, recuperação, compensação, compatibilidade, ou quaisquer outras que sejam necessárias para a perfeita consecução do empreendimento, serão de responsabilidade do empreendedor, representante juridicamente habilitado, ou sucessor de direito, perante termo de compromisso devidamente firmado.

§ 2º. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o Licenciamento Ambiental requerido, quando couber, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Nos casos em que couber Estudo de Impacto de Vizinhança e Licenciamento Ambiental os procedimentos serão interdependentes.

Art. 8º. A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá ser requerida pelo proprietário do imóvel ou representante legal, acompanhado, além dele próprio, pelo menos, dos seguintes elementos instrutórios:

I - Título de propriedade;
II - Imposto Predial Territorial Urbano;
III - Memorial Descritivo do empreendimento ou atividade pretendido; e
IV - Outros documentos que caracterizem a implantação do empreendimento ou da atividade.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do EIV, mencionado no inciso III, deverá ser apresentado com a caracterização do empreendimento e informações necessárias à análise técnica de adequação do empreendimento ou atividade às condições locais e de suas alternativas tecnológicas de infra-estrutura, contendo, no mínimo:

I - síntese dos objetivos e características físicas e operacionais do empreendimento;
II - identificação, localização e descrição das principais vias de acesso e adjacentes ao empreendimen-to em escala adequada;
III - delimitação da área de vizinhança imediata e mediata sob influência do projeto ou atividade, com justificativa e descrição da mesma; e
IV - identificação e avaliação dos impactos na área de vizinhança durante as fases de construção e operação ou funcionamento.

Art. 9º. Para eliminar ou minimizar impactos a serem gerados pelo empreendimento, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar, como parte integrante do projeto, medidas mitigadoras, compatibilizadoras, recuperadoras, compensatórias e similares, bem como, a execução de melhorias na infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - descrição da qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual;
II - indicação:
a) do destino final dos resíduos da construção civil;
b) de medidas compensatórias ou de proteção para a cobertura vegetal do terreno;
c) de medidas de minimização do nível de ruído em horário de funcionamento;
d) de medidas para atendimento à demanda de infra-estrutura e recursos naturais; e
e) de medidas de proteção e manutenção de bens do patrimônio cultural, turístico e ambiental.

§ 1º. Deverão ser apresentadas, quando couberem, soluções para os impactos gerados na vizinhança imediata e mediata, tais como:

I - compatibilização do projeto com a legislação urbanística e ambiental, com os planos e programas governamentais e com a infra-estrutura e o sistema viário existentes na área da Unidade de Planejamento e Gestão - UPG;
II - ampliação das redes de infra-estrutura urbana;
III - doação de terreno ou de equipamento comunitário necessários para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento ou atividade;
IV - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de acomodação, aceleração e desaceleração, ponto de ônibus, sinalização vertical e horizontal, construção de travessias seguras para pedestres, semaforização ou outros aparelhamentos indicados pelo órgão responsável;
V - proteção acústica ou de vibração que minimizem os incômodos da atividade;
VI - implantação e manutenção de áreas verdes; e
VII - elaboração de programas de monitoramento dos impactos e da implementação das medidas preventivas, compensatórias, corretivas, mitigadoras e a metodologia e parâmetros a serem adotados e os prazos de execução.

§ 2º. Aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), criada em lei específica, o EIV deverá ser parte integrante da solicitação dos alvarás de construção, ampliação, reforma com ampliação e funcionamento.

§ 3º. A execução dos incisos de que trata o parágrafo primeiro deste artigo ficarão às expensas do empreendedor ou seu sucessor de pleno direito.

Art. 10. O interessado deverá firmar termo de compromisso o qual conterá:

I - o parecer deliberativo das unidades técnicas, comissões ou conselhos a respeito do empreendimento ou atividade;
II - a descrição das medidas compensatórias ou mitigadoras, em havendo, a serem realizadas a expensas do interessado; e
III - o comprometimento legal do interessado, sucessor, ou pessoa jurídica constituída, de atendimento ao disposto no inciso II deste artigo com pena de ações legais quanto à quebra ou não atendimento do termo de compromisso.

Art. 11. O Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV é o documento que contém, resumidamente, o Estudo de Impacto de Vizinhança, de forma a tornar públicas as características do empreendimento e as medidas compensatórias ou mitigadoras do impacto a ser gerado pela atividade ou empreendimento.

Art. 12. De acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, o Relatório de Impacto de Vizinhança detêm a finalidade de tornar público o Estudo de Impacto de Vizinhança, devendo desta forma, estar disponível em meio de comunicação acessível à comunidade.

Art. 13. A Prefeitura reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos relativos à característica, operações, matérias-primas e outros detalhes ligados às atividades instaladas ou a se instalarem no município bem como solicitar a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV quando for constatado tecnicamente sua necessidade.

Art. 14. O Município adotará o disposto na tabela de Classificação Nacional das Atividades Empresari-ais (CNAE), naquilo que couber, para distinção e aplicação dos tipos de EIV, mediante compatibilidade com os preceitos da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).

Parágrafo único. Decreto Municipal regulamentará os processos de preenchimento de formulários e encaminhamentos dos estudos de Impacto de Vizinhança 1 e 2.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007

WILLIAM DIB
Prefeito

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO
Respondendo pelo Expediente da Coordenação de Assessoramento Governamental

GILBERTO FRIGO
Secretário Especial de Coordenação de Infra-Estrutura

MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo

ERIVAL DARÉ
Secretário de Obras

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

LEI Nº 5.715, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Projeto de Lei nº 95/2007 - Executivo Municipal

Altera a Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 256 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 256. Integram a estrutura da Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação - SP como órgãos do Sistema de Assessoria e Planejamento, vinculados diretamente ao titular da Pasta:

I - .....;
a) .....;
b) .....;
II - .....:
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV) (AC)."

Art. 2º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas modificações, o artigo 262-A com a seguinte redação:

"Art. 262-A. Fica criada a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), órgão colegiado, de caráter deliberativo, com o objetivo de analisar e aprovar o EIV, para a implantação de empreendimentos ou atividades privados ou públicos no município." (AC)

Art. 3º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas modificações, o artigo 262-B com a seguinte redação:

"Art. 262-B. A Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), órgão colegiado de assessoria da administração municipal tem as seguintes atribuições:

I- analisar os aspectos positivos e negativos de empreendimentos ou atividades, privados, que tenham potencial para alterar a qualidade de vida da população (AC);
II - analisar as soluções apresentadas para minimizar o impacto do adensamento populacional (AC);
III - verificar se o empreendimento se adequa às condições estabelecidas na lei de uso e ocupação do solo (AC);
IV - analisar o potencial de valorização e/ou desvalorização imobiliária (AC);
V - analisar os possíveis impactos sobre área de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental (AC);
VI - analisar a capacidade dos equipamentos urbanos existentes (consumo de água, energia elétrica, geração de resíduos sólidos, gasosos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais) e o possível impacto a ser causado em decorrência da implantação de novo empreendimento (AC);
VII - avaliar a necessidade de implantação de equipamentos comunitários, tais como, unidades de saúde, escolas, equipamentos esportivos, entre outros (AC);
VIII - analisar a geração de tráfego e o impacto na circulação e transportes, incluindo tráfego gerado, acessibilidade, áreas de estacionamento, de carga e descarga e de desembarque (AC);
IX - avaliar a geração de poluição sonora, atmosférica e hídrica (AC);
X - verificar as condições de ventilação e iluminação (AC);
XI - analisar a geração de vibração (AC);
XII - avaliar condições de periculosidade (AC);
XIII - analisar possíveis riscos ambientais (AC); e
XIV - realizar estudos e projeções sobre o impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno do empreendimento." (AC)
XV - deferir, indeferir e aprovar o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 4º. O artigo 266 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 266-C. O Departamento de Planejamento Estratégico - SP-2 tem as seguintes atribuições:

I - .....;
II - .....;
III - .....;
IV - .....;
V - .....;
VI - .....;
VII - .....;
VIII - .....;
IX - .....;
X - .....;
XI - .....;
XII - .....;
XIII - .....;
XIV - .....;
XV - .....;
XVI - .....;
XVII - .....;
XVIII - .....;
XIX - .....;
XX - .....;
XXI - .....;
XXII - .....;
XXIII - coordenar a realização dos estudos técnicos necessários para a avaliação de impacto de vizinhança, em conjunto com os demais órgãos competentes, da Administração Municipal, objetivando à apreciação para eventual aprovação do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança - Tipo 2 pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de vizinhança (CIAEIV); (AC)
XXIV - prestar suporte técnico e administrativo à Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV)." (AC)

Art. 5º. A composição e os procedimentos da comissão criada pelo artigo 2º desta lei serão fixados por decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 dias, contados da edição desta lei, o qual disciplinará também os atos administrativos necessários à aprovação do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e o Regimento da Comissão.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007

WILLIAM DIB
Prefeito

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO
Respondendo pelo Expediente da Coordenação de Assessoramento Governamental

MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação

JOÃO DA MATTA E SILVA NETO
Respondendo pelo Expediente da Coordenadoria de Recursos Humanos

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

LEI Nº 5.716, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Projeto de Lei nº 93/2007 - Executivo Municipal

Dispõe sobre o uso e ocupação do solo para o Município de São Bernardo do Campo, define parâmetros reguladores, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS GERAIS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Em atendimento às disposições do artigo 127, inciso IV da Lei Orgânica do Município, do artigo 159 da Lei nº 5.593, de 5 de outubro de 2006, que aprova o Plano Diretor do Município e em conformi-dade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, o Uso e Ocupação do Solo, no Município de São Bernardo do Campo, observarão ao disposto nesta lei.
Art. 2º. Esta lei tem como objetivos:
I - tornar compatível a política urbana com as funções sociais da cidade e da propriedade;
II - buscar o desenvolvimento sustentável;
III - evitar a concentração ou a dispersão excessivas da ocupação dos espaços, potencializando o uso da infra-estrutura urbana;
IV - ordenar e controlar o uso do solo, como forma de evitar a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
V - complementar e detalhar os parâmetros para o uso e a ocupação do solo definidos pelo Plano Diretor; e
VI - definir as condicionantes para a implantação de empreendimentos geradores de impacto.
Art. 3º. Os imóveis, edificados ou não, localizados no Município, ficam sujeitos às disposições de uso, ocupação, gabaritos, utilização e recuos estabelecidos nesta lei, para as respectivas macrozonas, sem prejuízo das demais normas estabelecidas na legislação vigente.
Art. 4º. Integram esta lei:
Anexo I - Usos do solo e Níveis de Desconforto;
Anexo II - Parâmetros Urbanísticos;
Anexo III - Parâmetros Urbanísticos pós-recuperação;
Anexo IV - Exigências de tráfego por tipo de uso;
Anexo V - Exemplos de Atividades com alto Impacto de Vizinhança
Anexo VI - Parâmetros de Desconforto por Unidade de Planejamento;
Anexo VII - Mapa das Áreas de Uso do Solo do Município, e
Anexo VIII - Descrição Perimétrica das Áreas de Uso do Município.
Art. 5º. Para os efeitos desta lei, ficam adotadas as seguintes definições:
I - uso do solo: é a classificação do uso residencial, empresarial ou ambiental, definido e detalhado pelo zoneamento municipal;
II - uso legalmente existente: é a edificação com alvará aprovado de construção, de acordo com as normas edilícias do município;
III - uso em desacordo: é qualquer uso legalmente existente até a data de publicação desta lei, mas que, em razão dela, tornou-se proibido ou caracterizado como Conflitante Nível III - C3, conforme definido no inciso IV do artigo 96 da Lei Municipal nº 5.593, de 5 de outubro de 2006 - Plano Diretor;
IV - uso de edifício e terreno: uso do solo que se aloja num edifício ou terreno, ou parte desses, e para o qual esse é utilizado;
V - uso acessório: é o uso subordinado a outro, considerado principal, em cuja função existe e sem o qual não teria razão de ser;
VI - uso misto: é a edificação ou terreno, ou parte destes, destinada ou ocupada por vários usos diferentes e nenhum deles pode ser considerado principal em relação aos outros;
VII - uso legalizado: é qualquer uso ilegalmente existente até a data da publicação desta lei, mas que, em razão dela ou adequação construtiva a ela, passou a situar-se em local ou zona onde é permitido ou a respeitar as normas edilícias vigentes no município;
VIII - ocupação em desacordo: é a edificação, legalmente existente na data da publicação desta lei, que possui recuos ou coeficientes de ocupação, de aproveitamento, ou áreas de construção, em discordância com os dispositivos desta lei;
IX - atividade: é o detalhamento do uso do solo, caracterizando o tipo de atividade, residencial, empresarial ou ambiental, permitida ou não pelo zoneamento municipal;
X - atividade legalmente existente: é a atividade com alvará aprovado de funcionamento, de acordo com as normas do município;
XI - atividade em desacordo: é qualquer atividade legalmente existente até a data de publicação desta lei, mas que, em razão dela, tornou-se proibida, incompatível ou Conflitante Nível III - C3, conforme definido no inciso IV do artigo 96 da Lei Municipal nº 5.593, de 5 de outubro de 2006 - Plano Diretor;
XII - vacância: é a descontinuidade de qualquer atividade sem encerramento formal da empresa;
XIII - área útil mínima: é a área privativa de uma unidade, descontadas as áreas comuns;
XIV - área residencial: é a área no Município onde se localizam com maior incidência, residências uni ou multifamiliares destinadas ao uso residencial;
XV - uso residencial: é considerado o tipo de uso ou destinação de área, o qual tem a vocação para a atividade residencial;
XVI - atividade residencial: é considerado o tipo de atividade em que uma edificação é destinada para fins de moradia e ocupada, em caráter permanente, por seus moradores ao longo do tempo; não se incluindo, nesta categoria, as edificações que possam abrigar este tipo de uso, em caráter transitório, por breves períodos;
XVII - área empresarial: é a área do Município onde se localizam com maior incidência, empresas comerciais, de prestação de serviços ou industriais;
XVIII - uso empresarial: é considerado o tipo de uso ou destinação de área, o qual tem a vocação para a atividade empresarial, podendo ser: industrial, comercial ou de prestação de serviços;
XIX - atividade empresarial: é considerado o tipo de atividade em que uma edificação é destinada para fins empresariais de desenvolvimento econômico;
XX - área ambiental: é qualquer área do Município onde predomina o especial interesse para a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
XXI - uso ambiental: é considerado o tipo de destinação de área ou construção, o qual tem a vocação para a atividade de preservação do meio ambiente;
XXII - atividade ambiental: é considerado o tipo de atividade, não empresarial, em que uma área ou edificação é destinada para fins de preservação, conservação ou recuperação do meio ambiente ou produção de água;
XXIII - piso do pavimento térreo: é o piso definido no projeto, para cada edificação isoladamente, respeitando-se uma diferença não superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima do nível médio da via de acesso, no plano horizontal de piso, onde se situa a entrada principal;

Notícias do Município

www.saobernardo.sp.gov.br

ORGAO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3713, de 27 de dezembro de 1973.

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Raimundo Taraskevicius Sales

CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Christian Mello - MTb - 33553

ARTE
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
Ismael Andrade de Moura e Flávio Sanches
Editoração Eletrônica

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE MATERIAL
Paço Municipal (9ª andar) - Centro - Fone: 4348-1043 - Ramal 2194

RECEBIMENTO DE ORIGINAIS ATÉ ÀS 17h30 DE QUARTA-FEIRA
NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PUBLICAR
MATERIAIS ENTREGUES APÓS O HORÁRIO ACIMA ESPECIFICADO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

XXIV - subsolo ou pavimento enterrado: é a edificação cuja laje de cobertura esteja abaixo do piso do pavimento térreo;
XXV - meio fio da via: é a linha de divisa entre a calçada e o leito carroçável da via;
XXVI - parâmetros reguladores: são níveis e índices de avaliação das interferências positivas e negativas que possam causar as atividades e usos ao se instalarem no Município;
XXVII - coeficiente de ocupação: é a relação percentual existente entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno onde se aloja;
XXVIII - coeficiente de utilização: é a relação existente entre a área útil total da edificação e a área do respectivo terreno;
XXIX - gabarito: é a altura total da edificação, tendo por limite a face superior do forro do pavimento mais alto da mesma.
XXX - recuo da edificação: é a distância mínima que deve ser observada entre o limite externo da edificação e a divisa do lote, medida perpendicularmente a esta, podendo ser frontal, lateral ou de fundo, em relação ao lote;
XXXI - desconforto: é o estado de desacordo de uso ou atividade com as condicionantes locais, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas estruturas físico-ambientais e suas vivências sociais;
XXXII - vizinhança: é o entorno do local de instalação e funcionamento do empreendimento ou da atividade;
XXXIII - acesso: é a interligação para veículos de qualquer natureza e pedestres entre logradouro público e propriedade privada;
XXXIV - acesso direto à vaga: é o acesso à vaga feito diretamente a partir da via pública sobre o passeio, com manobra para entrada ou saída feita na via pública;
XXXV - acesso indireto à área de estacionamento: é o acesso à vaga feito a partir de área de estacionamento ou de área interna de manobra para a via pública por ligação simples ou dupla;
XXXVI - acesso com faixa de aceleração e desaceleração: é o acesso em que a ligação entre a via pública e a área de estacionamento dispõe de trecho paralelo que permita a redução ou aumento de velocidade para entrada ou saída do estacionamento; e
XXXVII - acesso com área de acumulação: é o acesso com área de parada, suficiente para conter a demanda ao estacionamento antes do dispositivo de controle de acesso (portaria) ou, no caso da inexistência desta, antes do acesso à primeira vaga.
XXXVIII - área de uso do solo - é o detalhamento de acordo com a vocação da unidade de planejamento e gestão - UPG.

CAPÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO DOS USOS, OCUPAÇÕES E ATIVIDADES COMPATÍVEIS

Art. 6º. A regulamentação dos usos e ocupações existentes considerará como tipologias norteadoras, os Usos, Níveis de Desconforto e o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme detalhados nesta lei.
Art. 7º. A regulamentação das Atividades Compatíveis, deverá também observar legislações específicas.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, serão consideradas como tipologias norteadoras, Atividades compatíveis, Atividades com alto Impacto de Vizinhança e Atividades Excepcionais, conforme detalhados nesta lei.

Seção I
Dos Usos Existentes

Art. 8º. O uso em desacordo será tolerado nas exatas condições das instalações atuais até que ocorra encerramento, vacância ou mudança da atividade, após o quê, esse uso será considerado extinto.

Seção II
Das Ocupações Existentes

Art. 9º. Os edifícios com ocupação em desacordo, em caso de demolição, mesmo que parcial, de qualquer natureza, não poderão ser reconstruídos ou reformados, sem a estrita observância dos recuos e coeficientes de ocupação e de utilização previstos nesta lei.
Art. 10. Os edifícios que apresentarem coeficientes de utilização ou de ocupação em desacordo, somente poderão sofrer reformas desde que não os agravem.

TÍTULO II
DA DISCIPLINA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I
DO ZONEAMENTO

Art. 11. Para os efeitos desta lei, adotam-se para o Município as Macrozonas, as Zonas Vocacionais e as Unidades de Planejamento e Gestão definidas pela Lei Municipal nº. 5.593, de 2006 - Plano Diretor - como determinantes para o estabelecimento dos critérios de uso e ocupação do solo e os respectivos parâmetros reguladores.
Parágrafo único. O uso e a ocupação do solo respeitarão os parâmetros estabelecidos nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS REGULADORES PARA COMPATIBILIDADE DE USOS

Art. 12. Para que possam se instalar nas Áreas de Uso do Solo, os usos serão classificados por Níveis de Desconforto e a sua distribuição será permitida ou não, no território do Município, em função da potencialidade das mesmas, em gerar, em relação aos usos predominantes observando:
I - níveis de desconforto;
II - interferência no tráfego; e
III - impactos de vizinhança.

Seção I
Dos Níveis de Desconforto

Art. 13. Para fins de localização, os usos serão classificados por Níveis de Desconforto conforme constantes no Anexo I, desta lei, que estabelece os padrões de conflito admissíveis em relação ao uso predominante na área.
Art. 14. Os critérios de classificação adotados para os níveis de desconforto, de acordo com o artigo 96 da Lei 5.593, de 2006 - Plano Diretor, são:
I - Não Conflitante - NC - quando o uso ou atividade é vocacionado para a área de uso;
II - Conflitante Nível I - C1 - quando o uso ou atividade é compatível e complementar ao uso predominante;
III - Conflitante Nível II - C2 - quando o uso ou atividade não é o vocacionado da área de uso, mas é compatível, com restrições, com o uso predominante; e
IV - Conflitante Nível III - C3 - quando o uso ou atividade não é vocacionado à área de uso, sendo proibido e incompatível com o uso predominante.
Parágrafo único. Os usos e atividades classificados de acordo com o caput terão a seguinte denominação:
I - uso ou atividade permitido, desde que atenda à legislação e parâmetros reguladores: quando o uso ou atividade tiver a classificação NC - Não Conflitante, C1 - Conflitante Nível I e C2 - Conflitante Nível II; e
II - uso ou atividade não permitido na área de uso: quando o uso ou atividade tiver a classificação C3 - Conflitante Nível III.
Art. 15. Os parâmetros reguladores dos níveis de desconforto, conforme o Anexo VI, são:
I - emissão de ruído: considerando-se a geração de impacto, causada pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, no entorno;
II - emissão atmosférica: considerando-se o lançamento na atmosfera de matéria, odor ou energia provenientes dos processos de produção ou transformação; e
III - geração de interferência no tráfego: considerando-se pólos geradores de tráfego.
Parágrafo único. O atendimento dos parâmetros reguladores de que trata este artigo, não isenta a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, bem como do Licenciamento Ambiental, devendo ser apresentados sempre que a legislação vigente assim o determinar.

Seção II
Dos Geradores de Interferências no Tráfego

Art. 16. Os parâmetros de Geração de Interferência no Tráfego, dos Usos, identificadas como Pólos Geradores de Tráfego, a se instalarem no Município de São Bernardo do Campo, são definidos, em função da sua natureza, localização e porte e classificados em Pólos Geradores de Tráfego, conforme o Anexo IV.
Art. 17. As definições para Pólos Geradores de Tráfego, classificados no Anexo IV, são:
I - PGT1 (Micro-Pólos Geradores de Tráfego): os estabelecimentos ou empreendimentos que se caracterizam por exercer atividades com influência local, gerando a demanda de vagas na via pública, bem como perturbações sobre o sistema viário decorrentes de operações de carga, descarga, embarque e desembarque;
II - PGT2 (Mini-Pólos Geradores de Tráfego): os estabelecimentos ou empreendimentos que se caracterizam por atrair viagens de todo o bairro, gerando, além das demandas dos micro-pólos, sobrecarga no viário do entorno;
III - PGT3 (Médio-Pólos Geradores de Tráfego): os estabelecimentos ou empreendimentos que se caracterizam por atrair viagens de todo o Município, gerando sobrecarga no sistema de acesso e no sistema estrutural de trânsito e transporte; e
IV - PGT4 (Macro-Pólos Geradores de Tráfego): os estabelecimentos ou empreendimentos que se caracterizam por atrair viagens de toda a região metropolitana, gerando impacto no meio urbano.
Art. 18. O acesso de veículos aos pólos geradores deve ser independente do acesso para pedestres.
Art. 19. A classificação e a definição viária são regradas por lei específica.
Art. 20. Nas áreas das faixas de domínio das rodovias, nas vias arteriais de caráter metropolitano e nos trevos, não serão permitidos acessos às edificações, salvo com a aprovação dos órgãos competentes.
Art. 21. A construção de edificações deverá atender aos requisitos de trânsito previstos em legislação específica e nesta lei assim como os previstos no Anexo IV, observadas as seguintes condições:
I - garantir a melhor inserção do empreendimento proposto na malha viária existente, considerando:
a) o índice de oferta de vagas de estacionamento;
b) o número de vagas operacionais de embarque e desembarque;
c) o número de vagas operacionais para carga e descarga;
II - assegurar que as operações de carga e descarga, embarque e desembarque, acesso dos veículos de serviço e de emergência ocorram dentro das áreas do empreendimento, nos usos considerados PGT 4, excetuados os usos considerados PGT 1, PGT 2 e PGT 3, não localizadas nas vias arteriais principais e vias de acesso e com área de terreno igual ou inferior a 2.500m2;
III - reservar espaços seguros para a circulação e travessia de pedestres e deficientes físicos; e
IV - assegurar um número mínimo de vagas de estacionamento para deficientes físicos, conforme legislação própria; e
V - Quando houver uso misto serão adotadas, proporcionalmente, as exigências estabelecidas para cada uso, em função da área utilizada.
Seção III
Dos Empreendimentos e Atividades com Impacto de Vizinhança
Art. 22. Empreendimentos e Atividades com Impacto de Vizinhança são aqueles que, na sua instalação, causam interferências na comunidade.
Art. 23. A construção, a ampliação e a instalação de empreendimentos e atividades com impacto de vizinhança ficam condicionadas à elaboração, pelo interessado, de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
§ 1º. Em atendimento aos artigos 101 e 137 da Lei nº 5.593, de 2006 - Plano Diretor, ficam condicionados à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança a construção, ampliação ou instalação de Atividades com alto Impacto de vizinhança conforme Anexo V.
§ 2º. Lei específica determinará quais atividades deverão previamente elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
§ 3º. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV não substitui o Licenciamento Ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.
§ 4º. Nos casos em que couber EIV e Licenciamento Ambiental os procedimentos serão interdependen-tes.
Art. 24. Para eliminar ou minimizar impactos a serem gerados pelo empreendimento, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar, como parte integrante do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários.

Seção IV
Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 25. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é o documento prévio que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativos à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensa-ção dos impactos na vizinhança de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições existentes e as que existirão com a implantação do mesmo.
Parágrafo único. Os critérios de análise e os procedimentos para aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV serão objetos de lei específica conforme disposto no inciso X do artigo 159 da Lei Municipal nº 5.593, de 5 de outubro de 2006 - Plano Diretor.

CAPÍTULO III
DOS USOS E ATIVIDADES NAS MACROZONAS
Seção I
Dos Usos e Atividades não Permitidos nas Macrozonas

Art. 26. Não serão permitidos os usos ou atividades classificados como Conflitantes Nível III - C3, nas Macrozonas, de acordo com o Anexo I, assim como outras atividades que de acordo com parecer técnico da Comissão de Acompanhamento da Lei de Uso e Ocupação assim o determinar mediante avaliação prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança.
Art. 27. Não é permitido o uso ou atividade residencial nas áreas situadas na Zona Urbana Predominantemente Industrial - ZUPI I e II, demarcadas conforme e respectivamente às Leis Estaduais nºs 1.817, de 27 de outubro de 1978; e 2.952, de 15 de julho de 1981, e suas alterações, e que se situem lindeiras a Rodovia Anchieta e suas marginais.

Seção II
Dos Usos e Atividades Excepcionais

Art. 28. Uso e Atividade excepcional é todo uso ou atividade esporádica que, considerada de suma importância para o bem-estar social e desenvolvimento sustentável do município, tenha localização e implantação a critério do Poder Executivo Municipal, independentemente dos demais preceitos desta lei (a exemplo de atividades de: manejo e tratamento de resíduos sólidos urbanos, presídio, reformatório, fórum, cemitério, usina de tratamento de resíduos sólidos, aterros sanitários, crematórios, estação de tratamento de água, Edifícios-Ponte, estação de tratamento de esgotos, torres de estúdios de estação de rádio e televisão, corpo de bombeiros, destacamento de polícia militar e das forças armadas, terminais de transportes coletivos, hospitais públicos, universidades públicas e estádios esportivos e edifícios municipais, estaduais e federais de interesse público.
Art. 29. As atividades excepcionais em todas as Unidades de Planejamento e Gestão - UPGs, poderão ser dispensadas das exigências desta lei sendo facultado ao Município a solicitação de prévio Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
§ 1º. Aplica-se o caput, com relação à localização e parâmetros estipulados, para as atividades não mencionadas, nem semelhantes ou comparáveis às mencionadas nos exemplos do artigo 28 e que fujam totalmente à rotina daquelas comumente instaladas no Município, desde que essas atividades sejam caracterizadas de relevante interesse para o Município, o Estado ou a União, e que não gerem impactos ambientais negativos.
§ 2º. Compete às Secretarias de Habitação e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Transportes e a Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação ou às que vierem sucedê-las, emitirem pareceres conclusivos quanto à implantação das atividades excepcionais; oferecendo suas respectivas diretrizes específicas.
§ 3º. Quanto às atividades excepcionais que causem impacto ambiental, deverão receber parecer técnico de caráter consultivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA e, no caso deste não estar devidamente constituído, poderá ser solicitada a oitiva do Departamento de Licenciamento Ambiental competente;
§ 4º. Em hipótese alguma será tolerada a fixação definitiva de estruturas desmontáveis ou provisórias, se localizados em Áreas de uso do solo onde o uso ou a atividade deste edifício for constatado como conflitante a partir do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, apresentado.
Art. 30. Quando da proposta de instalação da atividade excepcional, o terreno a ser ocupado por esta atividade passará a ser considerado de uso excepcional no qual os coeficientes e parâmetros urbanísticos desta lei quanto ao uso do solo definidos nos Anexos I, II, e IV, poderão não ser aplicados quando da análise técnica de aprovação da instalação da atividade excepcional.
Parágrafo único. Os coeficientes e parâmetros urbanísticos desta lei, quando da desinstalação, vacância, abandono ou fechamento da atividade excepcional, passam a vigorar de acordo com os índices da Área de Uso do Solo, no qual a atividade encontrava-se instalada.

Seção III
Das Atividades Compatíveis

Art. 31. Atividades Compatíveis são todas as atividades cujo funcionamento caracteriza-se compatível, sendo não conflitante ou complementar, com o uso da Área de Uso do Solo (a exemplo de: comércio varejista, indústrias, empresas de construção até 500m2, serviços, financeiro, imobiliária, autônomos, saúde privada, empresas culturais privadas, Ongs, instituições internacionais e empresas com produtos não explosivos ou inflamáveis), excetuando-se as atividades consideradas Excepcionais e as Ativida-des com alto Impacto de Vizinhança, conforme o Anexo V.

Seção IV
Dos Usos e Atividades Permitidos

Art. 32. As Atividades Compatíveis serão permitidas nas áreas de uso do solo compatíveis desde que observadas legislação pertinente e parecer das unidades técnicas do município.
Art. 33. As Atividades com alto impacto de vizinhança serão permitidas nas Áreas de Uso do Solo compatíveis desde que observadas legislação pertinente e avaliação prévia das unidades técnicas do município.
Parágrafo único. As atividades com alto impacto de vizinhança não poderão se instalar em Áreas Residenciais Restritas - ARR e Áreas Ambientais Restritas - AAR e nas outras áreas serão consideradas Conflitante Nível 2 - C2, necessitando aprovação prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

Subseção I
Do Uso Residencial

Art. 34. O Uso Residencial é incentivado nas Unidades de Planejamento e Gestão - Residencial - UPG-R, que têm este uso como vocação predominante, conforme o Mapa das Áreas de Uso do Solo, Anexo VII.
Art. 35. Para os efeitos desta lei, as Unidades de Planejamento e Gestão - Residencial - UPGs-R, conforme suas peculiaridades, poderão constituir-se em:
I - Área Residencial Restritiva - ARR;
II - Área Residencial Permissiva-1 - ARP-1;
III - Área Residencial Permissiva-2 - ARP-2; e
IV - Área Residencial Permissiva-3 - ARP-3.
§ 1º. Considera-se Área Residencial Restritiva - ARR, a que apresenta loteamentos estritamente residenciais existentes, conforme Anexo I, VII, VIII e artigo 32.
§ 2º. Considera-se Área Residencial Permissiva Tipo 1 - ARP-1, a que apresenta baixa densidade, e que admite alguns tipos compatíveis de usos e de atividades comuns, além do residencial, conforme Anexos I, VII, VIII e artigo 32.

§ 3º. Considera-se Área Residencial Permissiva Tipo 2 - ARP-2, a que apresenta média densidade, e que admite outros tipos compatíveis de usos e de atividades comuns, além do residencial, conforme Anexos I, VII, VIII e artigo 32.
§ 4º. Considera-se Área Residencial Permissiva Tipo 3 - ARP-3, a que apresenta alta densidade, e que admite outros tipos compatíveis de usos e de atividades comuns, além do residencial, conforme Anexos I, VII, VIII e artigo 32.

Subseção II
Do Uso Empresarial

Art. 36. O Uso Empresarial é incentivado nas Unidades de Planejamento e Gestão - Empresarial - UPGs-E, que têm este uso como vocação predominante, conforme o Mapa das Áreas de Uso do Solo, Anexo VII.
Art. 37. Para os efeitos desta lei, as UPGs-E - Unidades de Planejamento e Gestão - Empresarial, conforme suas peculiaridades, poderão constituir-se em:
I - Área Empresarial Restritiva - AER;
II - Área Empresarial Permissiva-1- AEP - 1;
III - Área Empresarial Permissiva-2 - AEP - 2; e
IV - Área Empresarial Permissiva-3 - AEP - 3.
§ 1º. Considera-se Área Empresarial Restritiva - AER, aquela que apresenta áreas estritamente de uso e vocação industrial e que, estrategicamente, permite a manutenção e expansão do parque industrial instalado no Município, podendo admitir outras atividades empresariais, conforme Anexos I, VII e VIII e artigo 32.
§ 2º. Considera-se Área Empresarial Permissiva-1 - AEP-1, aquela que apresenta como vocação os usos: comércio, prestação de serviços e predominantemente industrial podendo admitir o uso não vocacionado residencial, conforme Anexos I, VII e VIII e artigo 32.
§ 3º. Considera-se Área Empresarial Permissiva-2 - AEP-2, aquela que apresenta como vocação os usos: predominantemente de comércio, prestação de serviços e residencial podendo admitir uso industrial, conforme Anexos I, VII e VIII e artigo 32.
§ 4º. Considera-se Área Empresarial Permissiva-3 - AEP-3, aquela que apresenta como vocação os usos: predominantemente de prestação de serviços, residencial e comercial, podendo admitir o uso industrial, conforme Anexos I, VII e VIII e artigo 32.

Subseção III
Do Uso Ambiental

Art. 38. O Uso Ambiental é incentivado nas Unidades de Planejamento e Gestão - Ambiental - UPGs-A, que têm este uso, como vocação predominante, conforme o Mapa das Áreas de Uso do Solo, Anexo VII.
Art. 39. Para os efeitos desta lei, as UPGs-A - Unidades de Planejamento e Gestão - Ambiental, conforme suas peculiaridades, poderão constituir-se em:
I - Área Ambiental Empresarial Permissiva - AAEP;
II - Área Ambiental Permissiva-1 - AAP -1;
III - Área Ambiental Permissiva-2 - AAP -2;
IV - Área Ambiental Restritiva-1 - AAR -1; e
V - Área Ambiental Restritiva-2 - AAR -2.
§ 1º. Considera-se Área Ambiental Empresarial Permissiva - AAEP, aquela destinada à preservação ambiental e à produção de água, permitindo-se a implantação de usos e atividades empresariais, inclusive industriais, que sejam sustentáveis, ecológicas e que preservem o meio ambiente, conforme Anexos I, VII e VIII e artigo 32.
§ 2º. Considera-se Área Ambiental Permissiva - AAP 1 e 2, aquelas destinadas à preservação ambiental e à produção de água, permitindo-se a implantação de usos e ocupações sustentáveis, ecológicas e que preservem o meio ambiente, conforme Anexos I, VII e VIII e artigo 32.
§ 3º. Considera-se Área Ambiental Restritiva - AAR 1 e 2, aquelas que apresentam restrições ao uso e ocupação por parte das legislações municipal, estadual e federal, conforme Anexos I, VII e VIII e artigo 32.

CAPÍTULO IV
DOS CONDOMÍNIOS

Art. 40. Para efeito desta lei, entende-se por condomínio o comprometimento do solo urbano à formação de unidades autônomas e correspondente fração ideal do terreno, sem parcelamento do solo, para a instalação de usos residenciais, mistos e empresariais.
Art. 41. Os condomínios serão classificados em:
I - residencial: aquele destinado à habitação;
II - misto: aquele destinado à habitação, ao comércio e à prestação de serviços; e
III - empresarial: aquele destinado à instalação de comércio, à prestação de serviços e indústria, ao apoio às atividades industriais e, ainda, ao incremento de logística no âmbito municipal ou regional.
Parágrafo único. As exigências para comprometimento do solo, nos empreendimentos condominiais, deverão observar as disposições desta lei, sem prejuízo das exigências para a sua implantação, estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município e legislação estadual e federal pertinentes.
Art. 42. Os empreendimentos condominiais residenciais ou mistos implantados em terrenos com área de terreno igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) deverão obedecer aos requisitos urbanísticos previstos nos incisos I a III, bem como aos §§ 1º, 2º e 3º, seguintes, deste artigo:
I - reserva de área institucional a ser doada ao Município, correspondente a 15% (quinze por cento) da área total do empreendimento, com frente para via ou logradouro público;
II - reserva de área destinada ao lazer e recreação exclusiva dos condôminos, correspondente a 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento;
III - obediência aos recuos, distanciamentos, coeficiente de ocupação e área de construção, previstos para a zona em que se localizar; e
IV - Para empreendimentos condominiais com densidade demográfica bruta não superior a 160 (cento e sessenta) habitantes por hectare, dispensa-se o previsto nos incisos I e II deste artigo, devendo, no entanto, ser reservada área correspondente a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento, destinada exclusivamente à recreação e lazer dos condôminos, e atender ao preceituado nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 1º. A localização da área de que trata o inciso I será definida por ocasião da expedição das diretrizes e atendendo aos dispositivos constantes da Lei Federal nº 6.766, de 29 de dezembro de 1979.
§ 2º. Os empreendimentos de que trata o caput deste artigo não poderão, em hipótese alguma, inviabilizar a intercomunicação viária já existente no entorno dos mesmos.
§ 3º. Os empreendimentos objeto do caput deste artigo sujeitar-se-ão ao preceituado no Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978.
Art. 43. Os empreendimentos condominiais residenciais ou mistos implantados em terrenos com área igual ou superior 3.000,00m² (três mil metros quadrados) e inferior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) deverão reservar área de 5% (cinco por cento), destinada exclusivamente ao lazer e recreação dos condôminos, sujeitando-se ao disposto no inciso III do artigo 42 desta lei.
Parágrafo único. Aplica-se para os empreendimentos de que trata o caput deste artigo, o previsto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 42 desta lei.
Art. 44. Para efeito desta lei, entende-se por densidade bruta a relação entre a população que vier ocupar o conjunto condominial e a área total do terreno onde o mesmo será implantado.
Parágrafo único. Para o cálculo da densidade fica estabelecido o índice de 4 (quatro) habitantes por unidade habitacional, independentemente do tamanho da unidade.
Art. 45. Os condomínios residenciais em terrenos com área igual ou superior a 3.000,00m2 (três mil metros quadrados) deverão observar a área útil mínima de 70,00m2 (setenta metros quadrados), por unidade habitacional, no caso de condomínio vertical.

TÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I
DOS COEFICIENTES DE OCUPAÇÃO

Art. 46. A ocupação do solo no Município respeitará os Coeficientes de Ocupação constantes no Anexo II.
Parágrafo único. Não serão considerados para o cálculo dos coeficientes de ocupação:
I - o subsolo sem utilização para qualquer atividade permanente ou habitação;
II - portarias, guaritas, cabines de força e acessos ao estacionamento;
III - sobre-solos, desde que destinados exclusivamente a estacionamento de veículos e com coeficien-te de ocupação não superior a 50% (cinqüenta por cento) da área de terreno; e
IV - beirais, marquises, pergolados, sacadas ou varandas até a profundidade de 2,50m.

CAPÍTULO II
DOS COEFICIENTES DE UTILIZAÇÃO

Art. 47. As construções no Município respeitarão os Coeficientes de Utilização constantes no Anexo II.
§ 1º. os coeficientes de utilização do terreno, poderão ser aumentados até o limite máximo de 4 (quatro) vezes, desde que o coeficiente de ocupação do lote a ser adotado seja inferior ao máximo permitido para a área, na proporção estabelecida pela fórmula, para as áreas especificadas no Anexo II desta lei:

$$u = \frac{CO \cdot U}{co}$$

onde:
u = coeficiente de utilização do lote a ser utilizado;
U = coeficiente de utilização máxima do lote;
co = coeficiente de ocupação do lote a ser utilizado; e
CO= coeficiente máximo de ocupação do lote.
§ 2º. Não serão considerados para o cálculo dos coeficientes de utilização:
I - subsolos e até 2 (dois) pavimentos acima do nível do andar térreo, desde que destinados exclusivamente a estacionamento de veículos do empreendimento;
II - subsolos sem utilização para qualquer atividade permanente ou habitação;
III - casas de máquinas;
IV - caixas d'água e reservatórios;
V - áreas de atividades sociais e recreativas para os condôminos, tais como: churrasqueiras, salões de festa, salas de ginástica, salas de recreação infantil, brinquedotecas e atividades afins, desde que incorporadas na edificação principal;
VI - habitação de zelador, quando a área construída não superar 70,00m² (setenta metros quadrados);
VII - cabines-de-força, guaritas e portarias;
VIII - circulação horizontal e vertical de uso comum dos edifícios de apartamentos residenciais;
IX - helipontos;
X - sacadas ou varandas até 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) de profundidade.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA ONEROSA

Art. 48. A outorga onerosa do direito de construir poderá ser aplicada nas áreas demarcadas conforme mapa 6 da Lei Municipal nº 5.593, de 5 de outubro de 2006 - Plano Diretor.
Art. 49. Os índices máximos para a outorga onerosa ficam estabelecidos conforme Anexo II.
Art. 50. Os critérios de análise e os procedimentos para aprovação da Outorga Onerosa serão objetos de lei específica conforme disposto no inciso XII do artigo 159 da Lei 5.593, de 5 de outubro de 2006 - Plano Diretor.

CAPÍTULO IV
DOS RECUOS DA EDIFICAÇÃO

Art. 51. A implantação de edificações nos terrenos respeitarão os Recuos constantes nesta lei.
Parágrafo único. A implantação mencionada no caput deste artigo, não isenta o atendimento de legislação específica, quanto à insolação, à iluminação e à salubridade da edificação.
Art. 52. É vedada a projeção de edificações de qualquer natureza sobre o passeio ou via pública.
Art. 53. Fica dispensado o recuo para logradouro público nas construções:
I - quando desprovidas de aberturas lindeiras para vielas, escadarias e praças;
II - quando destinadas às portarias, guaritas e cabines de força, desde que isoladas de outras construções e devidamente caracterizadas, em projeto, para sua devida função;
III - quando de uso empresarial localizadas nos logradouros: Getúlio Vargas, Giacinto Tognato, Francisco Prestes Maia, Senador Vergueiro, Caminho do Mar, Kennedy, Álvaro Guimarães, Doutor Rudge Ramos, São João Batista, Afonsina, Maria Servidei Demarchi, João Firmino, dos Vianas e a Rio Acima, Belarmino Francisco Vasconcelos, Dr. Amâncio de Carvalho, Itapeva, dos Americanos, Paulo Afonso, Municipal e as vias integrantes da AEP-2.1 e AEP-2.2;
IV - destinadas à garagem;
V - de edifícios unifamiliares a projeção do pavimento superior sobre o recuo obrigatório frontal, desde que em balanço de até 0,80m (oitenta centímetros) e sobre o recuo lateral desde que distanciada a construção do edifício em relação à divisa do terreno em 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros); e
VI - de condomínios verticais multifamiliares ou empresariais, a projeção sobre o recuo obrigatório frontal, que seja utilizada integralmente por beirais, marquises, sacadas, balcões, terraço e solário, desde que em balanço de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo obrigatório frontal.
Art. 54. O recuo de frente mínimo (recuo frontal) para o Município de São Bernardo do Campo é de 5,00m (cinco metros), incluindo o subsolo, salvo a disposição contida no inciso III do artigo 53, bem como ressalvados os empreendimentos existentes aprovados anteriores a esta lei, com recuos grafados em planta;
§ 1º. Excetuam-se da exigência do caput os recuos para os terrenos de esquina que possuírem largura igual ou inferior a 12,00m (doze metros), os quais obedecerão o recuo de 5,00m (cinco metros) para a via que possuir menor testada, e 2,00m (dois metros) para a via de maior testada.
§ 2º. O recuo frontal será contado perpendicularmente ao ponto médio da face da edificação voltada para a divisa do lote.
Art. 55. Respeitar-se-á, para fins de edificação, recuo de 8,00m (oito metros) do eixo, para cada lado, de qualquer via do território do Município que não tenha oficializados os seus alinhamentos prediais, acrescido do recuo previsto nesta lei.
Parágrafo único. Serão excluídas do contido no caput deste artigo, as vias que vierem, por decreto ou lei, a ter os seus alinhamentos prediais definidos.
Art. 56. Respeitarão recuo (R) de qualquer outra divisa do terreno, as edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, ou com altura (H) superior a 12,00 m (doze metros), correspondente a um sétimo da altura (H) menos três (1/7.H-3), observado o recuo mínimo de 3,00m (três metros) a partir do 5º (quinto) pavimento:

$$R >= \frac{H}{7} - 3 \text{ ou } = 3{,}00\text{m}$$

I - o recuo não poderá interferir com os de outros edifícios do mesmo imóvel;
II - a altura (H), mencionada no caput deste artigo, será a medida em metros, tomada sempre entre a cota do piso do pavimento térreo e a face superior do forro do pavimento mais alto da edificação, ressalvados os casos nos quais forem observadas as alturas dos pavimentos escalonados, e qualquer que seja a sua posição em relação ao nível do logradouro; e
III - as disposições deste artigo serão também aplicadas aos blocos sobrelevados de uma mesma edificação.
Art. 57. Os recuos, previstos no artigo anterior, serão sempre contados perpendicularmente aos alinhamentos e das divisas do lote, não sendo considerados os espaços dos logradouros (praças, ruas, vielas, travessas ou outras vias) limítrofes do terreno, nem os recuos das edificações de lotes vizinhos.
Art. 58. Na edificação de um prédio em terreno localizado na esquina, para definição do subsolo ou pavimento enterrado, será considerada a rua para a qual o prédio tem seu acesso principal, e para a rua lateral, tolerar-se-á qualquer altura que o subsolo atingir, devendo observar os recuos constantes nesta lei.
Art. 59. As edificações nas Áreas Empresariais Restritivas - AER e Áreas Empresariais Permissivas - AEP ficam sujeitas às seguintes restrições:
I - recuo de frente de 5,00m (cinco metros), no mínimo, independente da área edificada, de todas as vias públicas;
II - as edificações que ocupem terreno com área até 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), respeitarão os recuos laterais e de fundos previstos no artigo 54, § 2o e artigos 56 a 58.
III - recuos laterais e de fundos de 5,00m (cinco metros), no mínimo, para os edifícios ou conjuntos de edifícios que ocupem terreno com área entre 5.000,01m² (cinco mil metros e um centímetro quadrados) e 10.000m² (dez mil metros quadrados);
IV - recuos laterais e de fundos de 8,00m (oito metros), no mínimo, para edifícios ou conjuntos de edifícios que ocupem terreno com áreas compreendidas entre 10.000,01m² (dez mil metros e um centímetro quadrados) e 30.000m² (trinta mil metros quadrados); e
V - recuos laterais e de fundos de 10,00m (dez metros), no mínimo, para edifícios ou conjuntos de edifícios que ocupem terreno com área superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).
Parágrafo único. Os recuos mencionados nos incisos III a V deste artigo, obrigatoriamente terão que conter faixa carroçável com um mínimo de 3,00m (três metros) de largura.
Art. 60. Ao longo dos cursos d'água correntes ou dormentes, lindeiros ou internos do terreno, toda e qualquer construção ou aterramento deve respeitar os seguintes recuos:
I - Na Macrozona de Vocação Urbana - MVU:
a) 15,00m (quinze metros) do eixo para os cursos d'água interno ao Município;
b) 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo para os cursos d'água de divisa do Município;
II - Na Macrozona Urbana de Recuperação Ambiental - MURA, na Macrozona de Ocupação Urbana - MOD e na Macrozona de Restrição à Ocupação - MRO, de 30,00m (trinta metros) para os cursos d'água, a partir do seu nível mais alto em faixa marginal ou da margem das águas dormentes, estes últimos, quando forem naturais;
III - quando se tratar da Represa Billings, a faixa será de 50,00m (cinqüenta metros) medidos a partir da cota 747, exceto quando se tratar de coberturas para abrigo de embarcações, empreendimentos de interesse público ou privado devidamente licenciados pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes; e
IV - nas nascentes respeitar-se-á o raio de 50,00 m (cinqüenta metros).
a - Na hipótese de mudança de curso, para os recuos de que trata o caput deste artigo, será considerada a localização atualizada do curso d'água.
b - Na hipótese de águas dormentes artificiais, não serão exigidos os recuos previstos nos incisos I e II.
c - A construção ou aterramento de que trata o caput deste artigo, refere-se a qualquer tipo de obstáculo do extravasamento dos cursos d'água ao longo da faixa de recuo exigida.
Art. 61. Todos os usos sujeitos à apresentação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança poderão sofrer exigências específicas de recuos, respeitados os recuos mínimos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V
DOS GABARITOS

Art. 62. As construções localizadas no município deverão observar que:
I - a altura máxima não poderá exceder a duas vezes e meia a largura oficial da via pública, mais o recuo de frente, referente à entrada principal da edificação; e
II - nas Áreas Residenciais Restritivas - ARRs a altura das edificações não poderá exceder a altura de dois pavimentos mais o térreo.
Parágrafo único. Não será contabilizado para definição de gabarito o sobre solo até o 2º pavimento utilizado exclusivamente para garagem de automóveis.
Art. 63. O limite vertical das construções, nas ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIA - Zona Especial de Interesse Ambiental, nos Projetos Urbanos e Áreas de Intervenções Urbanas, será estabelecido em conformidade com as leis específicas para cada intervenção.

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS

Art. 64. O número de vagas de estacionamento deverá observar no mínimo, os requisitos constantes no Anexo IV.
Art. 65. As vagas de veículos deverão ter, no mínimo, área de 10,00m² (dez metros quadrados), sendo 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura mínima, excluídos os espaços de acesso, circulação e manobra.
Art. 66. Qualquer projeto de edificação que possua estacionamento, deverá demonstrar graficamente a viabilidade de previsão quanto ao acesso e movimentação dos veículos, distribuição, localização e dimensionamento das vagas, bem como o cálculo de capacidade ou lotação.
Art. 67. Os acessos a estacionamentos ou garagens deverão ter as larguras mínimas abaixo estipula-das:
I - 2,5m (dois metros e cinqüenta centímetros), para residências unifamiliares;
II - 3,00m (três metros), quando a atividade for residencial multi-familiar ou empresarial e que comportem até 30 (trinta) vagas num único nível; e
III - 5,00m (cinco metros), quando ultrapassarem 30 (trinta) vagas ou estiverem distribuídas em mais de 1 (um) nível, podendo ser distintos os acessos, obedecendo a largura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) para cada um, independente do número de vagas.
Art. 68. Nos locais destinados a estacionamento deverão ser consideradas as exigências da legislação específica no que diz respeito às vagas para pessoas com deficiência e idosos.
Art. 69. Para atividades comerciais, industriais, de serviços, educacionais, culturais e institucionais, quanto a vagas de estacionamento:
I - será admitida a oferta de vagas de estacionamento, em área distinta à da atividade, desde que este esteja a uma distância máxima de 200,00m (duzentos metros) medidos pelo percurso de pedestres entre os acessos.
Parágrafo único. A distância máxima a que se refere o caput poderá ser alterada quando se tratar de atividade atendida por serviço de manobra de veículos "valet service" nos critérios da lei específica vigente.

TÍTULO IV
DAS VIAS DE ESPECIAL INTERESSE COMERCIAL
Seção I
Vias de Especial Interesse Comercial

Art. 70. São consideradas vias de Especial Interesse Comercial: Rua Marechal Deodoro, Avenida Faria Lima, Rua Jurubatuba, Avenida Senador Vergueiro do trecho da Rua 13 de maio à Rua Afonsina, Avenida Dr. Rudge Ramos do trecho da Rua Afonsina à Rua da Represa e as Vias que comportarem corredores de Trólebus.
Parágrafo único. Os requisitos para a caracterização da via como de Especial Interesse Comercial deverá atender os seguintes critérios:
I - A via deverá ser histórica por ter importância histórico-urbanística para o município e por isso, ter se desenvolvido em época quando o automóvel não era preponderante, detendo atualmente, construções que não se adéquam às novas exigências de trânsito;
II - A via deve ter controle de vagas com sistema rotativo no trecho considerado pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT, com maior demanda por estacionamento;
III - O entorno da via, detêm possibilidade de instalação de estacionamentos públicos ou privados;
IV - Impossibilidade de logística contínua das empresas nelas localizadas, por motivos de periculosidade do cruzamento contínuo entre carga / descarga e o fluxo de pessoas além dos transtornos ao tráfego causado por esta ação; e
V - Registrar continuamente grande fluxo de pedestres.

Seção II
Trânsito e Vias de Especial Interesse Comercial

Art. 71. Nas Vias de Especial Interesse Comercial:
I - os imóveis com entradas e saídas pela Via de Especial Interesse Comercial, deverão ter parecer favorável da SMT para permissão de acesso direto de qualquer tipo de veículo por meio desta via;

II - a carga e descarga dos imóveis localizados neste tipo de via deverão observar horários pré-determinados pela SMT;
III - não é necessário realizar a carga e descarga dentro do imóvel.
Art. 72. O regramento de vagas de estacionamento em imóveis com frente e entrada principal em Vias de Especial Interesse Comercial deverão observar os seguintes requisitos:
I - para instalação de novas atividades nas edificações pré-existentes não será exigido número mínimo de vagas;
II - para novas edificações será exigido o numero de vagas mínimo estabelecido por uso conforme Anexo IV;
III - excetua-se, a partir desta lei, a uma única reforma, que acresça até 500m2 de construção em edificação pré-existente, o limite de não exigência de atendimento ao número mínimo de vagas de estacionamento;
IV - para o acréscimo de área que ultrapassar o estabelecido no caput, a edificação deverá atender os parâmetros de vagas de automóveis conforme o Anexo IV.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 73. A Prefeitura reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos relativos à característica, operações, matérias-primas e outros detalhes ligados às atividades dos estabelecimentos.
Parágrafo único. O estabelecimento que não atender a solicitação prevista no caput deste artigo será considerado irregular e estará sujeito a sanções previstas em legislação vigente.
Art. 74. Para regulamentação e regularização dos empreendimentos em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social respeitar-se-á lei específica para cada intervenção.
Art. 75. As Zonas Vocacionais de Recuperação Urbana Ambiental - ZRUA e Zona de Recuperação Ambiental - ZRA, uma vez recuperadas terão seus parâmetros urbanísticos de acordo com o Anexo I - Quadro 4.
Parágrafo único. Zona de Recuperação Urbana - ZRU, uma vez recuperada passará a adotar os parâmetros urbanísticos da Zona de Desenvolvimento Urbano - ZDU, passando a fazer parte desta.
Art. 76. Para regulamentação e regularização dos empreendimentos em ZEIA - Zona Especial de Interesse Ambiental respeitar-se-á também lei específica para cada intervenção.
Art. 77. Todas e quaisquer dúvidas quanto a interpretação desta lei deverão ser sanadas junto à Comissão de Representantes, formada por técnicos dos Departamentos de Planejamento Estratégico, Obras Particulares e Funcionamento e Procuradoria Geral do Município, inclusive no que diz respeito às divisas grafadas em plantas.
Parágrafo único. Fica, ainda, sob responsabilidade da referida comissão de representantes estabele-cida no caput deste artigo, dirimir dúvidas quanto à interpretação dos artigos da LM nº 4.446/96, para os casos aprovados ou não na vigência daquela lei.
Art. 78. O Município poderá se utilizar dos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano previstos nos Capítulos I e II do Título V da Lei nº 5.593, de 5 de outubro de 2006 - Plano Diretor, a fim de promover a ordenação, reordenação, revitalização ou readequação do espaço urbano, com vistas a implementar, induzir ou promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural em seu território, a serem implementados por leis específicas.
Art. 79. Os projetos protocolados devidamente instruídos com peças gráficas, memoriais, documenta-ção do imóvel e do profissional responsável até a data da publicação desta lei, se submeterão às normas da legislação em vigor.
Parágrafo único. Os alvarás de obras particulares expedidos na anterioridade desta lei e que não tiveram o início das obras dentro do dispositivo da lei municipal 5.679/2007, sujeitar-se-ão aos critérios deste diploma legal.
Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n°s 1.192-A, de 28 de novembro de 1963; 1.388, de 10 de dezembro de 1965; 1.636, de 2 de julho de 1968; Seção II a V do Capitulo II da Lei Municipal nº 4.803, de 4 de novembro de 1999; Decreto Municipal n° 12.732, de 2 de julho de 1998; Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, naquilo que com esta conflitar, e a Lei Municipal nº 4.446, de 12 de agosto de 1996, e suas alterações.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO
Respondendo pelo Expediente da Coordenação de Assessoramento Governamental
GILBERTO FRIGO
Secretário Especial de Coordenação de Infra-Estrutura
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
ERIVAL DARÉ
Secretário de Obras
HIROYUKI MINAMI
Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em
MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

ANEXO I

USO SOLO e NÍVEIS DESCONFORTO

codigo	USOS	UPG R				UPG E					UPG A			
	Complemento 1 - USOS GENÉRICOS	ARR	ARP 1	ARP 2	ARP 3	AER	AEP 1	AEP 2	AEP 3	AAEP	AAP 1	AAP 2	AAR 1	AAR 2
1	Industrial	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.
	Industrial de micro porte - até 500m2 de área de terreno	c3	c3	c2	c1	nc	nc	nc	c2	c1	c2	c2	c3	c3
	Industrial de pequeno porte - de 500,01 até 3000m2 de área de terreno	c3	c3	c2	c1	nc	nc	nc	c3	c1	c2	c2	c3	c3
	Industrial médio porte - de 3000,01 até 10.000m2 de área de terreno	c3	c3	c3	c2	nc	nc	c2	c3	c1	c2	c2	c3	c3
	Industrial grande porte - a partir de 10.000,01m2 de terreno	c3	c3	c3	c2	nc	c1	c2	c3	c1	c3	c2	c3	c3
2	Comercial / Serviços / Institucional exceto do poder público													
	com./ serviços / inst. micro porte - até 500m2 de área de terreno	c3	c2	c2	nc	c1	nc	nc	nc	c1	c1	c2	c3	c3
	com./ serviços / inst. pequeno porte - de 500,01 até 3000m2 de área de terreno	c3	c2	c2	nc	c1	nc	nc	nc	c1	c1	c2	c3	c3
	com./ serviços / inst. médio porte - de 3000,01 até 5000m2 de área de terreno	c3	c3	c3	c2	c1	nc	nc	c2	nc	c1	c2	c3	c3
	com./ serviços / inst. grande porte - a partir de 5000,01m2 de área de terreno	c3	c3	c3	c2	c1	nc	nc	c2	c2	c2	c2	c3	c3
	Complemento 2 -ATIVIDADES e CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS	ARR	ARP 1	ARP 2	ARP 3	AER	AEP 1	AEP 2	AEP 3	AAEP	AAP 1	AAP 2	AAR 1	AAR 2
3	Residencial unifamiliar	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.
	residencial unifamiliar	nc	nc	nc	nc	c3	c2	c1	c1	nc	nc	c2	c3	c3
4	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS													
	Residencial Horizontal	c3	nc	nc	nc	c3	c2	c2	c1	c1	c2	c2	c3	c3
	Residencial Vertical micro porte - até 1000,00m2 de terreno	c3	c1	nc	nc	c3	c2	c1	c1	c1	c2	c2	c3	c3
	Residencial Vertical pequeno porte de 1000,01 até 2999,99m2 de terreno	c3	c1	nc	nc	c3	c2	c1	c1	c1	c2	c2	c3	c3
	Residencial Vertical médio porte de 3000,00 até 15.000m2 de terreno	c3	c3	nc	nc	c3	c2	c1	c1	c1	c2	c2	c3	c3
	Residencial Vertical a partir de 15.000,01 m2 de terreno	c3	c3	nc	nc	c3	c2	c1	c1	c1	c2	c2	c3	c3
5	Uso Misto													
	Comercio ou serviço no térreo - residencial no superior	c3	c3	c2	c1	c3	c2	c2	c2	nc	nc	c2	c3	c3
	Complemento 3 - CONDOMÍNIOS de COMÉRCIO e SERVIÇOS	ARR	ARP 1	ARP 2	ARP 3	AER	AEP 1	AEP 2	AEP 3	AAEP	AAP 1	AAP 2	AAR 1	AAR 2
6	Torre de Escritórios, Shoppings, Magazines, Supermercados, Hlipermercados, Outleets e semelhantes	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.
	Condomínio Comercial / Prestação de serviços - vertical	c3	c2	c2	nc	nc	nc	nc	nc	c1	c2	c2	c3	c3
	Condomínio Comercial / Prestação de serviços - horizontal	c3	c2	c2	c1	c2	nc	nc	nc	c1	c2	c2	c3	c3
7	CONDOMINIOS MISTO (RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM COMÉRCIO OU SERVIÇOS)													
	Misto	c3	c3	nc	nc	c3	nc	nc	nc	c1	c2	c2	c3	c3
	Complemento 4 - CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS	ARR	ARP 1	ARP 2	ARP 3	AER	AEP 1	AEP 2	AEP 3	AAEP	AAP 1	AAP 2	AAR 1	AAR 2
8	CONDOMINIOS INDUSTRIAIS	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.	Classif.
	Industrial - horizontal	c3	c3	c3	c2	nc	nc	c2	c3	c1	c2	c2	c3	c3
	Industrial - vertical	c3	c3	c3	c2	nc	nc	c2	c3	c2	c3	c3	c3	c3

LEGENDA

nc - uso não conflitante e vocacionado

c1 - conflitante nível 1 - uso compatível e complementar com o predominante

c2 - conflitante nível 2 - uso não vocacionado mas é compatível

c3 - conflitante nível 3 - uso não vocacionado, sendo incompatível

ANEXO II
PARÂMETROS URBANÍSTICOS - A

Macro Zona	ZONA	UPG	Áreas de Uso	Coeficiente de Utilização												Coeficiente de Ocupação	Coeficiente de Ocupação	Coeficiente de Ocupação
MVU	ZDU 1 a 5			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com Outorga			Básico	indice - básico 2	indice - com outorga
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		R	Área Residencial Restritiva	0,2	0,2	0,2	1,5	1,2	1	2	1,5	1	3	2,5	-	70%	u=(CO.U):co	EIV
			Área Residencial Permissiva 1	0,2	0,2	0,2	1,2	1	1	1,3	1,2	1,2	6	6	6	70%		
			Área Residencial Permissiva 2	0,2	0,2	0,2	2,5	2	1	3	2,5	1,5	6	6	4	70%		
			Área Residencial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	2,5	2	1	4	3	2	6	6	5	70%		
				Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		E	Área Empresarial Restritiva	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2,5	-	4	4	-	80%	u=(CO.U):co	EIV
			Área Empresarial Permissiva 1	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2,5	2	4	4	3	80%		
			Área Empresarial Permissiva 2	0,2	0,2	0,2	2,5	2,5	1	4	4	2	6	6	4	80%		
			Área Empresarial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	1,2	1	1	1,3	1,2	1,2	6	6	6	80%		
	ZRU 1			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		R	Área Residencial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	2,5	3	2,5	3	4	3,5	4	65%	EIV	EIV
				Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		E	Área Empresarial Restritiva	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2,5	-	4	4	-	80%	EIV	EIV
			Área Empresarial Permissiva 1	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2,5	2	4	4	3	60%		
	ZRU 2			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		A	Área Residencial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2,5	2	4	3,5	3	65%	EIV	EIV
				Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		E	Área Empresarial Permissiva 1	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	0,5	3	2,5	-	4	4	-	60%	EIV	EIV
	ZRU 3			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		R	Área Residencial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2,5	-	4	3	-	70%	EIV	EIV
	ZRUA 2			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		R	Área Residencial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	2,5	1	0,5	3	2	1	4	3	2	20%	EIV	EIV
	ZEE 1,2,3,5 e 6			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com					
	ZEE 4			nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
	fora dos mananciais	E	Área Empresarial Restritiva	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2,5	-	4	3,5	-	80%	EIV	EIV
			Área Empresarial Permissiva 1	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1,5	3	2,5	2	4	3,5	-	70%		

LEGENDA:

nc - uso não conflitante e vocacionado
c1 - conflitante nível 1 - uso compatível com o predominante
c2 - conflitante nível 2 - uso não vocacionado mas é compatível
c3- conflitante nível 3 - uso não vocacionado, sendo incompatível
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhaça

ANEXO II
PARÂMETROS URBANÍSTICOS - B

				Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com Outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
MURA	ZEE 4																	
	dentro dos mananciais	E	Área Empresarial Restritiva	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2	-	4	-	-	25%	EIV	EIV
			Área Empresarial Permissiva 1	0,2	0,2	0,2	2,5	1,5	1	3	2,5	2	4	3	-	25%		
	ZRUA 2			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com Outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		R	Área Residencial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	2,5	1	0,5	3	2	1	4	3	2	20%	EIV	EIV
	ZRUA 1 e 3			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com Outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		R	Área Residencial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	2,5	1	0,5	3	2	1	4	3	-	45%	EIV	EIV
				Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com Outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		A	Área Amb Empresarial Permissiva	-	-	-	1,5	1	0,5	2,5	1,5	-	3	-	-	40%	EIV	EIV
			Área Ambiental Permissiva 2	-	-	-	1,5	1	1	2	-	-	-	-	-	25%		
	ZRA 1			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		A	Área Ambiental Permissiva 2	-	-	-	1,5	0,5	0,2	1,5	1	-	2	1,5	-	15%	EIV	EIV
	ZDU 3			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		R	Área Residencial Permissiva 3	0,2	0,2	0,2	2,5	2	1	4	3	2	6	4	3	25%	u=(CO.U):co	EIV
MOD	ZAOD			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		A	Área Amb Empresarial Permissiva	-	-	-	1	0,7	0,2	1,5	1	-	2	2	-	35%		
			Área Ambiental Permissiva 1	0,2	0,2	-	1,2	0,5	0,5	2,5	1,2	1	4	3	-	30%	EIV	EIV
			Área Ambiental Permissiva 2	-	-	-	1	0,2	0,2	2	1	-	3	2	-	25%		
			Riacho Grande															
	ZOSES 1 e 2			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		A	Área Amb Empresarial Permissiva	-	-	-	-	-	-	1	0,5	0,5	3	2	2	25%		
			Área Ambiental Permissiva 1	-	-	-	-	-	-	1	0,5	0,5	3	2	1,5	15%	EIV	EIV
			Área Ambiental Permissiva 2	-	-	-	-	-	-	1	0,5	0,5	2	1	0,5	10%		
MRO	ZRO-1			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		A	Área Ambiental Restritiva 1	-	-	-	-	-	-	0,2	0,2	0,2	0,5	0,5	0,5	5%	EIV	EIV
	ZRO-2			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		A	Área Ambiental Restritiva 2	-	-	-	-	-	-	0,2	0,2	0,2	0,5	0,5	0,5	1%	EIV	EIV
	ZRA-2			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
				nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
		A	Área Ambiental Restritiva 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	-	-	1%	EIV	EIV

LEGENDA:

nc - uso não conflitante e vocacionado

c1 - conflitante nível 1 - uso compatível com o predominante
c2 - conflitante nível 2 - uso não vocacionado mas é compatível
c3- conflitante nível 3 - uso não vocacionado, sendo incompatível
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

ANEXO III

Parâmetros urbanísticos Pós Recuperação

ZONA	UPG	Áreas de Uso	Coeficiente de Utilização												Coeficiente de Ocupação	Coeficiente de Ocupação	Coeficiente de Ocupação
ZRUA 2																	
após recuperação (mananciais) transforma-se em ZDU com os seguintes indices			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
			nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
	R	Área Residencial Permissiva 2	0,2	0,2	0,2	2,5	1	0,5	3	2,5	1,5	4	3	2,5	25%	EIV	EIV
ZRUA 1 e 3			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com Outorga					
			nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
	R	Área Residencial Permissiva 2	0,2	0,2	0,2	2,5	1	0,5	3	2	2	4	3	-	25%	EIV	EIV
após recuperação transforma-se em ZAOD com os seguintes indices			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
			nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
	A	Área Amb Empresarial Permissiva	-	-	-	2	1	0,5	2,5	1,5	1	3,5	2	-	25%	EIV	EIV
		Área Ambiental Permissiva 2	-	-	-	1,5	1	1	2	1	-	3	-	-	10%		
ZRA 1			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
após recuperação será ZOSES com os seguintes índices			nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
	A	Área Ambiental Permissiva 2	-	-	-	-	-	-	1	0,5	0,5	3	2	1	15%	EIV	EIV
ZDU 3			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
			nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
	R	Área Residencial Permissiva 2	0,2	0,2	0,2	2,5	2	1	4	3	2	6	4	3	25%	u=(T/t)xU	EIV
ZRA-2			Mínimo			Básico 1			Básico 2			Máximo com outorga					
após recuperação será ZRO-2			nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2	nc	c1	c2			
	A	Área Ambiental Restritiva 2	-	-	-	-	-	-	0,2	0,2	0,2	0,5	0,5	0,5	1%	EIV	EIV

LEGENDA:

nc - uso não conflitante e vocacionado

c1 - conflitante nível 1 - uso compatível e complementar com o predominante

c2 - conflitante nível 2 - uso não vocacionado mas é compatível

c3- conflitante nível 3 - uso não vocacionado, sendo incompatível

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

ANEXO IV - A

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PORTE 1	VIA	PGT	PORTE 2	VIA	PGT	PORTE 3	VIA	PGT	PORTE 4	VIA	PGT
	Complemento 1 - USOS GENÉRICOS												
1	Industrial	Até 500m2 de área construida	Acesso	PGT1	De 500,01m2 até 3000m2 de área construida	Acesso	PGT2	De 3000,01m2 até 10000m2 de área construida	Acesso	PGT3	Acima de 10000,01m2 de área construida	Acesso	PGT4
			Art Princ	PGT1		Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT4
			Art Secun	PGT1		Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT2		Art Secun	PTG3
			Coletora	PGT1		Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT3
			Local	PGT1		Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT3
2	Comercial / Serviços	Até 200m2 de área construida	Acesso	PGT1	De 200,01m2 até 500m2 de área construida	Acesso	PGT2	De 500,01m2 até 3000m2 de área construida	Acesso	PGT3	Acima de 3000,01m2 de área construida	Acesso	PGT4
			Art Princ	PGT1		Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT3
			Art Secun	PGT1		Art Secun	PGT1		Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT2
			Coletora	PGT1		Coletora	PGT1		Coletora	PGT1		Coletora	PGT1
			Local	PGT1		Local	PGT1		Local	PGT1		Local	PGT3

DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DE TRÂNSITO

ANEXO IV - A

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PGT 1								PGT 2							
	Complemento 1- USOS GENERICOS	vagas minimas	vagas para visitantes	Vagas p/Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições	vagas minimas	vagas para visitantes	Vagas p/Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições
1	Industrial	1/200m² de construção e fração	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1/100m² de construção e fração	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	1/2.000m² de construção e fração	1/1.500m² de construção e fração	1/5.000m2 de construção e frações	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso
2	Comercial / Serviços	1/200m² de construção e fração	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1/150m² de construção e fração	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso

Tabelas de PGT 1 e PGT 2

ANEXO IV - A

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PGT 3								PGT 4							
	Complemento 1 - USOS GENERICOS	vagas minimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições	vagas minimas	vagas para visitantes	Vagas p/Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições
1	Industrial	1/200m² de construç.ão e fração		Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	1/2.000m² de construção e fração	1/1.500m² de construção e fração	1/5.000m2 de construção e frações	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1/150m² de construção e fração	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	1/2.000m² de construção e fração	1/2.000m² construção e fração	1/5.000m2 construção e frações	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito
2	Comercial / Serviços / Institucional exceto do poder público	1/200m² e fração		Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1/2.000m2 de construção e frações	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1/75m² de construção e fração	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	1/2.000m² construção e fração	1/1500m2 construção e frações	-	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito

Tabelas de PGT 3 e PGT 4

ANEXO IV - B

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PORTE 1	VIA	PGT	PORTE 2	VIA	PGT	PORTE 3	VIA	PGT	PORTE 4	VIA	PGT
	Complemento 2 - ATIVIDADES e CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS												
3	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR												
	residencial unifamiliar												
4	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS												
	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS	-	Acesso	-	Até 10000m2 de área construida	Acesso	PGT3	De 10000,01m2 até 20000m2 de área construida	Acesso	PGT3	Acima de 20000,01m2 de área construida	Acesso	PGT3
			Art Princ	-		Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT3
			Art Secun	-		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT3
			Coletora	-		Coletora	PGT3		Coletora	PGT3		Coletora	PGT3
			Local	-		Local	PGT3		Local	PGT3		Local	PGT3
	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS	Até 1000m2 de área construida	Acesso	PGT2	De 1000,01m2 até 5000m2 de área construida	Acesso	PGT3	De 5000,01m2 até 15000m2 de área construida	Acesso	PGT3	Acima de 15000,01m2 de área construida	Acesso	PGT4
			Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT3
			Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT3
			Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT3
			Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT3
5	Comercial ou serviço no térreo e residencial unifamiliar no superior												
	Comercial ou serviço no térreo e residencial unifamiliar no superior	Até 200m2 de área construida	Acesso	PGT2	De 200,01m2 até 500m2 de área construida	Acesso	PGT2	De 500,01m2 até 1000m2 de área construida	Acesso	PGT2	Acima de 1000,01m2 de área construida	Acesso	PGT3
			Art Princ	PGT1		Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT3
			Art Secun	PGT1		Art Secun	PGT1		Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT2
			Coletora	PGT1		Coletora	PGT1		Coletora	PGT2		Coletora	PGT2
			Local	PGT1		Local	PGT1		Local	PGT2		Local	PGT2

DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DE TRANSITO

ANEXO IV - B

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PGT 1								PGT 2							
	Complemento 2 - ATIVIDADES e CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições
3	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR																
	residencial unifamiliar	1 VAGA POR UNIDADE HABITACIONAL								1 VAGA POR UNIDADE HABITACIONAL							
4	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS																
	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	Até 200m2 1/Unidade; Acima de200,01m2 2/Unidade	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso
	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	Até 200m2 1/Unidade; Acima de200,01m2 2/Unidade	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso
5	Comercial ou serviço no térreo e residencial unifamiliar no superior																
	Comercial ou serviço no térreo e residencial unifamiliar no superior	1 vaga p/unid habitacional e 1/200m2 de construção e fração para o comércio ou serviço	-	-	-	-	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1 vaga p/unid habitacional e 1/200m2 de construção e fração para o comércio ou serviço	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso

Tabelas de PGT 1 e PGT 2

ANEXO IV - B

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PGT 3								PGT 4							
	Complemento 2 - ATIVIDADES e CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições
3	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR																
	residencial unifamiliar	1 VAGA POR UNIDADE HABITACIONAL								1 VAGA POR UNIDADE HABITACIONAL							
4	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS																
	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS	Até 200m2 1/Unidade; Acima de200,01m2 2/Unidade	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	Até 200m2 1/Unidade; Acima de200,01m2 2/Unidade	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1	-	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito
	CONDOMINIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS	Até 200m2 1/Unidade; Acima de200,01m2 2/Unidade	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	Até 200m2 1/Unidade; Acima de200,01m2 2/Unidade	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1	-	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito
5	Comercial ou serviço no térreo e residencial unifamiliar no superior																
	Comercial ou serviço no térreo e residencial unifamiliar no superior	1 vaga p/unid habitacional e 1/150m2 de construção e fração para o comércio ou serviço	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	-	1/1500m2 e frações	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabelas de PGT 3 e PGT 4

ANEXO IV - C

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PORTE 1	VIA	PGT	PORTE 2	VIA	PGT	PORTE 3	VIA	PGT	PORTE 4	VIA	PGT
	Complemento 3 - CONDOMÍNIOS de COMÉRCIO e SERVIÇOS												
6	Condomínio empresarial de comércios ou serviços - vertical e horizontal												
	Comercial ou Prestação de serviços - vertical	Até 5000m2 de área construída	Acesso	PGT3	De 5000,01m2 até 10000m2 de área construída	Acesso	PGT4	De 10000,01m2 até 20000m2 de área construída	Acesso	PGT4	Acima de 20000,01m2 de área construída	Acesso	PGT4
			Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT4		Art Princ	PGT4		Art Princ	PGT4
			Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT4
			Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT3
			Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT3
	Comercial ou Prestação de serviços - horizontal	Até 5000m2 de área construída	Acesso	PGT3	De 5000,01m2 até 10000m2 de área construída	Acesso	PGT4	De 10000,01m2 até 20000m2 de área construída	Acesso	PGT4	Acima de 20000,01m2 de área construída	Acesso	PGT4
			Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT4		Art Princ	PGT4		Art Princ	PGT4
			Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT4
			Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT3
			Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT3
7	CONDOMINIOS MISTO - Térreo comercial e torre residencial												
	Térreo Comercial ou Serviços e Torre Residencial	Até 1000m2 de área construída	Acesso	PGT2	De 1000,01m2 até 5000m2 de área construída	Acesso	PGT3	De 5000,01m2 até 15000m2 de área construída	Acesso	PGT4	Acima de 15000,01m2 de área construída	Acesso	PGT4
			Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT2		Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT3
			Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT3
			Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT3		Coletora	PGT3
			Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT3		Local	PGT3

DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DE TRANSITO
FOLHA 1/3

ANEXO IV - C

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PGT 1								PGT 2							
	Complemento 3 - CONDOMÍNIOS de COMÉRCIO e SERVIÇOS	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições
6	Condomínio empresarial de comércios ou serviços - vertical e horizontal																
	Comercial ou Prestação de serviços - vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	1/150m² de unidade e fração descontadas as áreas comuns		Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso
	Comercial ou Prestação de serviços - horizontal	-	-	-	-	-	-	-	-	1/150m² de construção e fração		Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1/5.000m2 de construção e frações	1/5.000m2 de construção e frações	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou
7	CONDOMINIOS MISTO - Térreo comercial e torre residencial																
	Térreo Comercial ou Serviços e Torre Residencial	-		-	-	-	-	-	-	Para o térreo comercial ou de serviços 1/200m2 de construção do térreo. Para a torre residencial	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades residenciais	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O Empreendedor deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou

Tabelas de PGT 1 e PGT 2

ANEXO IV - C

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PGT 3								PGT 4							
	Complemento 3 - CONDOMINIOS de COMERCIO e SERVIÇOS	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/On.e Peruas Esc q/tr de estab. ensino	observações e restrições	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/On.e Peruas Esc. q/tr de estab. ensino	observações e restrições
6	Condomínio empresarial de comércios ou serviços - vertical e horizontal																
	Comercial ou Prestação de serviços - vertical	1/150m² de unidade e fração descontadas as áreas comuns		Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1/150m² de unidade e fração descontadas as áreas comuns		Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1 vaga	-	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito
	Comercial ou Prestação de serviços - horizontal	1/150m² de construção e fração		Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1/4.000m2 de construção e frações	1/4.000m2 de construção e frações	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1/150m² de construção e fração		Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1/4.000m2 de construção e frações	1/4.000m2 de construção e frações	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito
7	CONDOMINIOS MISTO - Térreo comercial e torre residencial																
	Térreo Comercial ou Serviços e Torre Residencial	Para o térreo comercial ou de serviços 1/200m2 de construção do térreo. Para a torre residencial 1/unidade residencial	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades residenciais	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O Empreendedor deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1 vaga	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 de terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	Para o térreo comercial ou de serviços 1/200m2 de construção do térreo. Para a torre residencial 1/unidade residencial	1 vaga a cada 15 (quinze) Unidades residenciais	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O Empreendedor deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	2 vagas	1/5.000m2 de construção e frações	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito

Tabelas de PGT 3 e PGT 4
FOLHA 3/3

ANEXO IV - D

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PORTE 1	VIA	PGT	PORTE 2	VIA	PGT	PORTE 3	VIA	PGT	PORTE 4	VIA	PGT
	Complemento 4 - CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS												
8	CONDOMINIOS INDUSTRIAIS												
	Industrial - horizontal	Até 5000m2 de área construida	Acesso	PGT3	De 5000,01m2 até 10000m2 de área construida	Acesso	PGT4	De 10000,01m2 até 20000m2 de área construida	Acesso	PGT4	Acima de 20000,01m2 de área construida	Acesso	PGT4
			Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT4		Art Princ	PGT4		Art Princ	PGT4
			Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT4
			Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT3
			Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT3
	Industrial - vertical	Até 5000m2 de área construida	Acesso	PGT3	De 5000,01m2 até 10000m2 de área construida	Acesso	PGT4	De 10000,01m2 até 20000m2 de área construida	Acesso	PGT4	Acima de 20000,01m2 de área construida	Acesso	PGT4
			Art Princ	PGT3		Art Princ	PGT4		Art Princ	PGT4		Art Princ	PGT4
			Art Secun	PGT2		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT3		Art Secun	PGT4
			Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT2		Coletora	PGT3
			Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT2		Local	PGT3

DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DE TRÂNSITO

ANEXO IV - D

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PGT 1								PGT 2							
	Complemento 4 - CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições
8	CONDOMINIOS INDUSTRIAIS																
	Industrial - horizontal	-	-	-	-	-	-	-	-	1/200m2 de construção e frações	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1/2000m2 de construção e frações	1/1.800m2 e frações	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 do terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso
	Industrial - vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	1/200m2 de construção e frações	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1	-	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 do terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso

Tabelas de PGT 1 e PGT 2

ANEXO IV - D

Exigência Trafego/ Tipo uso

codigo	USO	PGT 3								PGT 4							
	Complemento 4 - CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/ Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições	vagas mínimas	vagas para visitantes	Vagas p/Pessoas de Mobilidade Reduzida	Vagas para Ambulância	Vagas p/ caminhões	vagas carga e descarga	Berço p/Ônibus Vagas p/Ôn.e Peruas Esc. q/tr.de estab. ensino	observações e restrições
8	CONDOMINIOS INDUSTRIAIS																
	Industrial - horizontal	1/100m2 de construção e frações	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1/2000m2 de construção e frações	1/1.800m2 e frações	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 do terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1/100m2 de construção e frações	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1/2000m2 de construção e frações	1/1.800m2 de construção e frações	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito
	Industrial - vertical	1/100m2 construção e frações	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1/4000m2 de construção e frações	1	A carga e descarga e o embarque e desembarque deverá ocorrer no interior do imóvel, se este tiver a partir de 2.500m2 do terreno e estiver em Via Arterial Principal ou Via de Acesso	1/100m2 de construção e frações	-	Observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente	-	O condomínio deverá absolver a demanda de carga e descarga na operação,	1/4000m2 de construção e frações	2	Por ser PGT 4 o empreendimento deverá ter parecer da SMT quanto ao trânsito

Tabelas de PGT 3 e PGT 4

ANEXO V
Exemplos de USOS e ATIVIDADES com ALTO IMPACTO DE VIZINHANÇA

São considerados usos e atividades com alto impacto de vizinhança:
- Empresas com atividade químico explosivas e ou inflamáveis a exemplo de postos de gasolina, depósitos e trabalho com produtos inflamáveis e semelhantes.
- Shoppings, Magazines, Supermercados, Hipermercados, Outleets, mercados de bairro e semelhantes, acima de 2500m² de terreno.
- Comércio Atacadista
- Logística
- Empresas de Construção, a partir de 500,01m² de terreno
- Indústrias Químico-explosivas
- Indústrias Inflamáveis
- Usinas de cimento e similares

Os usos e atividades com Alto Impacto de Vizinhança não poderão ser instalados em Áreas Residenciais Restritas – ARR e Áreas Ambientais Restritas – AAR sendo que nas outras áreas de uso do solo, estes usos e atividades serão considerados Conflitantes Nível 2 – C2, necessitando para tanto de aprovação prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

ANEXO VI (A)

NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO UPG-R Residencial

Fator de Incomodidade	Localização	Limites de enquadramento e suporte	Nível de desconforto
		Admite-se para uso Residencial	
Emissão de Ruído	ARR	D60dB N45dB	Havendo ruído acima de 70dB considerar a atividade executada como conflitante nível 3 – não permitida
	ARP	D70dB N45dB	Havendo ruído acima de 70dB considerar a atividade executada como conflitante nível 3 – não permitida
Emissão Poluente	ARR	Emissão c/ Restr.	Sujeito à restrições ambientais da CETESB, da Secretaria da Saúde e da SHAMA
	ARP	Emissão c/ Restrições	Sujeito à restrições ambientais da CETESB, da Secretaria da Saúde e da SHAMA
		O uso Empresarial deve se enquadrar	
Emissão de Ruído	ARR	D60dB N45dB	Havendo ruído acima de 60dB considerar a atividade conflitante nível 3 – não permitida
	ARP	D60dB N45dB	O uso Empresarial nesta área é conflitante e deve se enquadrar entre D60dB N45dB
Emissão Poluente	ARR	Emissão c/ restri.	Sujeito à restrições ambientais da CETESB, da Secretaria da Saúde e da S. De Hab. e Meio Ambiente
	ARP	Emissão c/ Restrições	O uso Empresarial nesta área é conflitante e sua emissão atmosférica deve estar dentro dos padrões da CETESB e sujeito à restrições da Secretaria da Saúde e da SHAMA

Legenda
D: dia N: Noite
dB: Decibéis

ANEXO VI (B)

NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO UPG-E Empresarial

		Admite-se para uso empresarial	
Emissão de Ruído	AER	D90dB N70dB	Havendo ruído acima de D90dB N70dB considerar a atividade conflitante nível 3 – não permitida
	AEP	D80dB N50dB	Havendo ruído acima de D80dB N50dB considerar a atividade conflitante nível 3 – não permitida
Emissão Poluente	AER	Admitido	Sujeito à restrições ambientais da CETESB, da Secretaria da Saúde e da SHAMA
	AEP	Admitido c/	Sujeito à restrições ambientais da CETESB, da Secretaria da Saúde e da SHAMA + Restrições
		O uso Residencial deve suportar	
Emissão de Ruído	AER	-	O uso Residencial nesta área é conflitante nível 3 – não permitido
	AEP	D80dB N50dB	O uso Residencial nesta área é conflitante e deve suportar ruídos de D80dB N50dB
Emissão Poluente	AER	-	O uso Residencial nesta área é conflitante nível 3 – não permitido
	AEP	Emissão c/ Restrições	O uso Residencial nesta área é conflitante e deve suportar emissão atmosférica dentro dos padrões da CETESB

Legenda
D: dia N: Noite
dB: Decibéis

ANEXO VI (C)

NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO UPG-A Ambiental (C)

		Admite-se Para uso Ambiental	
Emissão de Ruído	AAR	-	Não Conflitante para atividades de cunho de desenvolvimento ambiental
	AAP	D70dB N45dB	Havendo ruído acima de D70dB N45dB considerar a atividade conflitante nível 3 – não permitida
Emissão Poluente	AAR	Não emitir	Não Conflitante para atividades de cunho de desenvolvimento ambiental
	AAP	Admitido c/ fortes Restrições	Sujeito à restrições ambientais da CETESB, da Secretaria da Saúde e da SHAMA
		O uso Residencial deve se enquadrar	
Emissão de Ruído	AAR	-	O uso Residencial nesta área é conflitante nível 3
	AAP	D70dB N45dB	Havendo ruído acima de D70dB N45dB coniderar a atividade conflitante nível 3 – não permitida
Emissão Poluente	AAR	-	O uso Residencial nesta área é conflitante nível 3
	AAP	Admitido c/ fortes Restrições	Sujeito à restrições ambientais da CETESB, da Secretaria da Saúde e da SHAMA
		O uso Empresarial deve se enquadrar	
Emissão de Ruído	AAR	-	O uso Empresarial nesta área é conflitante nível 3 – não permitido
	AAP	D70dB N45dB	Havendo ruído acima de de D70dB N45dB considerar a atividade conflitante nível 3 – não permitida
Emissão Poluente	AAR	-	O uso Empresarial nesta área é conflitante nível 3 – não permitido
	AAP	Admitido c/ fortes Restrições	Sujeito à restrições ambientais da CETESB, da Secretaria da Saúde e da SHAMA

Legenda
D: dia N: Noite
dB: Decibéis

ANEXO VII

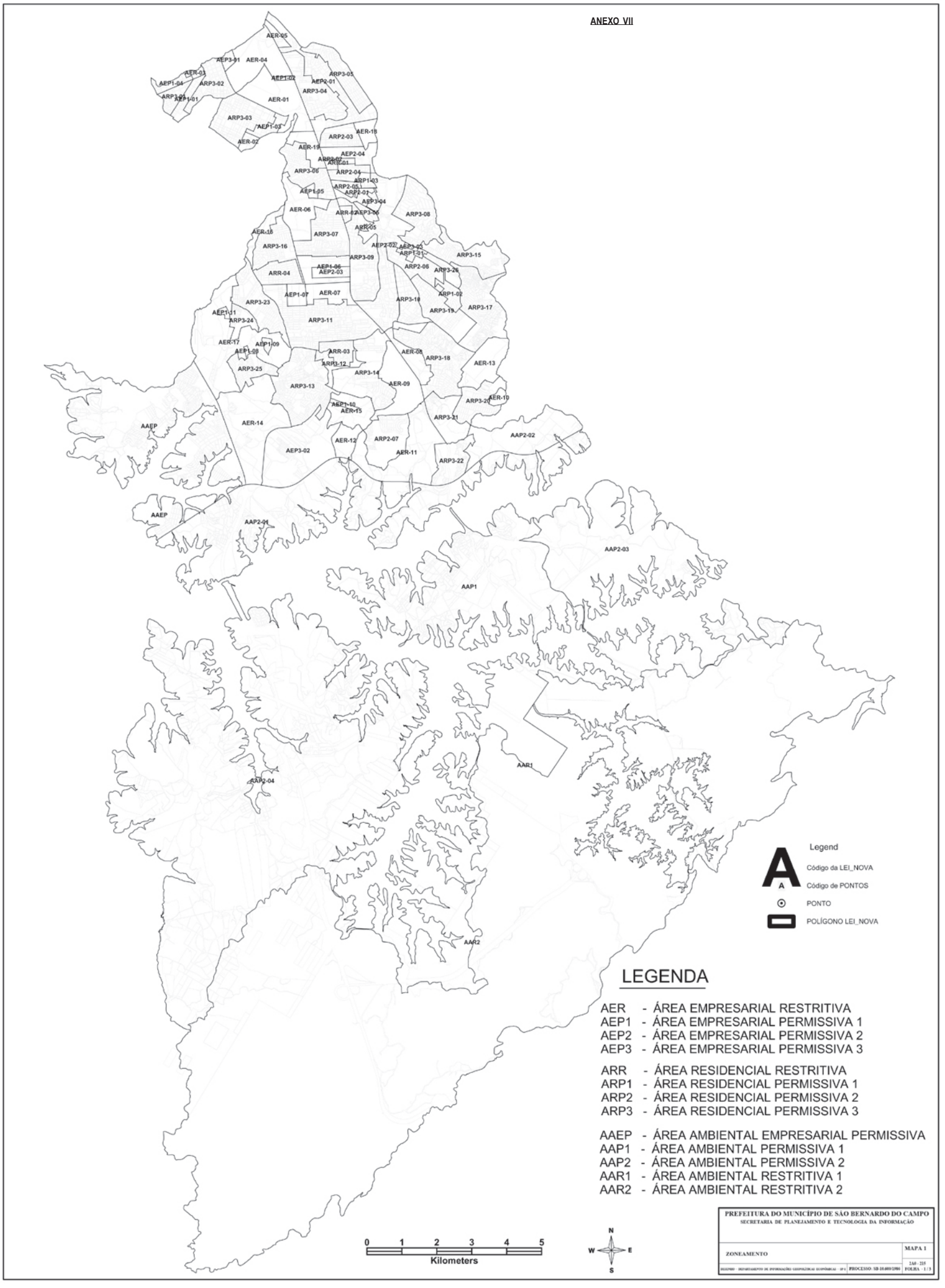

LEGENDA

AER - ÁREA EMPRESARIAL RESTRITIVA
AEP1 - ÁREA EMPRESARIAL PERMISSIVA 1
AEP2 - ÁREA EMPRESARIAL PERMISSIVA 2
AEP3 - ÁREA EMPRESARIAL PERMISSIVA 3

ARR - ÁREA RESIDENCIAL RESTRITIVA
ARP1 - ÁREA RESIDENCIAL PERMISSIVA 1
ARP2 - ÁREA RESIDENCIAL PERMISSIVA 2
ARP3 - ÁREA RESIDENCIAL PERMISSIVA 3

AAEP - ÁREA AMBIENTAL EMPRESARIAL PERMISSIVA
AAP1 - ÁREA AMBIENTAL PERMISSIVA 1
AAP2 - ÁREA AMBIENTAL PERMISSIVA 2
AAR1 - ÁREA AMBIENTAL RESTRITIVA 1
AAR2 - ÁREA AMBIENTAL RESTRITIVA 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ZONEAMENTO | MAPA 1

PROCESSO: SB-10.009/1986 | FOLHA - 1 / 3

Anexo VIII
MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
AER-01

Formada pela UPG E-03: Tem início no ponto 69 A, ponto de intersecção do prolongamento do eixo da Rua Fernão Dias Paes Leme com o eixo da Via Anchieta; desse ponto segue pelo último eixo citado, até o ponto 72, ponto de intersecção deste eixo com o prolongamento do eixo da Rua Frei Damião; desse ponto deflete à direita e segue pelo prolongamento e eixo da Rua Frei Damião até o ponto 73, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 73 A, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Cézar Magnani; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 73 B, ponto de intersecção com o eixo de uma viela; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 73 C; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 73 D, ponto de intersecção com o eixo do sistema viário da Praça Trabalhadores e Trabalhadoras da Mercedes-Benz do Brasil; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Avenida 31 de Março, até o ponto 66, ponto de intersecção com o eixo do Córrego do Taboão; desse ponto deflete à direita e segue por este córrego até o ponto 71, ponto de intersecção com o eixo do Ribeirão dos Couros; desse ponto deflete à direita e segue por este ribeirão até o ponto 69 B, ponto de intersecção com o prolon-gamento do eixo da Rua Fernão Dias Paes Leme; desse ponto deflete à esquerda e segue por este prolongamento, eixo e prolongamento até o ponto 69 A, encerrando a presente descrição.

AER-02

Formada pela UPG E-03: Tem início no ponto 74, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municí-pios de São Bernardo do Campo e Diadema com o eixo da Rua M.M.D.C.; desse ponto segue por este eixo até o ponto 73 F, ponto de intersecção com o eixo da Rua Benedo Raggiani; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 73 E, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 74, encerrando a presente descrição.

AER-03

Formada pela UPG E-01: Tem início no ponto 54, ponto de intersecção entre o eixo da Rua Luiz Feriani com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo; desse ponto segue pela linha de divisa retrocitada até o ponto 54 A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Santos; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 54 B, ponto de inter-secção com o eixo da Rua Eugênia S. Vitale; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 54 C, ponto de intersecção com o eixo da Rua Patagônia; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 57, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Rua Luisiana; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 57 A, ponto de intersecção com o eixo da Ruía Luiz Feriani; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 54, encerrando a presente descrição.

AER-04

Formada pela UPG E-02: Tem início no ponto 65 A, ponto de intersecção da divisa leste do lotea-mento Parque Industrial dos Ourives com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo; desse ponto segue pela última linha de divisa citada até o ponto 68, ponto de intersecção entre esta linha de divisa e o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 69, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua Tibiriçá; desse ponto deflete à direita e segue pelo prolongamento, eixo e prolongamento da Rua Tibiriçá até o ponto 70, ponto de intersecção com o eixo do Ribeirão dos Couros; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 71, ponto de intersecção deste eixo com o eixo do Córrego do Taboão; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 66, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Avenida 31 de Março; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 65 C, ponto de intersecção com o eixo da Avenida do Taboão; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 65 B, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Parque Industrial dos Ourives; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 65 A, encerrando a presente descrição.

AER-05

Formada pela UPG E-04: Tem início no ponto 68, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municí-pios de São Bernardo do Campo e São Paulo com o eixo da Via Anchieta; desse ponto segue por este eixo até o ponto 68 C, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Vila Uras; desse ponto segue por esta divisa até o ponto 68 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Doutor Rudge Ramos; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 68 A, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 68, encerrando a presente descrição.

AER-06

Formada pela UPG E-11: Tem início no ponto 167, ponto de intersecção do eixo da Avenida Pirapori-nha com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 168, ponto de intersecção desse eixo com a divisa norte do loteamento Jardim Beatriz; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 169, ponto de intersecção com as divisas oeste dos empreendimentos Jardim Calux (2ª Gleba), Conjunto Habitacional Planalto, Vila Planalto e Vila Júpiter Nova e divisa norte do loteamento Vila Júpiter Nova; desse ponto deflete à esquerda e segue por estas divisas até o ponto 170, ponto de intersecção com o eixo da Rua Joaquim Casemiro; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 171, ponto de intersecção com o eixo da Rua Lemos Torres; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 172, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Álvaro Guimarães; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 173, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Piraporinha; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 173 A, ponto de intersecção com o prolongamen-to da linha de divisa oeste do desmembramento em nome de cerâmica São Bernardo Ltda; desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e linha de divisa, até o ponto 173 B, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa sul do condomínio horizontal em nome de Iperoig Constru-tora e Imobiliária Ltda; desse ponto deflete à esquerda e segue por este prolongamento até o ponto 124, ponto de intersecção com o eixo da Rua Araraqua-ra; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 123, ponto de intersecção com o eixo da Rua Vitor Meirelles; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 122, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pindorama; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 121, ponto de intersecção com o eixo da Avenida São Paulo; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo prolongamento do último eixo citado até o ponto 120, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 129, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 167, encerrando a presente descrição.

AER-07

Formada pela UPG E-14: Tem início no ponto 179, ponto de intersecção do prolonga-mento do eixo da Avenida José Odorizzi com o eixo da Via Anchieta; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 190, ponto de intersecção com o prolongamento imaginário do eixo da Rua Amadeu Luiz Bonini; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da última via citada até o ponto 191, ponto de intersec-ção com o eixo da Avenida Álvaro Guimarães; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 192, ponto de intersecção com o eixo da Rua Titã Coelho; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 193, ponto de intersecção com o eixo da Rua Doutor Antonio Jorge Franco; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 194, ponto de intersecção com o eixo da Rua Padre Gerônimo Cardim; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 195, ponto de intersecção com o Sistema Viário da Praça Colina; desse ponto segue pelo sistema viário citado até o ponto 196, ponto de intersecção com o eixo da Rua Padre Antonio de Souza Lima; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 197, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Vila Progressista; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 198, ponto de intersecção com a divisa norte do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa norte do loteamento Jardim Via Anchieta até o ponto 199, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 200; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 201, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178, ponto de intersecção com o eixo da Avenida José Odorizzi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 179, encerrando a presente descrição.

AER-08

Formada pela UPG E-10: Tem início no ponto 40, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o Viaduto do Km. 23 da Via Anchieta; desse ponto segue pelo citado viaduto e pela Praça Miguel Etchenique até o ponto 41, ponto de concordância com eixo da Avenida Rotary; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 148, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Albert Schweitzer; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 149, ponto de intersec-ção com as divisas norte do loteamentos São Bernardo Mirim e Brasmotor S/A Empreendimentos e Participações; desse ponto deflete à direita e segue por estas divisas até o ponto 150, ponto de intersecção com o eixo da Rua José Bastos Thompson; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 151, ponto de intersecção com o eixo da Rua Angelina Scopell Pinotti; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 152, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Doutor José Fornari; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 153, ponto de intersecção com a faixa da adutora da Sabesp; desse ponto deflete à esquerda e segue pela citada faixa de adutora até o ponto 154, ponto de intersecção com o eixo da Rua Izabel de Andrade Maia; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 155, ponto de intersecção com o eixo da Rua Joaquim José Maia; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 156, ponto de intersecção com o eixo da Avenida José Fornari; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Afonso Furtado de Mendonça até o ponto 157, ponto de intersecção com o eixo da Rua Padre Léo Commissari; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 158, ponto de intersecção com a divisa sul do desmembramento em nome de Concretex S/A; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisa norte do desmembramento em nome de Prebeton Serviços de Concretagem Ltda até o ponto 159, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 40, ponto de intersecção com o Viaduto do Km. 23 da Via Anchieta, encerrando a presente descrição.

AER-09

Formada pela UPG E-16: Tem início no ponto 254, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o prolongamento imaginário do eixo da Avenida Maria Servidei Demarchi; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da última via citada até o ponto 255, ponto de intersecção com a divisa norte do desmembramento em nome de Itapuã Comércio e Construções S/A; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa leste do citado desmembramento até o ponto 256, ponto de intersecção com a divisa nordeste do loteamento Jardim Andréa Demarchi; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pelas divisas sudeste e sul do Conjunto Habitacional Parque Terranova I até o ponto 257, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Nicola Demarchi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 244, ponto de intersecção com o eixo da Rua José D'Ângelo; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 258, ponto de intersecção com a divisa oeste do Conjunto Residencial Parque Terra Nova (2ª Fase); desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 259, ponto de intersecção com a divisa norte do citado empreendimento; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela linha de divisa dos Bairros Demarchi e Botujuru até o ponto 160, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 254, ponto de intersecção com o prolonga-mento imaginário do eixo da Avenida Maria Servidei Demarchi, encerran-do a presente descrição.

AER-10

Formada pela UPG E-21: Tem início no ponto 141, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André com o eixo da Estrada do Montanhão (1º Trecho); desse ponto segue por este eixo até o ponto 141-A; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 141-B, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Parque Residencial Selecta; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 141-C, ponto de intersec-ção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 141, encerrando a presente descrição.

AER-11

Formada pela UPG E-20: Tem início no ponto 160, ponto de intersecção da linha de divisa dos bairros Demarchi e Botujuru com o eixo da Via Anchieta; desse ponto segue por este eixo até o ponto 166; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 267, ponto de intersecção com o eixo do Córrego São Simão; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 268, ponto de intersecção com o eixo do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 245, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Ribeirão do Soldado; desse ponto deflete à direita e segue pelo citado eixo até o ponto 288, ponto de intersecção com a Avenida Nicola Demarchi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 287, ponto de intersecção com a divisa sul do empreendimento Swiss Park; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa, pela divisas leste deste empreendimento e do Conjunto Residencial Terra Nova (2ª Fase) até o ponto 289, ponto de intersecção com a linha de divisa dos bairros Demarchi e Botujuru; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 160, encerrando a presente descrição.

AER-12

Formada pela UPG E-19: Tem início no ponto 239 A, ponto de intersecção do eixo da Avenida Ângelo Demarchi com a linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí; desse ponto segue pela linha de divisa citada até o ponto
288, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Ribeirão do Soldado; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 245, ponto de intersecção com o eixo do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 239 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Ângelo Demarchi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 239 A, encerrando a presente descrição.

AER-13

Formada pela UPG E-09: Tem início no ponto 140, situado na linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto segue por esta linha de divisa até o ponto 140-A, ponto de intersecção com a linha de divisa dos lotes 54 e 55 do Núcleo Colonial Linha São Bernardo Novo; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 140-B, ponto de intersecção com a divisa oeste do Núcleo do Montanhão; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela Passagem dos Cafezais (denominação não oficial) até o ponto 163-A, ponto de intersec-ção com o eixo da Estrada do Montanhão (1º trecho); desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 142, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Jardim Silvina; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisa nordeste do citado empreendimento até o ponto 143, ponto de intersecção com a divisa sul do desmembramento em nome de Sanco Sotenge S/A; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 144, ponto de intersec-ção com o eixo da Rua Tiradentes; desse ponto segue em linha sinuosa pela divisa sudoeste do Núcleo Vila Esperança até o ponto 140, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André, encerrando a presente descrição.

AER-14

Formada pela UPG E-18: Tem início no ponto 229, ponto de intersecção do eixo da Rodovia dos Imigrantes com o eixo da Estrada dos Alvarengas; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 230, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Thelma; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 230-A, ponto de intersecção com a divisa sul deste loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 230-B, ponto de intersecção com a divisa leste do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 231, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Alvarengas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 232, ponto de intersecção com o prolon-gamento imaginário da divisa oeste do Sítio Bom Jesus; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pelas divisas oeste dos loteamentos Parque Veneza e Vila Nova até o ponto 233, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Casa; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 234, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Ipanema; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 235, ponto de intersecção com o eixo imaginário da Via de Ligação Anchieta-Imigrantes (projetada); desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 235A, ponto de intersecção com o eixo do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 253, ponto de intersecção com o eixo da Rodovia dos Imigrantes; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 229, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Alvarengas, encerrando a presente descrição.

AER-15

Formada pela UPG E-17: Tem início no ponto 239, ponto de intersecção da linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí com a divisa leste da Vila Nova Divinéia; desse ponto segue pela última divisa citada até o ponto 240 A, ponto de intersecção com a linha de divisa sul do loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 240 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Ângelo Demarchi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 240 C, ponto de intersecção com a linha de divisa norte do loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 240 D, ponto de intersecção com a linha de divisa leste da Vila Nova Divinéia; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 240, situado no prolon-gamento imaginário do eixo da Rua de Ligação; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 241, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Feltrins; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 242, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Nicola Demarchi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 288; ponto de intersecção com a linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 239, encerrando a presente descrição.

AER-16

Formada pela UPG E-13: Tem início no ponto 129, ponto de intersecção da Avenida Piraporinha com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto segue pela linha de divisa citada até o ponto 180, ponto de intersecção com o eixo do Córrego da Linha Camargo; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo deste córrego até o ponto 181, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 182, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Rosa Aizemberg; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 183, ponto de intersec-ção com o eixo da Rua Giovani Grassi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 184, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Isaac Aizemberg; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 185, ponto de intersecção com o eixo da Rua Hélio Mitica; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 186, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Moinho Fabrini; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 187, ponto de intersecção com o eixo da Rua Bueno de Paiva; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 188, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 167, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Avenida Pirapori-nha; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 129, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema, encerrando a presente descrição.

AER-17

Formada pela UPG E-15: Tem início no ponto 216, ponto de intersecção do eixo do Córrego da Linha Camargo com a linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí; desse ponto segue pela linha de divisa citada até o ponto 217, ponto de intersecção com a divisa Sul do loteamento Vila Sônia Maria; desse ponto deflete à esquerda e segue pro esta divisa até o ponto 218, ponto de intersecção com a linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 219, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Eiji Kikuti; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 219 A, ponto de intersecção com divisa sul do imóvel de propriedade de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (C.D.H.U.); desse ponto deflete à direita e segue pela citada divisa até o ponto 219 B; ponto de intersecção com a divisa oeste do citado imóvel de propriedade do C.D.H.U.; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 219 C, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Jardim Uenoyama; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 219 D, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Fukutaro Yida; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 219 G, ponto de intersecção com o eixo da Rua Venceslau Pereira de Souza; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 219 H, ponto de intersecção com a divisa oeste de área de propriedade da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 219 I, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Vila Nova Antunes; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pelas divisas oeste e norte deste loteamento até o ponto 219 J, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Fukutaro Yida; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 219E, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Uenoyama; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 219 F, ponto de intersecção com o eixo da Rua João XXIII; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 221; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 222; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 223; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 224, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Nazareth; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 225, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Samuel Aizemberg; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 226, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Juscelino Kubitschek; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 227, ponto de intersec-ção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 228, ponto de intersecção com o eixo da Rodovia dos Imigrantes; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 229, ponto de intersec-ção com o eixo da Estrada dos Alvarengas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 229 A, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim São Jorge; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 229 B, ponto de intersecção com a divisa norte do citado loteamento; desse ponto deflete à direita e segue pela citada divisa e pelas divisas norte dos loteamentos Jardim Thelma e Jardim Cantareira até o ponto 229 E, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Satélite; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 229 F, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Eiji Kikuti; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 229 G, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Jardim Satélite; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 229-H, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Cantareira; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 229 C, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Riuichi Matsumoto; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 229 D, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Monte Sião; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa norte do Parque Hawai até o ponto 212, ponto de intersecção com o eixo da Rua Carlos Dalmolin; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 212 A; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 211, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Campestre; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 210, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Alvarengas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 205, ponto de intersecção do eixo do Córrego da Linha Camargo; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 216, encerrando a presente descrição.

AER-18

Formada pela UPG E-05: Tem início no ponto 86, ponto de intersecção do eixo da Avenida Winston Churchill com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto segue pela linha de divisa citada até o ponto 86A, ponto de intersecção com o prolongamento da Rua Sergio Vieira de Mello; desse ponto deflete à direita e segue pelo prolongamento e eixo da última via citada até o ponto 86B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Vergueiro; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 106, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Winston Churchill; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 86, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André, encer-rando a presente descrição.

AER-19

Formada pela UPG E-06: Tem início no ponto 110, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o prolongamento do eixo da Rua Raquiel da Cunha; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da Rua Raquiel da Cunha até o ponto 111, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pará; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 112, ponto de intersecção com a divisa norte do Conjunto Residencial das Arapongas; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pelo eixo da Rua Sérgio Milliet até o ponto 113, ponto de intersecção com o eixo da Rua Raimundo da Mota Correia; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 114, ponto de intersecção com o eixo da Avenida São Paulo; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 115, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa leste do loteamento em nome de Construtora e Comercial Bandeirantes S/A (gleba 4-A); desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e pelas divisas leste do loteamento em nome de Construtora e Comercial Bandeirantes S/A (gleba 3-A) e do loteamento Jardim Novo Sergipe até o ponto 116, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Novo Sergipe; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 117, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Novo Sergipe; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 118, ponto de intersecção com a divisa norte do Conjunto Habitacional Paes de Barros S/A Crédito Imobiliário (gleba 3 C); desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 119, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 73, ponto de intersecção com o eixo da Rua Frei Damião; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 72, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 110, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua Raquiel da Cunha, encerrando a presente descrição.

AEP1-01

Formada pela UPG E-01: Tem início no ponto 57, ponto de intersecção do eixo da Rua Doutor Vital Brasil com o eixo da Rua Luisiana; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 58, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Avenida Água Funda; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo último eixo citado até o ponto 59, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Avenida do Taboão; desse ponto deflete à direita e segue pelo último eixo citado até o ponto 60, ponto de intersecção deste eixo com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 60 A, ponto de intersecção com o eixo do Córrego do Taboão; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo citado até o ponto 61, ponto de intersecção com o eixo da Rua Birmânia; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo citado eixo até o ponto 62, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Rua Alfredo Bernardo Leite; desse ponto deflete à direita e segue pelo último eixo citado até o ponto 63, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Avenida do Taboão; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 64, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Rua Luiz Feriani; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo último eixo citado até o ponto 57 A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Doutor Vital Brasil; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 57, encerrando a presente descrição.

AEP1-02

Formada pela UPG E-03: Tem início no ponto 69, ponto de intersecção do prolongamento do eixo da Rua Tibiriçá com o eixo da Via Anchieta; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 69 A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Fernão Dias Paes Leme; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 69 B, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Parque Santo Antonio; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 70, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua Tibiriçá; desse ponto deflete à direita e segue pelo prolongamento, eixo e prolongamento da Rua Tibiriçá até o ponto 69, encerrando a presente descrição.

AEP1-03

Formada pela UPG E-03: Tem início no ponto 73 A, ponto de intersecção do eixo da Avenida Cézar Magnani com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto segue por esta linha de divisa até o ponto 73 E, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua Benedo Raggiani; desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e eixo até o ponto 73 F, ponto de intersecção com o eixo da Rua M.M.D.C.; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 75, ponto de intersecção com o eixo da Rua Júlio de Mesquita; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 76, ponto de intersecção com o eixo da Rua Líbero Badaró; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 77, ponto de intersecção com o eixo da Rua Cásper Líbero; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 78, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pacaembu; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 79, ponto de intersecção com o eixo da Rua Francisco Alves; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 80, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pedro de Toledo; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 81, ponto de intersecção com o eixo da Rua Álvaro Alvim; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 82, ponto de intersec-ção com o eixo da Rua Coronel Francisco Rodrigues Seckler; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 83, ponto de intersecção com o eixo da Avenida 31 de Março; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo do sistema viário da Praça Trabalhadores e Trabalhadoras da Mercedes-Benz do Brasil até o ponto 73 D; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 73 C, ponto de intersecção com o eixo de uma viela; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 73 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Cezar Magnani; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 73 A, encerrando a presente descrição.

AEP1-04

Formada pela UPG E-01: Tem início 54 A, ponto de intersecção do eixo da Rua Santos com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo; desse ponto segue por esta linha de divisa até o ponto 55, ponto de intersecção entre esta linha de divisa e o eixo da Rua Japão; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua Japão até o ponto 56, ponto de intersecção desse eixo com o eixo da Avenida Água Funda e o eixo da Rua Doutor Vital Brasil; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo último eixo citado até o ponto 57, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Rua Patagônia; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 54 C, ponto de intersecção com o eixo da Rua Eugênia S. Vitale; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 54 B, ponto de intersecção com o eixo da Rua Santos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 54 A, encerrando a presente descrição.

AEP1-05

Formada pela UPG E-07: Tem início no ponto 173 B, ponto de intersecção da linha de divisa oeste do desmembramento em nome de cerâmica São Bernardo Ltda com o prolongamento da divisa sul do condomínio horizontal em nome de Iperoig Construtora e Imobiliária Ltda; desse ponto segue pelo prolongamento citado até o ponto 125, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Alvinópolis; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 126, ponto de intersecção com o eixo da Rua Julieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 127, ponto de intersecção com o eixo da Rua Waldemar Martins Ferreira; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 128, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Piraporinha; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 173 A, ponto de intersecção com o prolonga-mento da linha de divisa oeste do desmembramento em nome de cerâmica São Bernardo Ltda; desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e linha de divisa, até o ponto 173 B, encerrando a presente descrição.

AEP1-06

Formada pela UPG E-12: Tem início no ponto 177, ponto de intersecção do eixo da Rua Couto de Magalhães com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 178, ponto de intersecção desse eixo com o eixo da Avenida José Odorizzi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 179, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 179A, situado nas coordenadas UTM: X=340856.1219 e Y=7377021.2945; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 179B, situado nas coordenadas UTM: X=339775.9800 e Y=7876984.6100; desse ponto deflete à direita e segue pela linha de divisa de área de propriedade do Município até o ponto 179C, ponto de intersec-ção com o eixo da Avenida Dom Jaime de Barros Câmara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 179D, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 174, ponto de intersecção com a divisa sul do núcleo Calux; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 175, ponto de intersecção com o eixo da Rua Cabral da Câmara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 176, ponto de intersecção com o eixo da Rua Couto de Magalhães; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 177, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Robert Kennedy, encerrando a presente descrição.

AEP1-07

Formada pela UPG E-14: Tem início no ponto 202, ponto de intersecção do eixo da Avenida Robert Kennedy com o eixo da Rua Batuíra; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 203, ponto de intersecção com o eixo da Rua Francisco Visentainer; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 204, ponto de intersecção com o eixo da Avenida José Odorizzi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 202, encerrando a presente descrição.

AEP1-08

Formada pela UPG E-15: Tem início no ponto 229 E, ponto de intersecção da divisa norte do loteamen-to Jardim Cantareira com a divisa oeste do loteamento Jardim Satélite; desse ponto segue pela última divisa citada até o ponto 229 F, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Eiji Kikuti; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 229 G, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Jardim Satélite; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 229 H, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Cantareira; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 229 E, encerrando a presente descrição.

AEP1-9

Formada pela UPG E-15: Tem início no ponto 218 A, ponto de intersecção das divisas norte com a divisa oeste do loteamento Fei-Mizuho; desse ponto segue pela última divisa citada até o ponto 218 C, ponto de intersecção com a divisa sul do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 218 B, ponto de intersecção com a divisa norte do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 218 A, encerrando a presente descrição.

AEP1-10

Formada pela UPG E-17: Tem início no ponto 240 A, ponto de intersecção da divisa leste da Vila Nova Divinéia com a linha de divisa sul do loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima; desse ponto segue por esta divisa até o ponto 240 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Ângelo Demarchi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 240 C, ponto de intersecção com a linha de divisa norte do loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 240 D, ponto de intersecção com a linha de divisa leste do loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 240 A, encerrando a presente descrição.

AEP1-11

Formada pela UPG E-15: Tem início no ponto 219 G, ponto de intersecção do eixo da Estrada Particular Fukutaro Yida com o eixo da Rua Venceslau Pereira de Souza; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 219 H, ponto de intersecção com a divisa oeste de área de propriedade da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 219 I, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Vila Nova Antunes; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa oeste deste loteamento até o ponto 219 J, ponto de intersecção com a divisa norte do citado loteamento; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 219 K, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Fukutaro Yida; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 219 G, encerrando a presente descrição.

AEP2-01

Formada pela UPG E-04: Tem início no ponto 01, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o prolongamento da Rua da Represa; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da Rua da Represa até o ponto 02, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Dr. Rudge Ramos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 03, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Bispo César Dacorso Filho; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 04, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pio XII; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 05, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Caminho do Mar; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 06, ponto de intersecção com o eixo da Rua 3 de Dezembro; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 07, ponto de intersecção com o eixo da Rua Cezar Pierangeli; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 08, ponto de intersecção com o eixo da Rua Ângelo David Thomé; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 09, ponto de intersecção com o eixo da Rua 21 de Abril; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 10, ponto de intersecção com o eixo da Rua 13 de Maio; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 11, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Vergueiro; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 12, ponto de intersecção com o eixo da Rua 25 de Março; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 13, ponto de intersecção com a Rua 27 de Abril; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Joaquim Osório Duque Estrada até o ponto 14, ponto de intersecção com o eixo da Rua D'Artagnan; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 15, ponto de intersecção com o eixo da Rua Engenheiro Isac Garcez; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Paulo Di Favari até o ponto 16, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Caminho do Mar; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 17, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Gabriel D'Annunzio; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 18, ponto de intersecção com o eixo da Rua Conde Siciliano; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 19, ponto de intersecção com o eixo da Rua Duque D'Aosta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 20, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 84, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Avenida Caminho do Mar; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo prolongamento e eixo da Avenida Caminho do Mar até o ponto 85, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Winston Churchill; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 86, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 87, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua Ipiranga; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo prolongamento e eixo da Rua Ipiranga e pelo eixo de uma viela até o ponto 88, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Vivaldi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Ida Leoni Cleto até o ponto 89, ponto de intersecção com o eixo da Rua Afonsina; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 90, ponto de intersecção com o eixo da Rua General Craveiro Lopes; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 91, ponto de intersecção com o eixo da Rua Jacquey; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 92, ponto de intersecção com o eixo da Rua Londrina; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 93, ponto de intersecção com o eixo da Rua Helena Jacquey; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 94, ponto de intersecção com o eixo da Rua Maurício Jacquey; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 95, ponto de intersecção com o eixo da Rua Gasparini; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 96, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Lauro Gomes; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 97, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo; desse ponto deflete à esquerda e segue pela última linha de divisa citada até o ponto 68 A, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Doutor Rudge Ramos; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 68 B, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamen-to Vila Uras; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 68 C, ponto de intersec-ção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 01, encerrando a presente descrição.

AEP2-02

Formada pela UPG E-08: Tem início no ponto 98, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André com a divisa norte do Conjunto Habitacional em nome de Comercial e Imobiliária Ardoly Ltda; desse ponto segue por esta divisa até o ponto 99, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Vergueiro; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 23, ponto de intersecção com o eixo da Rua Kara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 24, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Kennedy; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 25, ponto de intersecção com o Sistema Viário da Praça Ibrahim de Almeida Nobre; desse ponto deflete à direita e segue pelo sistema viário citado até o ponto 26, ponto de intersecção com o eixo da Rua Antártico; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 27, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 28, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Piraporinha; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo do Viaduto Kenzo Uemura até o ponto 29, ponto de intersecção com o eixo da Avenida das Nações Unidas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 30, ponto de intersecção com o Sistema Viário da Praça Ibrahim de Almeida Nobre; desse ponto deflete à direita e segue por este sistema viário até o ponto 31, ponto de intersecção com o eixo da Avenida das Nações Unidas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Avenida Redenção até o ponto 32, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pedro Jacobucci; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 33, ponto de intersecção com o eixo da Rua Henrique Alves dos Santos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 34, ponto de intersecção com o eixo da Rua Miguel Gobbi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 35, ponto de intersecção com o eixo da Rua Olavo Bilac; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 36, ponto de intersecção com o eixo da Rua Jurubatuba; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 37, ponto de intersecção com o eixo da Rua Joaquim Nabuco; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 38, ponto de intersecção com o eixo da Avenida das Rosas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 39, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 40, ponto de intersec-ção com o Viaduto do Km. 23 da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo citado viaduto e pela Praça Miguel Etchenique até o ponto 41, ponto de concordância com eixo da Avenida Rotary; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 42, ponto de intersecção com o eixo da Rua José Bonifácio; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Rua João Pessoa até o ponto 43, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Francisco Prestes Maia; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 44, ponto de intersecção com o eixo da Rua Santa Filomena; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Leonardo Locosselli até o ponto 45, ponto de intersecção com o eixo da Rua Ernesta Pelosini; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 52 G, ponto de intersecção com o eixo da Alameda Princeza Januária; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 52 F, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pery Ronchetti; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 52 E, ponto de intersecção com o eixo da Rua Tapajós; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 52 D, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Vianas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 52 C, ponto de intersecção com o eixo da Travessa dos Vianas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 52 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Armando Ítalo Setti; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 52 A, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pereira Barreto; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Thales dos Santos Freire até o ponto 53, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 98, ponto de intersecção com a divisa norte do Conjunto Habitacional em nome de Comercial e Imobiliária Ardoly Ltda, encerrando a presente descrição.

AEP2-03

Formada pela UPG E-12: Tem início no ponto 179A, situado nas coordenadas UTM: X=340856.1219 e Y=7377021.2945; desse ponto segue em reta até o ponto 179B, situado nas coordenadas UTM: X=339775.9800 e Y=7876984.6100; desse ponto deflete à direita e segue pela linha de divisa de área de propriedade do Município até o ponto 179C, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Dom Jaime de Barros Câmara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 179D, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 179A, encerrando a presente descrição.

AEP2-04

Formada pela UPG E-05: Tem início no ponto 86A, ponto de intersecção do prolongamento do eixo da Rua Sergio Vieira de Mello com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto segue pela linha de divisa citada até o ponto 98, ponto de intersecção com a divisa norte do Conjunto Habitacional em nome de Comercial e Imobiliária Ardoly Ltda; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 99, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Vergueiro; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 100, ponto de intersecção com o eixo da Rua Luiz Ferreira da Silva; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 101, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa leste do loteamento Parque Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento até o ponto 102, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 103, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue pelo citado eixo até o ponto 104, ponto de intersecção com o prolongamento imaginário do eixo da Rua 23 de Maio; desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento, eixo e seu prolongamento até o ponto 105, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Vergueiro; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 86B, ponto de intersecção com o eixo da Rua Sergio Vieira de Mello; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 86A, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André, encer-rando a presente descrição.

AEP3-1

Formada pela UPG E-02: Tem início no ponto 65, ponto de intersecção entre o prolongamento do eixo da Avenida 31 de Março com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo; desse ponto segue pela linha de divisa retrocitada até o ponto 65 A, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Parque Industrial dos Ourives; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 65 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida do Taboão; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 65 C, ponto de intersecção com o eixo da Avenida 31 de Março; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 65, encerrando a presente descrição.

AEP3-2

Formada pela UPG E-19: Tem início no ponto 235, ponto de intersecção da divisa oeste do loteamento Jardim Ipanema com o eixo imaginário da Via de Ligação Anchieta-Imigrantes (projetada); desse ponto segue por este eixo até o ponto 236, ponto de intersecção com o eixo da Rua Mathilde Ferrari Marçon; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 237, ponto de intersecção com a divisa sudoeste do loteamento Jardim Castelo Branco; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 238, ponto de intersecção com a divisa sudeste do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 239, ponto de intersecção com a linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 239 A, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Ângelo Demarchi; desse ponto deflete à direita e segue pro este eixo até o ponto 239 B, ponto de intersecção com o eixo do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 235 A, ponto de intersec-ção com o eixo imaginário da Via de Ligação Anchieta-Imigrantes (projetada); desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 235, encerrando a presente descrição.

AEP3-3

Formada pela UPG E-08: Tem início desse ponto "52G", ponto de intersecção do eixo da Alameda Princeza Januária com o eixo da Rua Ernesta Pelosini; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto "52H", situado no eixo da Avenida Wallace Simonsen; desse ponto deflete à direita ppelo último eixo citado, até o ponto "45 A", ponto de intersecção com o eixo da Rua Dom Paulo Mariano; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Imperador Pedro II; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46 A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Dom Miguel; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 47, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Wallace Simonsen; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 47 A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Princeza Francisca Carolina; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 48, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pery Ronchetti; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 48-A, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Aimorés; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 49, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Vianas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 49-A, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento em nome de Enéas Cezar Ferreira; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 50, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Armando Ítalo Setti; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 50-A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Dona Júlia Cezar Ferreira; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 51, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Vila Baeta Neves; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e seu prolongamento até o ponto 52, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pereira Barreto; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 52 A, ponto de intersecção cm o eixo da Avenida Armando Ítalo Setti; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 52 B, ponto de intersecção com o eixo da Rua Tapajós; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 52 C, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Vianas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 52 D, ponto de intersecção com o eixo da Travessa dos Vianas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 52 E, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pery Ronchetti; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 52 F, ponto de intersecção com o eixo da Alameda Princeza Januária; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 52 G, ponto de intersecção com o eixo da Rua Ernesta Pelosini, encerrando a presente descrição.

AEP3-4

Formada pela UPG E-08: Tem início no ponto "23A", situado na intersecção do eixo da Avenida Lucas Nogueira Garcez com o eixo da Rua Banda; deste ponto segue pelo último eixo citado até o ponto "23B", situado no eixo da Rua Tasman; deste ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto "23C", situado no prolongamento do eixo da Alameda 9 de Outubro; deste ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e eixo até o ponto "23D"; deste ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto "23E", situado no eixo da Rua José Meza Mendonça; deste ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto "23F", situado no eixo da Rua Mediterrâneo; deste ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto "23G", situado no eixo da Rua Kara; deste ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto "23H", situado no prolongamento da linha de divisa dos fundos dos lotes da quadra 72 do loteamento Jardim do Mar (3ª Gleba); desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e linha de divisa até o ponto "23I", situado na linha de divisa com a Praça Antonio Cecato; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa e seu prolongamento até o ponto "23J", situado no eixo da Rua Mediterrâneo; deste ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto "23K", situado no prolongamento da linha de divisa da Praça Missionário Daniel Berg com os lotes 18 a 28 da quadra 77 do loteamento Jardim do Mar; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa e seu prolongamento até o ponto "23L", situado na intersecção do eixo da Avenida Senador Vergueiro com o eixo da Rua Mármara; deste ponto deflete à direita e segue pelo último eixo citado até o ponto "23M", situado no eixo da Avenida Lucas Nogueira Garcez; deste ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto "23A", confrontando, à esquer-da, com a Avenida Lucas Nogueira Garcez, encerrando a presente descrição.

AEP3-05

Formada pela UPG E-08: Tem início no ponto 32 A, ponto de intersecção do eixo da Avenida Redenção com o eixo da Rua Coral; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 32 B, ponto de intersecção com o eixo da Rua Caraíbas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 32 C, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Lucas Nogueira Garcez; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 32 D, ponto de intersecção com o Sistema Viário da Praça Ibrahim de Almeida Nobre; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo sistema viário citado até o ponto 31, ponto de intersecção com o eixo da Avenida das Nações Unidas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Avenida Redenção, até o ponto 32 A, encerrando a presente descrição.

ARP1-01

Formada pela UPG R-14: Tem início no ponto 48, ponto de intersecção do eixo da Avenida Pery Ronchetti com o eixo da Rua Princeza Francisca Carolina; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 47-A, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Wallace Simonsen; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 47, ponto de intersecção com o eixo da Rua Dom Miguel; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-A, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Imperador Pedro II; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-B, ponto de intersecção com o eixo da Rua Riskallah Abib; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e seu prolongamento imaginário até o ponto 46-C, ponto de intersecção com o eixo da Alameda Princesa Izabel; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-D, ponto de intersecção com o eixo da Rua Princeza Maria Amélia; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-E, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Imperatriz Leopoldina; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-F, ponto de intersecção com o eixo da Rua Princeza Francisca Carolina; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-G, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Imperador Pedro II; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-H, ponto de intersecção com o eixo da Rua Princeza Antonia; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-I, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Wallace Simonsen; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-J, ponto de intersecção com o eixo da Rua Comendador Luiz Giglio; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-K, ponto de intersecção com o eixo da Alameda Dom Pedro de Alcântara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-L, ponto de intersecção com o eixo da Rua Manoel Joaquim Pinto; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-M, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pery Ronchetti; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 48, encerrando a presente descrição.

ARP1-02

Formada pela UPG R-15: Tem início no 137 A, ponto de intersecção da divisa Noroeste do loteamento Jardim Palermo (1ª fase) com o eixo da Rua Benedito Luiz Rodrigues; deste ponto segue por este eixo até o ponto 137 B, situado no eixo da Rua Sante Martin; deste ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 137 C situado na divisa Leste do Loteamento Jardim Palermo (1ª fase); deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 137 D, situado na divisa Norte do mesmo loteamento; deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 137 E, situado na divisa Leste do Loteamento Jardim Palermo II; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 137 F, situado no prolongamento do eixo da Avenida Wallace Simonsen; deste ponto deflete à direita e segue por este prolongamento até o ponto 137 G, ponto de intersecção deste eixo com o prolongamento da divisa Leste do Loteamento Jardim Palermo II; deste ponto deflete à direita e segue pelo prolongamento e divisa citados até o ponto 137 H, situado na divisa Norte do mesmo loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 137 I, situado na divisa Leste do referido loteamento; deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa e seu prolongamento até o ponto 137 J, situado na divisa Sudeste do Loteamento Jardim Palermo (1ª fase); deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 135 C, situado na divisa Sul do mesmo empreendimento; deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 135 B, situado na divisa Sudoeste do referido empreendimento; deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 135 A; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 137 K, situado na divisa Noroeste do Loteamento Jardim Palermo (1ª fase); deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 137 A, encerrando a presente descrição.

ARP1-03

Formada pela UPG R-09: Tem início no ponto 108, ponto de intersecção do eixo da Rua Continental com o eixo da Avenida Kennedy; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 109, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa sul do loteamento Vila Daisy; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 99, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Verguei-ro; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 23, ponto de intersecção com o eixo da Rua Kara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 23 N, ponto de intersec-ção com o eixo da Rua Aral; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 23 O, ponto de intersecção com o eixo da Rua José Monteiro Filho; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 23 P, ponto de intersecção com o eixo da Rua Benedicto de Abreu Freire; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 23 Q, ponto de intersecção com o eixo da Rua Continental; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 108, ponto de intersec-ção com o eixo da Avenida Kennedy, encerrando a presente descrição.

ARP2-01

Formada pela UPG E-08: Tem início no ponto 24-A, ponto de intersecção do eixo da Rua Espérico com o eixo da Rua Kara; desse ponto segue pelo último eixo citado, até o ponto 24-B, ponto de intersecção com o eixo da Rua Sargaços; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Jônio até o ponto 24-C, ponto de intersecção com o eixo da Rua Oman; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 24-D, ponto de intersecção com o eixo da Rua Espérico; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 24-A, encerrando a presente descrição.

ARP2-02

Formada pela UPG R-07: Tem início no ponto 101 E, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com a divisa norte do loteamento Parque Anchieta; desse ponto segue por esta divisa até o ponto 101 F, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento em nome de Joana Wigner; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 101 G, ponto de intersecção com a divisa norte do mesmo loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 103, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 101 E, encerrando a presente descrição.

ARP2-03

Formada pela UPG R-06: Tem início no ponto 106, ponto de intersecção do eixo da Avenida Senador Vergueiro com o eixo da Avenida Winston Churchill; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 85, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Caminho do Mar; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 84, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 104, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua 23 de Maio; desse ponto deflete à esquerda e segue por este prolon-gamento, eixo e seu prolongamento até o ponto 105, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Vergueiro; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 106, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Winston Churchill, encerrando a presente descrição.

ARP2-04

Formada pela UPG R-07: Tem início no ponto 107, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o prolongamento do eixo da Rua Continental; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da Rua Continental até o ponto 108, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Kennedy; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 109, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa sul do loteamento Vila Daisy; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 99, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Vergueiro; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 100, ponto de intersecção com o eixo da Rua Luiz Ferreira da Silva; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 101, ponto de intersecção com o eixo da Rua 19 de Novembro; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 101 A, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Parque Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 101 B, ponto de intersecção com a divisa leste do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 101 C, ponto de intersecção com a divisa sul do mesmo loteamento; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e seu prolonga-mento até o ponto 101 D, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 107, encerrando a presente descrição.

ARP2-05

Formada pela UPG R-09: Tem início no ponto 107, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o prolongamento do eixo da Rua Continental; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da Rua Continental até o ponto 23 Q, ponto de intersecção com o eixo da Rua Benedicto de Abreu Freire; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 23 P, ponto de intersecção com o eixo da Rua José Monteiro Filho; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 23 O, ponto de intersecção com o eixo da Rua Aral; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 23 N, ponto de intersecção com o eixo da Rua Kara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 24, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Kennedy; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 25, ponto de intersecção com o Sistema Viário da Praça Ibrahim de Almeida Nobre; desse ponto deflete à direita e segue pelo sistema viário citado até o ponto 26, ponto de intersecção com o eixo da Rua Antártico; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 27, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 107, ponto de intersecção com o prolongamen-to do eixo da Rua Continental, encerrando a presente descrição.

ARP2-06

Formada pela UPG R-14 e pela UPG R-15: Tem início no ponto 44, ponto de intersecção do eixo da Rua Santa Filomena com o eixo da Avenida Francisco Prestes Maia; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 134, ponto de intersecção com o eixo da Rua Sergipe; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 135, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamen-to em nome de Synval Copelho Mello; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisa norte dos loteamentos em nome de Ângelo Picolli e s/mulher, de Paschoal Gastaldo, Chácara Benedetti, eixo da Rua Nicola Spinelli e pela divisa norte do Conjunto Habitacional Vila Damásio (2ª parte), até o ponto 137 K, situado na divisa noroeste do loteamento Jardim Palermo (1ª Fase); desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 137 A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Benedito Luiz Rodrigues; deste ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 137 B, situado no eixo da Rua Sante Martin; deste ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 137 C situado na divisa Leste do Loteamento Jardim Palermo (1ª fase); deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 137 D, situado na divisa Norte do mesmo loteamento; deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 137 E, situado na divisa Leste do Loteamento Jardim Palermo II; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 137 F, situado no prolongamento do eixo da Avenida Wallace Simonsen; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo da Avenida Wallace Simonsen, até o ponto 46-I, ponto de intersecção com o eixo da Rua Princeza Antonia; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-H, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Imperador Pedro II; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-G, ponto de intersecção com o eixo da Princeza Francisca Carolina; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-F, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Imperatriz Leopoldina; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-E, ponto de intersecção com o eixo da Rua Princeza Maria Amélia; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-D, ponto de intersecção com o eixo da Alameda Princeza Izabel; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-C, ponto de intersecção com prolongamento imaginário do eixo da Rua Riskallah Abib; desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e pelo eixo da última via citada, até o ponto 46-B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Imperador Pedro II; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46, ponto de intersecção com o eixo da Rua Dom Paulo Mariano; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 45-A, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Wallace Simonsen; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Ernesta Pelosini até o ponto 45, ponto de intersecção com o eixo da Rua Santa Filomena; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 44, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Francisco Prestes Maia, encerrando a presente descrição.

ARP2-07

Formada pela UPG R-30: Tem início no ponto 244, ponto de intersecção do eixo da Avenida Nicola Demarchi com o eixo da Rua José D'Ângelo; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 258, ponto de intersecção com a divisa oeste do Conjunto Residencial Parque Terra Nova (2ª Fase); desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 259, ponto de intersecção com a divisa norte do citado empreendimento; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa, pela divisa leste deste empreendimento e pelas divisas leste e sul do empreendimento Swiss Park até o ponto 287, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Nicola Demarchi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 244, ponto de intersecção com o eixo da Rua José D'Ângelo, encerrando a presente descrição.

ARP3-01

Formada pela UPG R-01: Tem início no ponto 56, ponto de intersecção do eixo da Rua Japão com o eixo da Avenida Água Funda e o eixo da Rua Doutor Vital Brasil; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 57, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Rua Luisiana; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 58, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Avenida Água Funda; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 56, ponto de intersecção do eixo da Rua Japão com o eixo da Avenida Água Funda e o eixo da Rua Doutor Vital Brasil, encerrando a presente descrição.

ARP3-02

Formada pela UPG R-02: Tem início no ponto 54, ponto de intersecção entre o eixo da Rua Luiz Feriani com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo; desse ponto segue pela linha de divisa retrocitada até o ponto 65, ponto de intersecção entre esta linha de divisa e o prolonga-mento do eixo da Avenida 31 de Março; desse ponto deflete à direita e segue pelo prolongamento e eixo da Avenida 31 de Março até o ponto 66, ponto de intersecção deste eixo com o eixo do Córrego do Taboão; desse ponto deflete à direita e segue pelo eixo do córrego citado até o ponto 67, ponto de intersecção deste eixo com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 61, ponto de intersecção desta linha de divisa com eixo da Rua Birmânia; desse ponto deflete à direita e segue pelo citado eixo até o ponto 62, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Rua Alfredo Bernardo Leite; desse ponto deflete à direita e segue pelo último eixo citado até o ponto 63, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Avenida do Taboão; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 64, ponto de intersecção deste eixo com o eixo da Rua luiz Feriani; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo último eixo citado até o ponto 54, ponto de intersecção entre o eixo da Rua Luiz Feriani com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo, encerrando a presente descrição.

ARP3-03

Formada pela UPG R-03: Tem início no ponto 74, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema com o eixo da Rua M.M.D.C.; desse ponto segue por este eixo até o ponto 75, ponto de intersecção com o eixo da Rua Júlio de Mesquita; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 76, ponto de intersecção com o eixo da Rua Líbero Badaró; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 77, ponto de intersecção com o eixo da Rua Cásper Líbero; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 78, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pacaembu; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 79, ponto de intersecção com o eixo da Rua Francisco Alves; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 80, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pedro de Toledo; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 81, ponto de intersecção com o eixo da Rua Álvaro Alvim; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 82, ponto de intersecção com o eixo da Rua Coronel Francisco Rodrigues Seckler; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 83, ponto de intersecção com o eixo da Avenida 31 de Março; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 66, ponto de intersec-ção com o eixo do Córrego do Taboão; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego citado até o ponto 67, ponto de intersecção deste eixo com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto de intersecção com o eixo da Rua M.M.D.C., encerrando a presente descrição.

ARP3-04

Formada pela UPG R-05: Tem início no ponto 01, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o prolongamento do eixo da Rua da Represa; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo prolonga-mento e eixo da Rua da Represa até o ponto 02, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Dr. Rudge Ramos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 03, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Bispo César Dacorso Filho; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 04, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pio XII; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 05, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Caminho do Mar; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 06, ponto de intersecção com o eixo da Rua 3 de Dezembro; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 07, ponto de intersecção com o eixo da Rua Cezar Pierangeli; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 08, ponto de intersecção com o eixo da Rua Ângelo David Thomé; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 09, ponto de intersecção com o eixo da Rua 21 de Abril; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 10, ponto de intersecção com o eixo da Rua 13 de Maio; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 11, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Senador Vergueiro; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 12, ponto de intersecção com o eixo da Rua 25 de Março; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 13, ponto de intersecção com a Rua 27 de Abril; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Joaquim Osório Duque Estrada até o ponto 14, ponto de intersecção com o eixo da Rua D'Artagnan; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 15, ponto de intersecção com o eixo da Rua Engenheiro Isac Garcez; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Paulo Di Favari até o ponto 16, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Caminho do Mar; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 17, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Gabriel D'Annunzio; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 18, ponto de intersecção com o eixo da Rua Conde Siciliano; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 19, ponto de intersecção com o eixo da Rua Duque D'Aosta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 20, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 01, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua da Represa, encerrando a presente descrição.

ARP3-05

Formada pela UPG R-04: Tem início no ponto 87, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André com o prolongamento do eixo da Rua Ipiranga; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da Rua Ipiranga e pelo eixo de uma viela até o ponto 88, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Vivaldi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Ida Leoni Cleto até o ponto 89, ponto de intersecção com o eixo da Rua Afonsina; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 90, ponto de intersecção com o eixo da Rua General Craveiro Lopes; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 91, ponto de intersecção com o eixo da Rua Jacquey; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 92, ponto de intersecção com o eixo da Rua Londrina; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 93, ponto de intersecção com o eixo da Rua Helena Jacquey; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 94, ponto de intersecção com o eixo da Rua Maurício Jacquey; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 95, ponto de intersecção com o eixo da Rua Gasparini; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 96, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Lauro Gomes; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 87, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua Ipiranga, encerrando a presente descrição.

ARP3-06

Formada pela UPG R-08: Tem início no ponto 110, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o prolongamento do eixo da Rua Raquiel da Cunha; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da Rua Raquiel da Cunha até o ponto 111, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pará; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 112, ponto de intersecção com a divisa norte do Conjunto Residencial das Arapongas; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pelo eixo da Rua Sérgio Milliet até o ponto 113, ponto de intersecção com o eixo da Rua Raimundo da Mota Correia; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 114, ponto de intersecção com o eixo da Avenida São Paulo; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 115, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa leste do loteamento em nome de Construtora e Comercial Bandeirantes S/A (gleba 4-A); desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e pelas divisas leste do loteamento em nome de Construtora e Comercial Bandeirantes S/A (gleba 3-A) e do loteamento Jardim Novo Sergipe até o ponto 116, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Novo Sergipe; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 117, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Novo Sergipe; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 118, ponto de intersecção com a divisa norte do Conjunto Habitacional Paes de Barros S/A Crédito Imobiliário (gleba 3 C); desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 119, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 120, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Avenida São Paulo; desse ponto deflete à esquerda e segue por este prolongamento até o ponto 121, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pindorama; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 122, ponto de intersecção com o eixo da Rua Vitor Meirelles; desse ponto deflete à direita e segue pro este eixo até o ponto 123, ponto de intersecção com o eixo da Rua Araraquara; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 124, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa sul do condomínio horizontal em nome de Iperoig Construtora e Imobiliária Ltda; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo prolongamento e pela divisa sul do empreendimento retrocitado até o ponto 125, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Alvinópolis; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 126, ponto de intersecção com o eixo da Rua Julieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 127, ponto de intersecção com o eixo da Rua Waldemar Martins Ferreira; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 128, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Piraporinha; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 28, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 110, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da Rua Raquiel da Cunha, encerrando a presente descrição.

ARP3-07

Formada pela UPG R-21: Tem início no ponto 28, ponto de intersecção do eixo da Avenida Piraporinha com o eixo da Via Anchieta; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 174, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa sul do núcleo Calux; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 175, ponto de intersecção desta divisa com o eixo da Rua Cabral da Câmara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 176, ponto de intersecção com o eixo da Rua Couto de Magalhães; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 177, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 168, ponto de intersecção com a divisa norte do Jardim Beatriz; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 169, ponto de intersecção com as divisas oeste dos empreendimentos Jardim Calux (2ª Gleba), Conjunto Habitacional Planalto, Vila Planalto e Vila Júpiter Nova e divisa norte do loteamento Vila Júpiter Nova; desse ponto deflete à esquerda e segue por estas divisas até o ponto 170, ponto de intersecção com o eixo da Rua Joaquim Casemiro; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 171, ponto de intersecção com o eixo da Rua Lemos Torres; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 172, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Álvaro Guimarães; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 173, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Piraporinha; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 28, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta, encerrando a presente descrição.

ARP3-08

Formada pela UPG R-12: Tem início no ponto 53, ponto de intersecção da Rua Thales dos Santos Freire até o ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto segue pela linha de divisa citada até o ponto 53-A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Belarmino Francisco Vasconcelos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 53-B, ponto de intersecção com o eixo da Rua São Roque; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 53-C, ponto de intersecção com o eixo da Rua Sargento Flamínio Baptista Santos; desse ponto deflete à esquerda e e segue pro este eixo até o ponto 53-D, ponto de intersecção com o eixo da Rua Giacinto Tognato; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 53-E; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 53-F, ponto de intersecção com o da Rua Miguel Rubino; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 53-G, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Vianas; desse ponto deflete à direita e segue pro este eixo até o ponto 53-H, ponto de intersecção com o eixo da Rua Princeza Francisca Carolina; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 48, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pery Ronchetti; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 48-A, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Aimorés; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 49, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Vianas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 49-A, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento em nome de Enéas Cezar Ferreira; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 50, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Armando Ítalo Setti; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 50-A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Dona Júlia Cezar Ferreira; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 51, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Vila Baeta Neves; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e seu prolonga-mento até o ponto 52, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pereira Barreto; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Thales dos Santos Freire até o ponto 53, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André, encer-rando a presente descrição.

ARP3-09

Formada pela UPG R-10: Tem início no ponto 39, ponto de intersecção do prolongamento da Avenida das Rosas com o eixo da Via Anchieta; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 39 A, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Jardim Chácara Inglesa; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 39 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Barão de Mauá; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 39 C, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Chácara Inglesa; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 39 D, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 28, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Piraporinha; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo do Viaduto Kenzo Uemura até o ponto 29, ponto de intersecção com o eixo da Avenida das Nações Unidas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 30, ponto de intersecção com o Sistema Viário da Praça Ibrahim de Almeida Nobre; desse ponto deflete à direita e segue por este sistema viário até o ponto 31, ponto de intersecção com o eixo da Avenida das Nações Unidas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Avenida Redenção até o ponto 32, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pedro Jacobucci; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 33, ponto de intersecção com o eixo da Rua Henrique Alves dos Santos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 34, ponto de intersecção com o eixo da Rua Miguel Gobbi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 35, ponto de intersecção com o eixo da Rua Olavo Bilac; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 36, ponto de intersecção com o eixo da Rua Jurubatuba; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 37, ponto de intersecção com o eixo da Rua Joaquim Nabuco; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 38, ponto de intersecção com o eixo da Avenida das Rosas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e seu prolongamento até o ponto 39, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta, encerrando a presente descrição.

ARP3-10

Formada pela UPG R-11: Tem início no ponto 43, ponto de intersecção do eixo da Rua João Pessoa com o eixo da Avenida Francisco Prestes Maia; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 145, ponto de intersecção com o eixo da Rua Tiradentes; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 146, ponto de intersecção com o Sistema Viário da Praça dos Bombeiros; desse ponto deflete à direita e segue por este sistema viário e pelo eixo da Avenida Rotary até o ponto 42, ponto de intersecção com o eixo da Rua José Bonifácio; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Rua João Pessoa até o ponto 43, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Francisco Prestes Maia, encerrando a presente descrição.

ARP3-11

Formada pela UPG R-23: Tem início no ponto 190, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com o prolongamento imaginário do eixo da Rua Amadeu Luiz Bonini; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da última via citada até o ponto 191, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Álvaro Guimarães; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 192, ponto de intersecção com o eixo da Rua Titã Coelho; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 193, ponto de intersecção com o eixo da Rua Doutor Antonio Jorge Franco; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 194, ponto de intersecção com o eixo da Rua Padre Gerônimo Cardim; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 195, ponto de intersecção com o Sistema Viário da Praça Colina; desse ponto segue pelo sistema viário citado até o ponto 196, ponto de intersecção com o eixo da Rua Padre Antonio de Souza Lima; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 197, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Vila Progressista; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 198, ponto de intersecção com a divisa norte do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa norte do loteamento Jardim Via Anchieta até o ponto 199, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 200; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 201, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 202, ponto de intersecção com o eixo da Rua Batuíra; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 203, ponto de intersecção com o eixo da Rua Francisco Visentainer; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 204, ponto de intersecção com o eixo da Avenida José Odorizzi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 189, ponto de intersecção com o eixo do Córrego da Linha Camargo; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo do citado córrego até o ponto 205, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Alvarengas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Avenida Presidente João Café Filho até o ponto 206, ponto de intersecção com o eixo da Rua Wadia Jafet Assad; desse ponto deflete à esquerda segue por este eixo até o ponto 207, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Jardim Lavínia e divisa norte do loteamento Parque Espacial; desse ponto deflete à direita e segue pelas divisas citadas e pelo eixo da Rua Maria da Natividade Lages até o ponto 208, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Capitão Casa; desse ponto segue pelo citado eixo até o ponto 209, ponto de intersecção com o Viaduto do Km. 23 da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue pelo citado viaduto até o ponto 40, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 190, ponto de intersecção com o prolongamento imaginário do eixo da Rua Amadeu Luiz Bonini, encerrando a presente descrição.

ARP3-12

Formada pela UPG R-28: Tem início no ponto 260, ponto de intersecção do eixo da Rua dos Feltrins com o eixo imaginário da Via de Ligação Anchieta-Imigrantes (projetada); desse segue pelo último eixo citado até o ponto 261, ponto de intersecção com o eixo de um córrego afluente do Ribeirão dos Meninos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 262, ponto de intersecção com o eixo da Rua Gregória de Fregel; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 263, ponto de intersecção com o eixo da Rua Armando Backx; desse ponto deflete à direita e segue pro este eixo até o ponto 264, ponto de intersecção com o eixo da Rua Israel Pinheiro; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 264 A, ponto de intersecção com a linha de divisa leste do loteamento Parque Espacial; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pelas divisas sul e oeste do citado loteamento até o ponto 206, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Presidente João Café Filho; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 206-A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Gregório de Matos Guerra; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 206-B, ponto de intersecção com o eixo da Rua Leonardo Martins Neto; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 206-C, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Casa; desse ponto deflete à direita e segue pelo citado eixo até o ponto 206-D, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Feltrins; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 260, encerrando a presente descrição.

ARP3-13

Formada pela UPG R-27: Tem início no ponto 232, ponto de intersecção da Estrada dos Alvarengas com o prolongamento imaginário da divisa oeste do Sítio Bom Jesus; desse ponto segue por esta divisa e pelas divisas oeste dos loteamentos Parque Veneza e Vila Nova até o ponto 233, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Casa; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 234, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Ipanema; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 235, ponto de intersecção com o eixo imaginário da Via de Ligação Anchieta-Imigrantes (projetada); desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 236, ponto de intersecção com o eixo da Rua Mathilde Ferrari Marçon; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 237, ponto de intersecção com a divisa sudoeste do loteamento Jardim Castelo Branco; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 238, ponto de intersecção com a divisa sudeste do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa leste da Vila Nova Divinéia até o ponto 240, ponto de intersecção com o prolongamento imaginário do eixo da Rua de Ligação; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 241, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Feltrins; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 206-D, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Casa; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 206-C, ponto de intersecção com o eixo da Rua Leonardo Martins Neto; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 206-B, ponto de intersecção com o eixo da Rua Gregório de Matos Guerra; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 206-A, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Presiden-te João Café Filho; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Estrada dos Alvarengas até o ponto 210, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Campestre; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 211; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 212-A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Carlos Dalmolin; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 213, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pedro Breda; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 213-A, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Alvarengas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 232, encerrando a presente descrição.

ARP3-14

Formada pela UPG R-29: Tem início no ponto 40, ponto de intersecção com do Viaduto do Km. 23 com o eixo da Via Anchieta; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 254, ponto de intersec-ção com o prolongamento imaginário do eixo da Avenida Maria Servidei Demarchi; desse ponto segue pelo prolongamento e eixo da última via citada até o ponto 255, ponto de intersecção com a divisa norte do desmembramento em nome de Itapuã Comércio e Construções S/A; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa leste do citado desmembramento até o ponto 256, ponto de intersecção com a divisa nordeste do loteamento Jardim Andréa Demarchi; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pelas divisas sudeste e sul do Conjunto Habitacional Parque Terranova I até o ponto 257, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Nicola Demarchi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 242, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Feltrins; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 260, ponto de intersec-ção com o eixo imaginário da Via de Ligação Anchieta-Imigrantes (projetada); desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 261, ponto de intersecção com o eixo de um córrego afluente do Ribeirão dos Meninos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 262, ponto de intersecção com o eixo da Rua Gregória de Fregel; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 263, ponto de intersecção com o eixo da Rua Armando Backx; desse ponto deflete à direita e segue pro este eixo até o ponto 264 A, ponto de intersecção com a linha de divisa leste do loteamento Parque Espacial; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 265, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Capitão Casa; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 209, ponto de intersecção com o Viaduto do Km. 23 da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue pelo citado viaduto até o ponto 40, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta, encerrando a presente descrição.

ARP3-15

Formada pela UPG R-13: Tem início no ponto 53-A, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André com o eixo da Rua Belarmino Francisco Vasconcelos; desse ponto segue por este eixo até o ponto 53-B, ponto de intersecção com o eixo da Rua São Roque; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 53-C, ponto de intersecção com o eixo da Rua Sargento Flamínio Baptista Santos; desse ponto deflete à esquerda e e segue pro este eixo até o ponto 53-D, ponto de intersecção com o eixo da Rua Giacinto Tognato; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 53-E; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 53-F, ponto de intersecção com o da Rua Miguel Rubino; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 53-G, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Vianas; desse ponto deflete à direita e segue pro este eixo até o ponto 53-H, ponto de intersecção com o eixo da Rua Princeza Francisca Carolina; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 48, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pery Ronchetti; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 133, ponto de intersecção com o prolongamento imaginário do eixo da Rua Atílio Neris; desse ponto deflete à esquerda e segue por este prolongamento e eixo até o ponto 132, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Vianas; desse ponto deflete à direita e segue pro este eixo até o ponto 131, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Parque São Bernardo; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pelas divisas sul do loteamento Parque São Bernardo e Jardim Industrial até o ponto 130, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 53-A, encerrando a presente descrição.

ARP3-16

Formada pela UPG R-22: Tem início no ponto 188, ponto de intersecção do eixo da Rua Bueno de Paiva com o eixo da Avenida Robert Kennedy; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 178, ponto de intersecção com o eixo da Avenida José Odorizzi; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178 A, ponto de intersecção com a divisa oeste das áreas independentes do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 178 B, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 178 C, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Isaac Aizemberg; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178 D; ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 178 E, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Tapirangas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 178 F, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Sabiás; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178 G, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Macucos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178 H, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 178 I, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 181, ponto de intersecção com eixo da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 182; ponto de intersecção com o eixo da Avenida Rosa Aizemberg; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 183, ponto de intersecção com o eixo da Rua Giovani Grassi; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 184, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Isaac Aizemberg; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 185, ponto de intersecção com o eixo da Rua Hélio Mítica; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 186, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Moinho Fabrini; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 187, ponto de intersecção com o eixo da Rua Bueno de Paiva; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 188, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Robert Kennedy; encerrando a presente descrição.

ARP3-17

Formada pela UPG R-16: Tem início no ponto 130, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André com o prolongamento da divisa sul do loteamen-to Jardim Industrial; desse ponto segue por esta divisa e pelas divisas sul e oeste do loteamento Parque São Bernardo até o ponto 131, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Vianas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 132, ponto de intersecção com o prolonga-mento imaginário do eixo da Rua Atílio Neris; desse ponto deflete à esquerda e segue por este prolongamento até o ponto 133, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Pery Ronchetti; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Avenida Luis Pequini até o ponto 137, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Palermo II; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pelas divisas leste dos loteamentos Jardim Palermo II e Jardim Palermo (1ª Fase), até o ponto 136, ponto de intersecção com a divisa norte do Conjunto Habitacional Jardim Yrajá; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa norte do Parque Residencial Tiradentes até o ponto 138, ponto de intersecção com a divisa leste do citado empreendi-mento; desse ponto deflete à direita e segue pelo prolongamento imaginário da divisa leste do Parque Residencial Tiradentes até ponto 147, ponto de intersecção com o eixo da Rua Tiradentes; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 144, ponto de intersecção com a divisa sudoeste do Núcleo Vila Esperança; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e por uma linha sinuosa até o ponto 140, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 130, encerrando a presente descrição.

ARP3-18

Formada pela UPG R-17: Tem início no ponto 146, ponto de intersecção do eixo da Rua Tiradentes com o Sistema Viário da Praça dos Bombeiros; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo citado sistema viário e pelo eixo da Avenida Rotary até o ponto 148, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Albert Schweitzer; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 149, ponto de intersecção com as divisas norte do loteamentos São Bernardo Mirim e Brasmotor S/A Empreendimentos e Participações; desse ponto deflete à direita e segue por estas divisas até o ponto 150, ponto de intersecção com o eixo da Rua José Bastos Thompson; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 151, ponto de intersecção com o eixo da Rua Angelina Scopell Pinotti; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 152, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Doutor José Fornari; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 153, ponto de intersecção com a faixa da adutora da Sabesp; desse ponto deflete à esquerda e segue pela citada faixa de adutora até o ponto 154, ponto de intersecção com o eixo da Rua Izabel de Andrade Maia; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 155, ponto de intersecção com o eixo da Rua Joaquim José Maia; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 156, ponto de intersecção com o eixo da Avenida José Fornari; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo e pelo eixo da Rua Afonso Furtado de Mendonça até o ponto 157, ponto de intersecção com o eixo da Rua Padre Léo Commissari; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 158, ponto de intersecção com a divisa sul do desmembramento em nome de Concretex S/A; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisa norte do desmem-bramento em nome de Prebeton Serviços de Concretagem Ltda até o ponto 159, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 160, ponto de intersecção com a linha de divisa dos bairros Ferrazópolis e Montanhão; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 161, ponto de intersecção com a divisa sudoeste do loteamento Jardim Silvina; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa, pela divisa sul do citado loteamento e pela divisa sul do Tiro de Guerra até o ponto 162, ponto de intersec-ção com a divisa leste do Tiro de Guerra; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 163, ponto de intersecção com o eixo da Estrada do Montanhão (1º Trecho); desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 142, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Jardim Silvina; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisas sul e leste do loteamento Golden Park até o ponto 143, ponto de intersecção com a divisa sul do desmembramento em nome de Sanco Sotenge S/A; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 144, ponto de intersecção com o eixo da Rua Tiradentes; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 146, encerrando a presente descrição.

ARP3-19

Formada pela UPG R-15: Tem início no ponto 134, ponto de intersecção do eixo da Avenida Francisco Prestes Maia com o eixo da Rua Sergipe; desse ponto segue por este eixo até o ponto 135, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento em nome de Synval Copelho Mello; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisa norte dos loteamentos em nome de Ângelo Picolli e s/mulher, de Paschoal Gastaldo, Chácara Benedetti, eixo da Rua Nicola Spinelli e pela divisa norte do Conjunto Habitacional Vila Damásio (2ª parte), até o ponto 135 A, ponto de intersecção com a divisa noroeste do loteamento Jardim Palermo (1ª Fase); desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 135 B, ponto de intersecção com a divisa sudoeste do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 135 C, ponto de intersecção com a divisa sudeste do mesmo loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 136, ponto de intersecção com a divisa norte do Conjunto Habitacional Jardim Yrajá; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisa norte do Parque Residencial Tiradentes até o ponto 138, ponto de intersecção com a divisa leste do Parque Residencial Tiradentes; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 147, ponto de intersecção com a Rua Tiradentes; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo, pelo eixo da Praça dos Bombeiros e novamente pelo eixo da Rua Tiradentes até o ponto 145, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Francisco Prestes Maia; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 134, ponto de intersecção com o eixo da Rua Sergipe, encerrando a presente descrição.

ARP3-20

Formada pela UPG R-18: Tem início no ponto 164, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André com a divisa sul do loteamento Parque Residencial Selecta (2ª Fase); desse ponto segue por esta última divisa citada e pela divisa oeste do citado empreendimento até o ponto 162, ponto de intersecção com a divisa sul do Tiro de Guerra; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 163, ponto de intersecção com o eixo da Estrada do Montanhão (1º Trecho); desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 163-A, ponto de intersecção com a Passagem dos Cafezais (denominação não oficial); desse ponto deflete à esquerda e segue por esta passagem e pela divisa oeste do Núcleo do Montanhão até o ponto 140-B, ponto de intersecção com a linha de divisa dos lotes 54 e 55 do Núcleo Colonial Linha São Bernardo Novo; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 140-A, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 141, ponto de intersecção com o eixo da Estrada do Montanhão (1º Trecho); desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 141-A; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 141-B, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Parque Residencial Selecta; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 141-C, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 164, encerrando a presente descrição.

ARP3-21

Formada pela UPG R-19: Tem início no ponto 160, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com a linha de divisa dos bairros Ferrazópolis e Montanhão; desse ponto segue por esta linha de divisa até o ponto 161, ponto de intersecção com a divisa sudoeste do loteamento Jardim Silvina; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa, pela divisa sul do citado loteamento e pela divisa sul do Tiro de Guerra até o ponto 162, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Parque Residencial Selecta (2ª Fase); desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisa sul do citado empreendimento até o ponto 164, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à direita e segue por uma linha sinuosa até o ponto 165, ponto de intersecção com o eixo da estrada de acesso à Estação de Tratamento de Água da Sabesp; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 166, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 160, ponto de intersecção com a linha de divisa dos bairros Ferrazópolis e Montanhão, encerrando a presente descrição.

ARP3-22

Formada pela UPG R-20: Tem início no ponto 269, ponto de intersecção do eixo do Rodoanel Mário Covas com a divisa leste do Núcleo Areião; desse ponto segue pela divisa leste do núcleo Areião até o ponto 280, ponto de intersecção com o eixo da Estrada do Felisberto; desse ponto deflete à direita e segue em curva até o ponto 281; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 282; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 283; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 284; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 285; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 286; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 165, ponto de intersecção com o eixo da estrada de acesso à Estação de Tratamento de Água da Sabesp; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 166, ponto de intersec-ção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 267, ponto de intersecção com o eixo do Córrego São Simão; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 268, ponto de intersecção com o eixo do Rodoanel Mário Covas; deste ponto deflete à esquerda e segue por este eixo, até o ponto 269, encerrando a presente descrição.

ARP3-23

Formada pela UPG R-24: Tem início no ponto 180, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema com o eixo do Córrego da Linha Camargo; desse ponto segue pelo eixo do citado córrego até o ponto 216, ponto de intersecção com a linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí; desse ponto deflete à direita e segue pela linha de divisa citada até o ponto 217, ponto de intersecção com a divisa Sul do loteamento Vila Sônia Maria; desse ponto deflete à esquerda e segue pro esta divisa até o ponto 218, ponto de intersecção com a linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 219, ponto de intersecção com o prolongamento imaginário da divisa leste do Conjunto Habitacional Granja Ito; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa, pela divisa sudoeste do loteamento Jardim Belita e pela divisa sul do loteamento Jardim Nazareth até o ponto 220, ponto de intersecção com a divisa leste do último loteamento citado; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 221; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 222; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 223; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 224, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim Nazareth; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 225, ponto de intersec-ção com o eixo da Estrada Samuel Aizemberg; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 226, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Juscelino Kubitschek; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 227, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 180, ponto de intersecção com o eixo do Córrego da Linha Camargo, encerrando a presente descrição.

ARP3-24

Formada pela UPG R-25: Tem início no ponto 219, ponto de intersecção da linha de divisa das Bacias dos Rios Pinheiros e Tamanduateí com o eixo da Estrada Particular Eiji Kikuti; desse ponto segue por este eixo até o ponto 219-A, ponto de intersecção com divisa sul do imóvel de propriedade de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (C.D.H.U.); desse ponto deflete à direita e segue pela citada divisa até o ponto 219-B; ponto de intersecção com a divisa oeste do citado imóvel de propriedade do C.D.H.U.; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 219-C, ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Jardim Uenoyama; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 219-D, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Fukutaro Yida; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 219-E, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento jardim Uenoyama; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 219-F, ponto de intersecção com o eixo da Rua João XXIII; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 220, ponto de ponto de intersecção com a divisa sul do loteamento Jardim Nazareth; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pela divisa sudoeste do loteamento Jardim Belita e pela divisa leste do Conjunto Habita-cional Granja Ito e seu prolongamento imaginário até o ponto 219, encerrando a presente descrição.

ARP3-25

Formada pela UPG R-26: Tem início no ponto 229-A, ponto de intersecção do eixo da Estrada dos Alvarengas com a divisa oeste do loteamento Jardim São Jorge; desse ponto segue por esta divisa até o ponto 229-B, ponto de intersecção com a divisa norte do citado loteamento; desse ponto deflete à direita e segue pela citada divisa e pelas divisas norte dos loteamentos Jardim Thelma e Jardim Cantareira até o ponto 229-C, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Particular Riuichi Matsumo-to; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 229-D, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Monte Sião; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e pela divisa norte do Parque Hawai até o ponto 212, ponto de intersecção com o eixo da Rua Carlos Dalmolin; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 213, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pedro Breda; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 213-A, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Alvarengas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 231, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Jardim Thelma; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 230-B, ponto de intersecção com a divisa sul do citado loteamento; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 230-A, ponto de intersecção com a divisa oeste do citado loteamento; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 230, ponto de intersecção com o eixo da Estrada dos Alvarengas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 229-A, encerrando a presente descrição.

ARP3-26

Formada pela UPG R-15: Tem início 137 F, situado no ponto de intersecção da divisa Leste do Loteamento Jardim Palermo II com o prolongamento do eixo da Avenida Wallace Simonsen; desse ponto segue pelo eixo da última via citada até o ponto 137 G, ponto de intersecção deste eixo com o prolongamento da divisa Leste do Loteamento Jardim Palermo II; deste ponto deflete à direita e segue pelo prolongamento e divisa citados até o ponto 137 H, situado na divisa Norte do mesmo loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 137 I, situado na divisa Leste do referido loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 137, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Luis Pequini; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo e pelo eixo da Avenida Pery Ronchetti até o ponto 46-M, ponto de intersecção com o eixo da Rua Rua Manoel Joaquim Pinto; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-L, ponto de intersecção com o eixo da Alameda Dom Pedro de Alcântara; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 46-K, ponto de intersecção com o eixo da Rua Comendador Luiz Giglio; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 46-J, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Wallace Simonsen; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 137 F, encerrando a presente descrição.

ARR-01

Formada pela UPG R-07: Te início no ponto 101 A, ponto de intersecção do eixo da Rua 19v de Novembro com a divisa sul do loteamento Parque Anchieta; desse ponto segue por esta divisa até o ponto 101 B, ponto de intersecção com a divisa leste do citado loteamento; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 101 C, ponto de intersecção com a divisa sul do mesmo loteamento; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa e seu prolongamento até o ponto 101 D, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 101 E, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 101 F, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento em nome de Joana Wigner; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 101 G, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 102, ponto de intersecção com a divisa leste do loteamento Parque Anchieta; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 101 A, encerrando a presente descrição.

ARR-02

Formada pela UPG R-10: Tem início no ponto 39 A, ponto de intersecção do eixo da Via Anchieta com a divisa sul do loteamento Jardim Chácara Inglesa; desse ponto segue por esta divisa até o ponto 39 B, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Barão de Mauá; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 39 C, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Jardim Chácara Inglesa; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 39 D, ponto de intersecção com o eixo da Via Anchieta; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 39 A, encerrando a presente descrição.

ARR-03

Formada pela UPG R-28: Tem início no ponto 206, ponto de intersecção do eixo da Avenida Presidente João Café Filho com a linha de divisa oeste do loteamento Parque Espacial; desse ponto segue por esta linha de divisa e pelas divisas sul e leste do citado loteamento até o ponto 265, ponto de intersec-ção com o eixo da Avenida Capitão Casa; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 208, ponto de intersecção com o eixo da Rua Maria da Natividade Lages; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo, pela divisa norte do loteamento Parque Espacial e pela divisa sul do loteamento Jardim Lavínia até o ponto 207, ponto de intersecção com o eixo da Rua Wadia Jafet Assad; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 206, encerrando a presente descrição.

ARR-04

Formada pela UPG R-22: Tem início no ponto 178 A, ponto de intersecção do eixo da Avenida José Odorizzi com a divisa oeste das áreas independentes do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto segue por esta divisa até o ponto 178 B, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 178 C, ponto de intersecção com o eixo da Avenida Isaac Aizemberg; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178 D; ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 178 E, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Tapirangas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 178 F, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Sabiás; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178 G, ponto de intersecção com o eixo da Rua dos Macucos; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 178 H, ponto de intersecção com a divisa norte do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 178 I, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Parque dos Pássaros; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até o ponto 189, ponto de intersecção com o prolongamento do eixo da avenida José Odorizzi; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo prolongamento e eixo da Avenida José Odorizzi até o ponto 178 A, encerrando a presente descrição.

ARR-5

Formada pela UPG R-10: Tem início no ponto 33, ponto de intersecção do eixo da Rua Pedro Jacobucci com o eixo da Rua Henrique Alves dos Santos; desse ponto segue pelo último eixo citado até o ponto 33 G, ponto de intersecção com a divisa oeste do loteamento Jardim das Américas; desse ponto deflete à direita e segue por esta divisa até o ponto 33 F, ponto de intersecção com o eixo da viela 2 do citado loteamento; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 33 E, ponto de intersecção com o eixo da Rua Júlia Ivak; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 33 D, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa dos lotes 17 e 18 da quadra C com área independente deste loteamento; desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e divisa até o ponto 33 C, ponto de intersecção com o eixo da Rua Adelina Salvatore Bassoli; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 33 B, ponto de intersecção com o prolongamento da divisa dos lotes 22 e 23 da quadra B com área independente deste loteamen-to; desse ponto deflete à direita e segue por este prolongamento e divisa até o ponto 33 A, ponto de intersecção com o eixo da Rua Pedro Jacobucci; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 33, encerrando a presente descrição.

AAEP

Formada pelas UPGs A-1, A-2, A-3 e A-4: Tem início no ponto 228, ponto de intersecção do eixo da Rodovia dos Imigrantes com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto segue pela cota 747 citada até o ponto 291, ponto de intersecção com o eixo do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 253, ponto de intersecção com o eixo da Rodovia dos Imigrantes; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 228, encerrando a presente descrição.

AAP1

Formada pelas UPGs A-13, A-14, A-15, A-19 e A20: Tem início no ponto 341, ponto de intersecção do eixo da Estrada Caminho do Mar com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto segue pela cota 747 citada até o ponto 311; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 343, situado na cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à direita e segue por esta cota até o ponto 335, ponto de intersecção com a faixa de transmissão de Eletropaulo S/A; desse ponto deflete à direita e segue por esta faixa de transmissão até o ponto 328, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Velha Para Ribeirão Pires; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 329, ponto de intersec-ção com o eixo da Estrada Caminho do Mar; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 341, encerrando a presente descrição.

AAP2-1

Formada pelas UPGs A-06, A-07, A-08, A-09, A-10 e A12: Tem início no ponto 308, ponto de intersecção do eixo do Rodoanel Mário Covas com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto segue pela cota 747 citada até o ponto 308 A, ponto de intersecção com a pista Oeste-Leste do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 308 B, situado na cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta cota até o ponto 308 C, ponto de intersecção com a pista Oeste-Leste do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 308 D, situado na cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta cota até o ponto 308 E, ponto de intersecção com a pista Oeste-Leste do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 308 F, ponto de intersecção com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta cota até o ponto 308 G, ponto de intersecção com a pista Oeste-Leste do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 308 H, ponto de intersecção com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta cota até o ponto 308 I, ponto de intersecção com a pista Oeste-Leste do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 308 J, ponto de intersecção com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta cota até o ponto 291, ponto de intersecção com o eixo do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 308, encerrando a presente descrição.

AAP2-2

Formada pela UPG A-11: Tem início no ponto 269, ponto de intersecção do eixo do Rodoanel Mário Covas com a divisa leste do Núcleo Areião; desse ponto segue pela divisa leste do núcleo Areião até o ponto 280, ponto de intersecção com o eixo da Estrada do Felisberto; desse ponto deflete à direita e segue em curva até o ponto 281; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 282; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 283; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 284; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 285; desse ponto deflete à direita e segue em reta até o ponto 286; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 165, ponto de intersecção com o eixo da estrada de acesso à Estação de Tratamento de Água da Sabesp; desse ponto deflete à direita e segue por uma linha sinuosa até o ponto 164, ponto de intersecção da divisa sul do loteamento Parque Residencial Selecta (2ª Fase) com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 308, ponto de intersecção com o eixo do Rodoanel Mário Covas; desse ponto deflete à direita e segue por este eixo até o ponto 269, encerrando a presente descrição.

AAP2-3

Formada pelas UPGs A-16, A-17 e A-18: Tem início no ponto 341, ponto de intersecção do eixo da Estrada Caminho do Mar com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto segue pela cota 747 citada até o ponto 342, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta linha de divisa até o ponto 336, situado na cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à esquerda e segue por esta cota até o ponto 335, ponto de intersecção com a faixa de transmissão de Eletropaulo S/A; desse ponto segue pela faixa de transmissão citada até o ponto 328, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Velha Para Ribeirão Pires; desse ponto segue por este eixo até o ponto 329, ponto de intersecção com o eixo da Estrada Caminho do Mar; desse ponto deflete à esquerda e segue por este eixo até o ponto 341, encerrando a presente descrição.

AAP2-4

Formada pelas UPGs A-22, A-24, A-25, A26 e A27: Tem início no ponto 344, ponto de intersecção da linha de divisa das Bacias do Rio Pinheiros e da Baixada Santista com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo; desse ponto segue pela última linha de divisa citada até o ponto 348, ponto de intersecção com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à direita e segue pela cota 747 citada até o ponto 364 A, situado na linha de divisa das Bacias do Rio Pinheiros e da Baixada Santista; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 344, encerrando a presente descrição.

AAR-1

Formada pelas UPGs A-21 e A-22: Tem início no ponto 365, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André com a linha de divisa das Bacias do Rio Pinheiros e da Baixada Santista, situado nas coordenadas UTM : X=353456.5993 e Y=7367036.6469; desse ponto segue pela última linha de divisa citada até o ponto 364 A, ponto de intersecção com a cota 747 da Represa Billings; desse ponto deflete à direita e segue por esta cota até o ponto 365, encerrando a presente descrição.

AAR-2

Formada pela UPG A-23: Tem início no ponto 365, ponto de intersecção da linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Santo André com a linha de divisa das Bacias do Rio Pinheiros e da Baixada Santista; desse ponto segue pela última linha de divisa citada até o ponto 346, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e Cubatão; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa e pela linha e divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Vicente até o ponto 347, ponto de intersecção com a linha de divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo, situado nas coordenadas UTM: X=336199.1968 e Y=7348640.3572; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 344, ponto de intersecção com a linha de divisa das Bacias do Rio Pinheiros e da Baixada Santista, situado nas coordenadas UTM: X=336283.8545 e Y=7355439.4663; desse ponto deflete à direita e segue por esta linha de divisa até o ponto 365, encerrando a presente descrição.

DECRETO Nº 16.061, DE 17 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a indicação de tipos de licitação para aquisição, pelo Município de São Bernardo do Campo, de bens e serviços de informática, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE MELO, Prefeito em Exercício do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 9948/2007, decreta:

Art. 1º. Fica indicado, para os fins e efeitos do § 4º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como tipo de licitação "menor preço", para aquisição de bens e serviços de informática especificados no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A utilização do tipo de licitação indicada no Anexo Único deverá ser precedida de oitiva da Comissão Especial de Licitações.

Art. 3º. A indicação do tipo de licitação constante do Anexo Único, não obsta que possa vir a ser utilizado o tipo de licitação legalmente admitido, desde que haja parecer técnico justificador dessa indicação pela Comissão Especial de Licitações, acolhido pelo Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2007

JOSÉ ROBERTO DE MELO
Prefeito em Exercício
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
HIROYUKI MINAMI
Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Coordenador de Licitações e Materiais

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

ANEXO ÚNICO

Item	Objeto	Exemplo	Modalidade
A	Produtos de hardware de função única e específica	Microcomputadores, impressoras e aparelhos multifuncionais de pequeno porte (tamanho até A3), ativos de rede (switches e roteadores de baixa complexidade), monitores de vídeo, etc.	Menor preço
B	Softwares de "prateleira" (não customizáveis)	Windows, Office, Corel Draw, Page Maker, AutoCad, etc	Menor preço
C	Peças e acessórios	Módulos de memória, teclado, disco rígido, etc.	Menor preço
D	Execução de serviços baseado em projetos onde a parte "intelectual" esteja totalmente detalhada	Instalações de infra-estrutura de redes onde o DTI fornece todo o memorial descrito, plantas e relação de materiais. Codificação de sistemas onde o DTI fornece toda a especificação e modelagem de dados, hospedagem de sites Internet, etc.	Menor preço

---

DECRETO Nº 16.063, DE 19 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

JOSÉ ROBERTO DE MELO, Prefeito em Exercício do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 5.626, de 12 de dezembro de 2006, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R$ 3.638.147,39 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
01.011.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	0031-9	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	1.500,00
02.023.3.1.90.13.00.09.271.0212.2413.01	0128-4	Contribuição - INSS – geral	12.600,00
02.023.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	0153-5	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	300,00
04.040.3.1.90.11.00.04.122.0212.2476.01	0282-4	Vencimentos - estatutários – geral	125.000,00
04.040.3.3.90.30.00.04.122.0004.2017.01	0290-5	Manutenção da unidade – SF	30.000,00
05.050.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	0481-8	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	1.000,00
06.061.3.3.90.39.00.26.122.0109.2052.01	0594-5	Gerenciamento da frota municipal	3.500,00
06.062.4.4.90.51.00.15.451.0035.1056.01	0633-1	Áreas verdes e de lazer – investimento	80.000,00
07.070.3.3.90.30.00.12.361.0146.2076.01	0708-6	Manutenção da unidade – SEC	33.000,00
07.070.3.3.90.30.00.12.365.0146.2076.01	0709-4	Manutenção da unidade – SEC	13.000,00
07.071.3.1.90.11.00.12.365.0212.4002.01	2842-8	Remuneração - celetistas - profissionais do magistério – creche	250.000,00
07.071.3.1.90.13.00.09.365.0212.2978.01	2853-3	Contribuição - INSS - educação - profissionais do magistério – creche	30.000,00
07.071.3.3.91.39.00.11.365.0212.2982.01	2892-3	Contribuição - planos de saúde - profissionais do magistério – creche	21.000,00
07.071.3.3.91.39.00.11.365.0212.2984.01	2894-9	Contribuição - planos de saúde - IMASF - profissionais do magistério - pré-escola	215.000,00
07.071.3.3.91.39.00.11.365.0212.2985.01	2895-7	Contribuição - planos de saúde - profissionais do magistério - pré-escola	240.000,00
07.071.4.4.50.42.00.12.365.0135.2104.01	0925-8	Convênios com entidades assistenciais	130.000,00
07.073.3.1.90.11.00.12.361.0212.2478.01	0989-2	Vencimentos - estatutários - educação fundamental/especial	200.000,00
07.073.3.1.90.11.00.12.365.0212.2479.01	0995-7	Vencimentos - estatutários - educação infantil	60.000,00
07.073.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	1090-6	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	800,00
07.073.3.3.90.46.00.12.365.0212.2400.01	1099-8	Auxílio-alimentação - estatutários - educação infantil	1.000,00
07.076.3.3.90.46.00.12.361.0212.2386.01	2802-0	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS - educação fundamental	1.300,00
08.081.3.1.90.11.00.10.301.0212.2436.01	1268-1	Décimo terceiro salário - celetistas - saúde básica	9.000,00
08.081.3.1.90.11.00.10.301.0212.2454.01	1270-4	Remuneração - celetistas - saúde básica	71.500,00
08.081.3.3.90.46.00.10.122.0212.2395.01	1285-1	Auxílio-alimentação - celetistas - saúde básica	15.200,00
08.083.3.3.90.46.00.10.122.0212.2390.01	1331-0	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS - saúde sanitária	900,00
08.085.4.4.90.52.00.10.301.0079.1173.05	1378-4	Investimento em atividades na área da saúde	50.000,00
08.085.4.4.90.52.00.10.301.0226.1183.05	1380-7	Vigilância à saúde – investimento	40.000,00
10.100.3.1.90.11.00.04.122.0212.2470.01	1535-4	Vencimentos - cargos em comissão - RGPS – geral	120.000,00
10.100.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	1542-7	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	1.800,00
10.101.3.3.90.33.00.16.482.0009.2211.01	1570-2	Manutenção da unidade – SHAMA	26.000,00
11.110.3.1.90.11.00.04.122.0212.2470.01	1801-9	Vencimentos - cargos em comissão - RGPS – geral	120.000,00
11.110.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	1821-3	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	900,00
11.113.3.1.90.11.00.04.122.0212.2470.01	1860-3	Vencimentos - cargos em comissão - RGPS – geral	100.000,00
11.113.3.1.90.13.00.09.271.0212.2413.01	1862-9	Contribuição - INSS – geral	38.000,00
12.120.3.1.90.13.00.09.271.0212.2413.01	1918-8	Contribuição - INSS – geral	15.000,00
12.120.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	1934-0	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	550,00
12.121.3.1.90.11.00.04.122.0212.2432.01	1944-7	Décimo terceiro salário - celetistas – geral	298,15
12.121.3.1.90.11.00.04.122.0212.2438.01	1945-5	Décimo terceiro salário - estatutários – geral	41.719,60
12.121.3.1.90.11.00.04.122.0212.2476.01	1948-9	Vencimentos - estatutários – geral	741.902,65
12.121.3.3.90.46.00.04.331.0212.2391.01	1961-7	Auxílio-alimentação - celetistas – geral	43,77
12.122.3.1.90.11.00.04.122.0212.2438.01	1965-9	Décimo terceiro salário - estatutários – geral	5.083,22
13.131.3.3.90.32.00.08.244.0012.2266.01	2063-2	Manutenção da unidade – SEDESC	33.000,00
13.131.4.4.90.52.00.08.244.0108.1296.01	2141-8	Garantia de renda mínima – investimento	5.000,00
13.132.4.4.90.52.00.08.243.0025.1946.01	2213-9	Programa Adolescer - Início à Ação do Trabalho – investimento	5.000,00
13.133.3.3.90.30.00.08.244.0051.2283.05	2234-1	Cadastro Único	5.000,00
15.150.3.1.90.11.00.04.122.0212.2470.01	2356-7	Vencimentos - cargos em comissão - RGPS – geral	65.000,00
15.150.3.1.90.13.00.09.271.0212.2413.01	2359-1	Contribuição - INSS – geral	16.000,00
15.150.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	2367-2	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	350,00
15.151.3.3.90.30.00.04.131.0068.2347.01	2379-5	Comunicação social	40.000,00
16.160.3.1.90.11.00.04.122.0212.2470.01	2391-5	Vencimentos - cargos em comissão - RGPS – geral	20.000,00
16.160.3.3.90.46.00.04.331.0212.2385.01	2402-6	Auxílio-alimentação - cargos em comissão - RGPS – geral	900,00
16.162.3.1.90.11.00.04.122.0212.2476.01	2441-6	Vencimentos - estatutários – geral	160.000,00
16.162.3.3.90.46.00.04.331.0212.2397.01	2452-1	Auxílio-alimentação - estatutários – geral	3.000,00
18.181.3.3.90.30.00.15.452.0138.2662.01	2633-7	Material estocável de conservação	278.000,00
18.181.3.3.90.30.00.26.122.0138.2661.01	2634-5	Combustíveis, lubrificantes e peças para manutenção da frota	160.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

			R$
02.022.3.1.90.11.00.04.122.0212.2476.01	0112-9	Vencimentos - estatutários – geral.....	11.600,00
04.040.3.3.90.18.00.27.811.0116.2688.01	0289-0	Apoio financeiro ao Fundo de Assistência ao Esporte.....	30.000,00
06.062.3.3.90.39.00.15.452.0150.2060.01	0625-0	Manutenção de vias públicas e drenagem.....	518.000,00
07.070.3.3.90.39.00.12.365.0146.2076.01	0725-6	Manutenção da unidade – SEC	46.000,00
07.071.3.1.90.11.00.12.365.0212.2453.01	0756-5	Remuneração - celetistas - educação infantil	100.000,00
07.073.3.3.90.39.00.12.361.0141.2160.01	1065-5	Apoio à educação	130.000,00
07.076.3.1.90.11.00.12.361.0212.2471.01	2769-2	Vencimentos - cargos em comissão - RGPS - educação fundamental	406.000,00
08.081.3.1.90.11.00.10.301.0212.2480.01	1271-2	Vencimentos - estatutários - saúde básica.....	95.700,00
08.085.3.3.90.30.00.10.301.0226.2182.05	1363-7	Vigilância à saúde – custeio.....	40.000,00
08.085.3.3.90.32.00.10.301.0226.2182.05	1364-5	Vigilância à saúde – custeio.....	50.000,00
10.101.3.1.90.11.00.04.122.0212.2476.01	1549-3	Vencimentos - estatutários – geral.....	5.000,00
10.101.3.3.90.35.00.16.482.0092.2212.01	1576-0	Empreendimentos de interesse social ..	26.000,00
10.101.3.3.90.36.00.04.122.0098.2378.01	1588-3	Estagiários	25.000,00
10.101.4.4.90.51.00.15.451.0214.1214.07	1612-2	Recuperação urbana de assentamentos precários	789.047,39
10.102.3.1.90.11.00.04.122.0212.2476.01	1645-7	Vencimentos - estatutários – geral.....	40.000,00
10.102.3.3.90.46.00.04.331.0212.2397.01	1698-6	Auxílio-alimentação - estatutários – geral.....	27.500,00
11.111.3.1.90.11.00.04.122.0212.2470.01	1829-7	Vencimentos - cargos em comissão - RGPS – geral.....	22.500,00
11.113.3.3.90.36.00.04.122.0098.2378.01	1872-6	Estagiários	30.000,00
11.113.3.3.90.46.00.04.331.0212.2397.01	1878-4	Auxílio-alimentação - estatutários – geral.....	40.000,00
13.131.3.3.90.14.00.08.244.0012.2266.01	2043-8	Manutenção da unidade – SEDESC....	10.000,00
13.131.3.3.90.33.00.08.244.0012.2266.01	2072-1	Manutenção da unidade – SEDESC....	10.000,00
13.131.3.3.90.36.00.08.244.0012.2266.01	2097-5	Manutenção da unidade – SEDESC....	10.000,00
13.131.4.4.90.52.00.08.243.0187.1299.01	2138-7	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI – investimento.....	5.000,00
13.131.4.4.90.52.00.08.244.0012.1267.01	2139-5	Manutenção da unidade - SEDESC – investimento.....	3.000,00
13.132.3.3.90.30.00.08.243.0025.2322.01	2160-4	Programa Adolescer - Início à Ação do Trabalho	5.000,00
13.133.4.4.50.42.00.08.241.0178.2311.05	2253-7	Programa de Assistência ao Idoso	5.000,00
15.151.3.3.90.39.00.04.131.0068.2347.01	2384-2	Comunicação social.....	40.000,00
16.161.3.3.90.30.00.26.451.0199.2727.01	2421-2	Material para sinalização e alinhamento de vias.....	3.500,00
17.171.3.1.91.01.00.09.365.0212.2954.01	2546-2	Inativos e pensionistas – FRT.....	512.300,00
17.171.3.3.91.39.00.11.331.0212.2420.01	2584-4	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo – geral.....	602.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 19 de julho de 2007

JOSÉ ROBERTO DE MELO
Prefeito em Exercício
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

PORTARIA Nº 8.602, DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Saúde - GPS-SS.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando de suas atribuições legais, e em especial o que dispõe o artigo 2º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 9.958, de 18 de maio de 1989, e considerando o que consta do processo administrativo nº 11197/2001, resolve:

I - Constituir o Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Saúde - GPS-SS.

II - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor o grupo constituído no inciso anterior:

a) Claudete Aparecida de Azevedo Ramello - titular
Ana Maria Pandolfo Bisca - suplente
b) Cleuza Fialho - titular
Maria Ângela de Santana - suplente
c) Stefanos Paraskevas Lazarou - titular
David Meserlian - suplente
d) Carlos Alberto Pinotti - titular
Ângela Regina Pedroso Meserliam - suplente
e) Cândida Rosa Alves Kirschbaum - titular
Fabiana Aparecida Toneto Paniagua - suplente
f) Francisco Jaimez Gago - titular
Kátia Aparecida Vieira - suplente
g) Marisa da Matta Aprile - titular
Luiz Guereschi Filho - suplente
h) Nilton Paulo Corrêa dos Santos - titular
Patrícia Rosa de Oliveira - suplente

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 8.441, de 19 de maio de 2006, e 8.540, de 12 de março de 2007.

São Bernardo do Campo, 16 de agosto de 2007

WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

PORTARIA Nº 8.605, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Constitui a Comissão Mista Municipal Organizadora das comemorações do Centenário da Imigração Japonesa para o Brasil, e dá outras providências

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que:

a) Em 18 de junho de 1908, atracou no Porto de Santos o vapor Kassato Maru, trazendo 168 famílias japonesas, num total de 768 pessoas, as quais formaram o primeiro contingente de imigrantes japoneses a pisar solo brasileiro, após uma viagem de 52 dias cortando os oceanos, partindo do Porto de Kobe, no Japão;

b) Esses primeiros imigrantes japoneses foram distribuídos pelo Estado de São Paulo, indo trabalhar na agricultura, principalmente no cultivo do café;

c) Trabalhando de sol a sol, enfrentando as dificuldades de adaptação com relação à moradia, alimentação, clima e principalmente a língua, foram seguidos por muitos outros imigrantes que deixavam o Japão, com o objetivo de ficar no Brasil o tempo necessário para enriquecer e, um dia, poder voltar à terra natal;

d) As primeiras famílias de imigrantes japoneses em São Bernardo do Campo, que se tem noticia, foram as famílias Takeshita e Horita;

e) Posteriormente, com a vinda de muitos imigrantes japoneses para São Bernardo do Campo, foi fundada em 7 de maio de 1935 a colônia agrícola Mizuho, dedicando-se inicialmente a agricultura, granja e produção de ovos e daí foi constituída a Associação Cultural de Mizuho, que é a mais antiga, com mais de 72 anos;

f) Em seguida foram fundadas outras entidades representativas da comunidade japonesa como a União Cultural Nipo-Brasileira de São Bernardo do Campo, em 16 de dezembro de 1956; o Grêmio Recreativo de Rudge Ramos, fundado em 1º de outubro de 1961; a ACREPA - Associação Cultural e Recreativa da Paulicéia, fundada em 2 de fevereiro de 1981; o São Bernardo Baseball Club, fundado em 1980, e a Associação Cultural e Esportiva do ABC, no Bairro Taboão, fundada em 20 de maio de 1987;

g) No ano de 1994 foi fundada a federação das entidades nipo-brasileiras, a qual foi denominada "União das Associações Nipo-Brasileiras de São Bernardo do Campo", com finalidade de representar todas as entidades da comunidade japonesa;

h) Desde há muito tempo, em São Bernardo do Campo, na Avenida Caminho do Mar, no Rudge Ramos, foi instalada a Casa de Estudantes Harmonia, com a finalidade de alojar os estudantes filhos de imigrantes que residiam no interior e estudavam na Capital e na Região, transformando-se, na atualidade, no Centro Educacional Harmonia;

i) A cidade de São Bernardo do Campo firmou convênio de cidade-irmã com a cidade de Tokuyama da província de Yamaguchi do Japão em 1976, tendo trocado diversas experiências culturais, visitas de delegações brasileiras e vice-versa, envio de estudantes brasileiros para estágio entre outros eventos. Em 2003, houve a fusão de cidades próximas com Tokuyama, transformando-se na cidade de Shunan, renovando o convênio de cidade-irmã;

j) O Brasil é o país que recebeu o maior número de imigrantes japoneses, e conta atualmente com mais de 1.000.000 de descendentes, na quinta geração, contribuindo com o desenvolvimento cultural, social e econômico do país;

k) Em São Bernardo do Campo, foi firmado em 2005, um convênio entre o governo do Japão através da JICA - Japan International Cooperation Agency e a Prefeitura, no Plano Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Mananciais da Represa Billings. Esse projeto foi concluído em fevereiro de 2007, sendo entregue um Plano Diretor com os projetos prioritários a serem desenvolvidos, com estimativa de custos e prazos;

l) O Município de São Bernardo do Campo enviou em maio de 2007, Carta-Consulta ao COFIEX do Ministério de Planejamento, Gestão e Orçamento do Governo Federal, pleiteando financiamento junto ao Governo do Japão - JBIC - Japan Bank for International Cooperation, para execução do programa de despoluição da represa Billings.

m) O Município de São Bernardo do Campo, tem comemorado os aniversários da Imigração Japonesa para o Brasil, realizando eventos alusivos à data, bem como incluído no calendário do aniversário de fundação da cidade, diversos eventos da cultura japonesa, como "Undokai" (gincana poliesportiva), torneio de "gate ball", festa japonesa;

n) A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, realiza anualmente homenagem ao "Dia dos Imigrantes Japoneses e seus Descendentes", com sessão solene, conforme Lei nº 4.629, de 28 de maio de 1998.

Em virtude do acima exposto, resolve:

I - Constituir uma Comissão Mista Organizadora do Centenário da Imigração Japonesa para o Brasil, em São Bernardo do Campo, com a finalidade organizar, elaborar, coordenar e aprovar a programação municipal das atividades oficiais a serem desenvolvidas sob o marco das comemorações. Dita comissão será constituída por duas subcomissões, uma integrada por servidores municipais e outra por representantes da comunidade nipo-brasileira, assim como contará com uma Secretaria Executiva para auxiliá-la.

II - Indicar para presidir a Comissão em tela Sr. Hiroyuki Minami, tendo como seu Adjunto o Sr. Paulo Sérgio Guidetti.

III - Designar para integrar a Comissão os seguintes membros funcionários e membros das entidades representativas da comunidade nipo-brasileira:

a) Subcomissão da Administração Municipal será integrada pelo titular de cada órgão a seguir indicado:
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA
COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
COORDENAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À COMUNIDADE
GABINETE DO SUBPREFEITO DO DISTRITO DE RIACHO GRANDE
AGÊNCIA DE RUDGE RAMOS
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENADORIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
COORDENADORIA DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO - IMASF
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ROTATIVO SÃO BERNARDO
b) Subcomissão da Comunidade Nipo-Brasileira:
Artur Nakahara - Coordenador
Satoro Matsufuji - Vice-coordenador
Tadatoshi Fujimori - Secretário
Yoshinori Murata - Tesoureiro
Associação Cultural de Mizuho
Roberto Inoue
Mitsugi Onoda
União Cultural Nipo-Brasileira de São Bernardo do Campo
Getulio Kedo Nishihata
Masayuki Otsubo
Grêmio Recreativo Rudge Ramos
Saburo Kuwahara
Tsuneo Nishioka
Tsunehiko Miura
ACREPA - Associação Cultural e Recreativa da Paulicéia
Yoshihiro Kanatani
Wataru Nakazaki
Mauro Ikeda
São Bernardo Baseball Club
Yukio Hatano
Fabiano Notar Berardino
Associação Harmonia de Educação e Cultura
Mário Kazuhiko Motomura
Hiroko Matsuda
Harmonia Solidária
Humberto Kimura
Izumu Honda
Seinen ABC
Daniel Takagi
Marcelo Arata
Seicho-No-Ie do Brasil - Regional São Paulo - São Bernardo do Campo
Cecília Maezono
Jorge Araki
Kyoei Karaokê
Tiyomi Takase
Morio Minami
Marui Karaokê
Tadatsugi Tanaka
Hermínio Onaga
União dos Clubes de Gateball do Brasil
Toru Hondo
Associação de Gateball do Grande ABC
Seizo Nishihara
Associação Nipo-Brasileira de Taboão ABC
Satoru Ikenaga
Satiko Horita
Associação Brasil Soka Gakkai Internacional
Edson Tomio Inoue
Sukyo Mahikari
Shoji Todoroki

IV - Determinar que todas as unidades da Prefeitura atendam os requerimentos e solicitações por intermédio da Subcomissão da Administração Municipal.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007.

WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

PORTARIA Nº 8.606, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre constituição de comissão para estudo de criação e implantação de um programa denominado Projeto João Ramalho.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

1. que o estágio profissional complementa a aprendizagem, promove a capacitação profissional, integra o jovem no mercado de trabalho, desenvolve habilidades e atitudes, compromete o jovem com a carreira e proporciona o aprimoramento tecnológico;
2. que o desenvolvimento do jovem em aprendizado prático, diminui o abismo entre o aprendizado e a prática, entre a academia e a realidade do mercado de trabalho;
3. que a participação do estudante do nível médio ou universitário são-bernardense nos processos de desenvolvimento local, compartilhando responsabilidades, fortalece o comprometimento com a cidadania e com a municipalidade;
4. que a utilização das habilidades universitárias em projetos coletivos locais, inquestionavelmente, contribuirá nessa política pública participativa, para o desenvolvimento sustentável no município e;
5. que cabe ao poder público, dentre as suas responsabilidades, contribuir na formação do estudante em nível médio e universitário, adotando o estágio como instrumento essencial de uma política pública de inclusão social da juventude, resolve:

I - Criar uma Comissão constituída pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SDET:
- Fernando Longo
Representantes do Gabinete do Prefeito - GP:
- Osmar Santos Mendonça
- Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque
Representante da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente - SHAMA:
- Ademir Silvestre da Costa
Representante da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH
José Edson de Oliveira Silva
Representando a Secretaria de Saúde - SS
Sr. Walter Cordoni Filho
Representante da Secretaria de Governo - SG:
Sr. Carlos Roberto Maciel
Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI / Escola Mário Amato - Sílvia Helena Carabolante
Representante do Centro Universitário da FEI
Márcio Rillo
Representante da Diretoria Regional de São Bernardo do Campo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
Luiz Carlos Lózio

II - A coordenadoria dos trabalhos ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

III - A Comissão ora criada tem a seguinte finalidade:
1. Apresentar um projeto de criação e implantação do Projeto João Ramalho;
2. Apresentar um programa de integração com a iniciativa privada, sociedade civil e organismos governamentais envolvidos;
3. Apresentar um cronograma de aplicação de tal programa e das atividades desenvolvidas;
4. Avaliar e apresentar custos e formatação jurídico-institucional do projeto, indicando as formas de seu custeio por parte do poder público municipal e parcerias com órgãos públicos, entidades não-governamentais, iniciativa privada, instituições de ensino e sociedade civil organizada.

IV - A comissão ora constituída poderá convocar servidores municipais e convidar outras pessoas para auxílio na elaboração de tal projeto.

V - A comissão constituída terá o prazo de trinta dias a contar de sua criação para apresentação de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007

WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

DECRETO Nº 16.077, DE 2 DE AGOSTO DE 2007 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Maria Madalena de Moraes da Silva Macedo, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.492, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 16.080, DE 2 DE AGOSTO DE 2007 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Joanirio Pedrosa de Souza, para instalação de banca de jornais, revistas e livros, revoga o Decreto nº 14.448, de 21 de novembro de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 16.081, DE 2 DE AGOSTO DE 2007 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a José Cruz, para instalação de banca de jornais, revistas e livros, revoga o Decreto nº 13.622, de 25 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

ERRATA

Errata à Portaria nº 8.603, de 16 de agosto de 2007, publicada na Edição nº 1.408, de 17 de agosto de 2007, às fls. 3, do Jornal Notícias do Município.
Onde se lê:
"1 - Segmento de Atendimento:
TITULARES:
- Ruth Ferreira
- Elza Terra Cotrim
- José Luiz Gonçalves"
Leia-se:
"1 - Segmento de Atendimento:
TITULARES:
- Irmã Nerina Rubino
- Rita de Cássia de Oliveira
- Ruth Ferreira
- Elza Terra Cotrim
- José Luiz Gonçalves"

SG-3, em 21 de agosto de 2007

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2007

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.729, de 30 de dezembro de 1968; 2.240, de 13 de agosto de 1976 e suas alterações, e 3.691, de 20 de maio de 1991, faz saber que realizará Concurso Público de provas para provimento de cargos vagos de Fiscal I, junto a esta Municipalidade, de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DO CARGO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos, dos que vierem a vagar ou forem eventualmente criados por lei durante o prazo de validade do presente certame, e será realizado sob a responsabilidade da empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda, por força do Contrato de Prestação de Serviços n.º 068/2002, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2. O cargo, pré-requisito, vagas, remuneração, jornada de trabalho e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

TABELA 1

Cód.	Cargo	Escolaridade/ Pré-Requisito	Total de Vagas (Inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário (ref. a julho/2007)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
A01	Fiscal I	Curso Superior Completo (qualquer área)	18	01	R$ 2.386,79 + R$ 66,27 (1)	40h	R$ 27,00

(1) O salário do cargo de Fiscal I será de R$ 2.386,79 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), acrescido de auxílio-alimentação no valor de R$ 66,27 (sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 4.168, de 3 de março de 1994, podendo perfazer um total de R$ 2.453,06 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e seis centavos).

3. O horário de trabalho será estabelecido pela Administração, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

4. As atribuições das atividades (descrição) desenvolvidas pelo cargo em Concurso são as estabelecidas no Anexo II deste Edital.

5. Os candidatos habilitados e classificados para o cargo de Fiscal I, objeto do presente edital, ficam desde já cientes e de acordo que o chamamento para efeito de preenchimento das vagas oferecidas no referido cargo, somente se dará a partir do término do prazo de validade do Concurso atualmente em vigor.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 14 a 29 de agosto de 2007, nos locais, dias e horários abaixo discriminados:

1.1. Poupatempo/São Bernardo do Campo
Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro - próximo à Estação Rodoviária João Setti e Paço Municipal

Dias: 14 a 17/08/2007	**Horário: 7:00 às 19:00 horas**
Dia: 18/08/2007	**Horário: 7:00 às 13:00 horas**
Dias: 21 a 24/08/2007	**Horário: 7:00 às 19:00 horas**
Dia: 25/08/2007	**Horário: 7:00 às 13:00 horas**
Dias: 27 a 29/08/2007	**Horário: 7:00 às 19:00 horas**

1.2. Posto Santo André
Rua Gertrudes de Lima, 146 - Centro - Santo André - SP

Dias: 14 a 17/08/2007	**Horário: 8:30 às 17:30 horas**
Dias: 20 a 24/08/2007	**Horário: 8:30 às 17:30 horas**
Dias: 27 a 29/08/2007	**Horário: 8:30 às 17:30 horas**

IMPORTANTE: AS GUIAS DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES, ASSIM COMO AS RESPECTIVAS FICHAS DEVERÃO SER QUITADAS E DEVOLVIDAS NO POSTO DE INSCRIÇÃO, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, ISTO É, DE 14 A 29 DE AGOSTO DE 2007.

2. São condições para inscrição:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
c) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) estar quite com o serviço militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar - CAM), se for o caso;
e) não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse, através da apresentação de documento idôneo ou assinatura de regular termo de declaração;
f) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) não registrar crime contra a Administração Pública;
i) achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
k) possuir, até a data da posse, o pré-requisito necessário estabelecido no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital;

3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2, letras "a" a "j", deste Capítulo, bem como a comprovação do pré-requisito que faz parte do Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital, será feita após a nomeação e antes do ato da posse.

4. A INSCRIÇÃO REQUERIDA E APROVADA IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS EXPEDIDAS PELO CODIPE - CONSELHO DE DIRETRIZES DE PESSOAL E COMISSÃO DO CONCURSO, DAS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

5. Para inscrever-se o candidato deverá no período das inscrições:

5.1. Apresentar-se nos locais indicados no item 1, subitens 1.1 e 1.2, deste Capítulo, munido de:

a) original da Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) retirar ficha de inscrição, fornecida no próprio local, a ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, além de guia específica correspondente à taxa de inscrição, cujo valor deverá ser recolhido em qualquer agência bancária, em favor de Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda, empresa responsável pela realização do Concurso.

c) após o recolhimento da taxa de inscrição de que trata o item 5.1, alínea "b", deverá o candidato retornar, obrigatoriamente, ao endereço e local de inscrição para entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com o comprovante de pagamento, recebendo na oportunidade o documento comprobatório de sua inscrição e edital regulador do concurso.

5.2. O SIMPLES RECOLHIMENTO DO VALOR DA TAXA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A INSCRIÇÃO NO CONCURSO, QUE SOMENTE SERÁ CONCRETIZADA COM A DEVOLUÇÃO DA RESPECTIVA FICHA NO POSTO DE INSCRIÇÃO.

6. Será permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato que ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo ou seu representante com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8. A inscrição também poderá ser feita via internet, no site www.mouramelo.com.br, no período de 14 a 29 de agosto de 2007, de acordo com as instruções estabelecidas a seguir:

8.1. As inscrições via eletrônica bem como o pagamento do boleto, somente poderão ser realizados até às 20 horas do dia 29 de agosto de 2007 (horário de Brasília).

8.2. Localizar o link correspondente ao concurso público.

8.3. Preencher corretamente o requerimento eletrônico de inscrição e transmitir os dados pela internet.

8.4. Imprimir o boleto bancário gerado para pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência bancária, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

8.6. A inscrição via eletrônica somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

8.7. O pagamento efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.

8.8. Após 3 (três) dias úteis do pagamento do boleto, o candidato deverá verificar a confirmação da inscrição no site, imprimindo o comprovante de inscrição.

8.9. Caso a inscrição não esteja confirmada, enviar e-mail para suporte@mouramelo.com.br.

8.10. A Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda não se responsabiliza por pedido de inscrição via internet não concluído pelo candidato ou não recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, bem como outros motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

9. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na ficha de inscrição a opção de cargo conforme o código atribuído no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital.

9.1. O preenchimento do campo "Código de Opção de Cargo" na ficha de inscrição com código inexistente, ou a omissão quanto ao seu correto preenchimento, poderá provocar o indeferimento da inscrição, uma vez que impossibilita a elaboração do material de prova do candidato.

10. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

11.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o cargo serão examinadas e julgadas pelo Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção.

1.1. Compete à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo o direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não preencher(em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender(em) ao requisito do Capítulo II, item 2, alínea "b", do Edital.

2. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do encerramento das inscrições, a Seção de Concurso, Seleção e Promoção divulgará a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.

3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério desta Administração a adoção de tal medida.

4. As inscrições cujas fichas tiverem o campo destinado à data de nascimento em branco, ou preenchido de forma incorreta, serão INDEFERIDAS.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Por força do disposto no artigo 1.o da Lei Municipal n.o 3.691/91, combinado com o inciso I, do art.39 do Decreto n.º 3.298/99, ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência, para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

2. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 3.298/99, considera-se:

"I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida."

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, a que se enquadra na seguintes categorias:

"I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."

4. Os candidatos portadores de deficiência deverão assinalar na ficha de inscrição disponível no Posto de inscrição ou na internet, o tipo de deficiência de que são portadores, bem como a condição especial necessária para realização da prova, gerando a omissão de tais dados na inclusão dos interessados na lista geral para a realização do referido exame.

5 No ato de sua inscrição no Concurso Público realizada no posto de inscrição, obriga-se o candidato portador de deficiência a apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, consoante dispõe o art. 39, IV do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.1. Este laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.

6. O candidato portador de deficiência deverá enviar, via SEDEX, à empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, situada à Rua Juruá, nº 78 - Vila Assunção - Santo André/SP - CEP 09181-550, até o término do prazo de inscrições, a seguinte documentação:

a) Laudo médico a que se refere o item 5 deste Capítulo, em caso de inscrição via internet.

b) Solicitação de tempo adicional para realização da(s) prova(s), caso o candidato necessite de tal benefício, devendo o requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7. A não observância dos itens 5 e 6 - letra "a" deste Capítulo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. A não indicação para efeito de elaboração de prova especial conforme disposto no item 4 ou a ausência de solicitação de tempo adicional como previsto no item 6 - letra "b" deste Capítulo, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

9. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

10. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

11. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

12. O portador de deficiência, se habilitado mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.

13. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

14. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.

15. Compete à Junta Médica especialmente designada declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

16. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o portador de deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).

17. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo ou função.

CAPÍTULO V - DA(S) PROVA(S)

1. O Concurso constará de prova objetiva de Conhecimentos Específicos (CE) e Básicos (CB), no total de 50 (cinqüenta) questões, conforme segue:

" Fiscal I
- Conhecimentos Específicos (CE) - 30 questões
- Conhecimentos Básicos (CB) - 20 questões

1.1. A prova será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, valendo cada questão 2 (dois) pontos, versando sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva realizar-se-á na cidade de São Bernardo do Campo - SP, com data inicialmente prevista para o dia 30/09/2007 ou outra(s) data(s) que se fizer(em) necessária(s).

1.1. A confirmação oficial da data inicialmente fixada e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal "Notícias do Município", afixado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo e constante do site www.mouramelo.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do evento.

1.2. A EMPRESA EXECUTORA DO CERTAME NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.

1.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva, na respectiva data, horário e no local constantes das listas afixadas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo, bem como no site www.mouramelo.com.br.

1.4. Na hipótese de se verificar número superior a 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos para o cargo e, considerando-se a obrigatoriedade da realização da prova no Município e da necessária supervisão e fiscalização das mesmas, por força do que dispõe a legislação municipal, pelos integrantes da Comissão de Concurso regularmente constituída, poderá a empresa contratada em CARÁTER EXCEPCIONAL aplicar o exame a que se refere o item 1 em mais de uma etapa, respeitando-se o conteúdo programático e o mesmo grau de dificuldade para ambas as turmas.

1.5. A formação das turmas, em tais casos, se dará por critérios impessoais podendo ser constituídas por ordem alfabética ou por ordem de inscrição e em número proporcional entre elas.

1.6. Com objetivo de se manter o equilíbrio necessário quanto ao critério de avaliação dos candidatos, fica estipulado que todas as vezes que for constatada a ocorrência de fatos que venham invalidar qualquer questão da prova de uma das turmas, os pontos serão computados para todos os candidatos, independentemente do exame que foi submetido, preservando-se desta forma a nota de corte a que se refere o Capítulo VII, item "2" do Edital do concurso.

2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

2.1. Eventuais erros de digitação de número de inscrição, nome do candidato, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas em formulário próprio.

3. Os casos omissos serão encaminhados à sala de Coordenadoria do Concurso, mantida no local de aplicação da(s) prova(s) por conta e ordem da empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. O candidato receberá caderno de questões e marcará suas respostas na Folha especialmente entregue para tal fim, que será o único documento válido para efeito de correção das provas.

6.1. A Folha definitiva de resposta deverá ser devolvida ao Fiscal, após o seu correto preenchimento, com estrita observância das orientações do mesmo, especialmente no que tange ao preenchimento dos dados constantes do canhoto de identificação do candidato.

6.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.3. A duração da(s) prova(s) será de 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos), sendo admitida sua entrega somente 30 (trinta) minutos após o seu início.

7. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) portar armas;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. Em hipótese alguma haverá vista de prova.

9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

10. Por razões de ordem técnica, segurança e direitos autorais adquiridos, a Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em listas de classificação.

3. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma com os portadores de deficiência e outra com todos os que lograrem êxito no Concurso.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006:

I - ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II - a maior nota obtida pelo candidato no exame prático, quando o cargo ou função assim o exigir;

III - a maior nota obtida pelo candidato na prova dissertativa;

IV - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos específicos;

V - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos básicos;

VI - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais;

VII - o maior número de pontos na prova de títulos;

VIII - o maior número de pontos no quesito experiência profissional, regularmente comprovada nos termos do edital, no cargo ou função levado à disputa no concurso;

IX - o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;

X - ter maior idade, e

XI - sorteio, entre candidatos empatados;

5. O sorteio a que se refere o inciso XI, item 4 deste Capítulo, será realizado pelo Conselho de Diretrizes de Pessoal - (CODIPE), se necessário, e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, com convite à presença dos candidatos empatados, por ocasião da convocação para admissão.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á a interposição de recurso(s) somente nos seguintes casos:

1.1. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

1.1.1. Prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à sua divulgação.

1.1.2. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido, consoante dispõe o artigo 391, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.240/76 e suas alterações.

1.2. Da divulgação do resultado final no jornal Notícias do Município caberá recurso ao Conselho de Diretrizes de Pessoal - CODIPE.

1.2.1 Prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à publicação.

1.2.2. O candidato interessado deverá indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, número de inscrição e endereço para correspondência, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, sito à rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.

3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. Os candidatos classificados, serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.729, de 30 de dezembro de 1968, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.

2. A portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso será publicada no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, devendo o interessado acompanhar de perto sua nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.

2.1. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do concurso, manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.

3. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o exaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
c) não comprovar, na data da posse, o requisito estabelecido no Capítulo I, item 2, tabela 1.

5. É facultado à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.

6. A nomeação para o cargo somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

7. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.

8. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", publicado e distribuído semanalmente nas bancas de jornais de São Bernardo do Campo, tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.

8.1. O exercício do cargo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.

9. Por ocasião da posse, será exigido do candidato aprovado:
" Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
" 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
" Atestado de Antecedentes Criminais;
" Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
" Declaração de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, respectivamente);
" Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
" Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
" Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;
" Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, fornecidas pelo Fórum da Comarca onde reside, exceto a Federal que é fornecida pela Justiça Federal).

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

" Cédula de Identidade;
" Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
" Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
" CPF;
" Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
" Comprovante de Residência com CEP;
" Certidão de Casamento ou Nascimento;
" Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
" Carteira de Vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;
" Diploma ou Certificado/Certidão acompanhado de Histórico Escolar do Pré-Requisito estabelecido;

10. Os documentos comprobatórios fixados no item 9 deste Capítulo, serão exigidos, apenas dos candidatos habilitados e nomeados.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Uma vez admitido à(s) prova(s), submeter-se-á o candidato às normas estabelecidas no Regimento do Concurso e nas Instruções Especiais, constantes deste Edital.

2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Administração.

3. Serão publicados no Jornal "Notícias do Município", apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

4. O exame do cumprimento pelo candidato dos pressupostos de admissibilidade ao cargo será aquilatado no momento da respectiva investidura.

5. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação ou admissão, ficando a critério desta Administração a convocação dos candidatos habilitados, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato desde que verificadas falsidades de declarações ou de irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificados e com embasamento legal pertinente.

8. TODAS AS CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS A ESTE CONCURSO, SERÃO FEITAS NO JORNAL "NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO", ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NAS BANCAS DE JORNAIS DA CIDADE E AFIXADAS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM ENDEREÇO NA RUA SANTA FILOMENA, 269, CENTRO.

9. Esta Administração reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo CODIPE - Conselho de Diretrizes de Pessoal.

São Bernardo do Campo, 08 de agosto de 2007.

FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

P R O G R A M A S

FISCAL I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

" Lei Municipal nº 4974/2001 (Código de Posturas Municipais) e suas alterações constantes das Leis Municipais nºs 5029/2002, 5056/2002, 5227/2003, 5230/2003, 5414/2005, 5582/2006 e 5594/2006 e
" Decreto Municipal nº 13.500/2001;
" Decreto Municipal nº 15.870/2006,
" Decreto Municipal nº 15.958/2007.

A legislação municipal acima mencionada estará disponível no Posto Poupatempo São Bernardo do Campo - Serviço de Protocolo, mediante cobrança de preço público, bem como no site http://**www.saobernardo.sp.gov.br.**

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):
PORTUGUÊS:
" Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Redação. Classificação silábica. Classes gramaticais. Função sintática dos termos. Classificação das orações. Figuras de linguagem.

ANEXO II

A T R I B U I Ç Õ E S

DESCRIÇÃO DO CARGO DE FISCAL

I - DESCRIÇÃO GENÉRICA DE SUAS ATIVIDADES:
- Realizar fiscalizações, dar orientações, verificar irregularidades e emitir notificações ou autos de infração.
- Elaborar relatórios periódicos de suas atividades.
- Emitir parecer em processos.
- Fornecer informações ao Público ou a outras áreas da P.M.S.B.C., quando necessário.
- Participar de comandos ou plantões de fiscalização.

II - DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) COMO FISCAL DE OBRAS:
- Fiscalizar Obras, através do acompanhamento do seu desenvolvimento e anotação das alterações havidas.
- Exercer fiscalização sobre obras irregulares, com elaboração de croquis, orientação e aplicação da legislação vigente.
- Efetuar vistoria prévia para início de obra, através de verificação do terreno, no local.
- Efetuar vistoria para "habite-se", comparando a obra com a planta aprovada.
- Efetuar vistoria para funcionamento, verificando no local: proximidade de outro estabelecimento comercial; metragem do prédio para instalação de equipamento contra incêndio; existência de W.C., vestiários, metragem, altura e barra impermeável exigida por lei.
- Dar plantões de fiscalização aos sábados e domingos, com a finalidade de apreender construções clandestinas.
- Elaborar relatório dos locais visitados.
- Efetuar levantamentos de obras para fins de cadastro e lançamento de ISS.
- Exercer a fiscalização de posturas municipais relacionadas com a fiscalização de obras.
- Esporadicamente, aplicar leis vigentes sobre zoneamento.

b) COMO FISCAL DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO:
- Vistoriar Próprios Municipais e emitir notificações quando da invasão de áreas pertencentes à Prefeitura.
- Elaborar plantas e memoriais com cálculos de áreas para desapropriação, cessão, permuta, desafetação e permissão de uso a terceiros, de áreas municipais.
- Conferir memoriais e minutas de recebimento de doação, áreas de ruas, espaços livres e vielas de loteamento.
- Dar informações patrimoniais sobre permutas, desapropriações, áreas declaradas de utilidade pública, projetos ou traçados de avenidas.
- Esporadicamente, realizar levantamentos cadastrais com trena e atender ao público.

c) COMO FISCAL DE COMÉRCIO:
- Fiscalizar feiras livres, sob os seguintes aspectos: horário, controle dos permissionários e bom andamento em geral.
- Efetuar comandos gerais sobre: ambulantes, veículos de aluguel, coletivos em geral e portarias de indústrias.
- Fiscalizar o comércio de ambulantes e bancas de jornais.
- Exercer fiscalização sobre horário do comércio e do comércio eventual, plantões de farmácias, publicidades e poluição sonora.
- Dar plantões noturnos de fiscalização geral.
- Fiscalizar mercados.
- Realizar leilões de mercadorias apreendidas.
- Dar informações em processos administrativos.
Esporadicamente:
- Fiscalizar feiras de amostras e certames, festejos comemorativos, diversões pública, comércio de flores e velas defronte às necrópoles.
- Realizar estudos para implantação de novas feiras ou mudanças de locais de feiras.

d) COMO FISCAL DE FEIRAS:
- Instruir expedientes relativos a transportes coletivos abrangendo: pesquisa de campo, demarcação de itinerários em mapas próprios, diagnósticos e proposições.
- Fiscalizar linhas de transportes coletivos no tocante ao cumprimento de itinerários e horários; veículos de aluguel realizando vistoria e controles com referência as normas e regulamentos vigentes.
- Fiscalizar: feiras livres, mercados municipais, bancas de jornais, ambulantes, horário do comércio eventual, publicidade, poluição sonora.
- Participar de comandos de fiscalização de ambulantes, coletivos em geral, portaria de indústria, veículos de aluguel, bem como de plantões noturnos.
- Fiscalizar feiras e certames, circos, parques de diversões e assemelhados.
- Manter contato com D.E.R. a fim de coletar dados referentes à linhas de transporte coletivo intermunicipal.

e) COMO FISCAL DE POSTURAS:
- Atender reclamações de contribuintes, tais como: vazamento de água e esgoto, terrenos com lixo, poluição, etc.
- Realizar fiscalizações sobre construção de muros e passeios, ou uso indevido de passeios e vias públicas.
- Emitir notificações e autos de infração.
- Elaborar relatórios diários dos serviços executados.
- Dar informações em processos.
- Participar de plantões de emergência, fiscalizando: aterros, postos de gasolina, padarias, etc.

f) COMO FISCAL DE REDE ELÉTRICA:
- Fazer vistorias em redes elétricas, iluminação pública e remanejamento de postes, e acompanhar a execução dos serviços.
- Controlar projetos de extensão de redes da Light, C.T.B.C. e COMGÁS, com o objetivo de verificar o atendimento das necessidades primordiais do Município.
- Controlar e verificar projetos de iluminação pública e rede domiciliar.
- Manter contato com as concessionárias: Light, C.T.B.C. e COMGÁS.
- Emitir parecer em processos.

g) COMO FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO:
- Vistoriar instalações hidráulicas em indústrias, prédio de apartamentos e vias públicas.
- Intimar e notificar infratores.
- Realizar relatórios dos locais fiscalizados.

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2007

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo COMUNICA a quem possa interessar que o Concurso Público para a função abaixo relacionada, foi HOMOLOGADO em 3 de agosto de 2007, pelo Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o artigo 405 da Lei Municipal n.º 2240/76:

FUNÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Auxiliar Administrativo de Parques e Equipamentos Públicos	SB - 9393/2007

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo TORNA PÚBLICO a desclassificação dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de convocação ou descumprimento do cronograma relativo à apresentação da documentação exigida para admissão:

ASCENSORISTA (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2005)

Colocação	Candidato	R.G.
23º	ELAINE FARIA CRIPA DA SILVA	20258486
24º	ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA	247439691

AUXILIAR DE LIMPEZA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005)

Colocação	Candidato	R.G.
1278º	EDERSON LEMOS RAIMUNDO	24614497X
1406º	PATRICIA DOS SANTOS MACEDO	35464712X
1409º	ADAUTA LIMA DE MENDONCA	162876488

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2006)

Colocação	Candidato	R.G.
8º	SARA PEREIRA ARRAES	357752132

TELEFONISTA (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2005)

Colocação	Candidato	R.G.
93º	DANIELE SAYURI OBARA	43265429X

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2007 - CRH-103

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, aprovados no concurso público destinado ao preenchimento das funções abaixo listadas:

1. Para a realização dos exames médicos admissionais:
1.1. Apresentar-se, no Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, situado na Rua Joaquim Nabuco, 380, Centro - São Bernardo do Campo - SP, no dia 27 de agosto de 2007, às 7:00 horas, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação;

2. Para retirada de lista de documentos a serem providenciados e receberem instruções quanto à admissão:
2.1. Dirigir-se, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, após o comparecimento no local indicado no item 1, subitem 1.1, deste Edital.

ASCENSORISTA (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2005)

Classif.	Nome	R.G.
25º	DEIZE APARECIDA SOARES	97395614
26º	ARACI DE OLIVEIRA	9886246

AUXILIAR DE LIMPEZA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005)

Classif.	Nome	R.G.
1430º	NEUSA MARIA ESPINOSA BALDI	5999728
1431º	SUZE CONSOLO CASCARDI	13337193

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2006)

Classif.	Nome	R.G.
9º	MARISTEL MONICA P. GARBULHO	18378011-5

TELEFONISTA (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2005)

Classif.	Nome	R.G.
94º	RITA DE CASSIA MORAES	15277675

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE ADMISSÃO:

" CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PREENCHIDO formulário fornecido pela CRH
" EXAME MÉDICO (Levar ao Serviço de Inspeção Médica, Carteira de Vacinação constando que tomou as vacinas dupla adulto e SCR). No caso de não possuir tal carteira, deverá tomar as vacinas no Posto de Saúde.
" CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO (Todas)
" 1 FOTO 2X2 E 1 FOTO 3X4 - Recentes e não usadas
" ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - fornecido no POUPATEMPO - (ou protocolo)
" DECLARAÇÃO NEGATIVA - formulário fornecido pela CRH
" CADASTRO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Lei Federal nº 9796/99) formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Nos acúmulos legais, permitidos na CF) da Instituição ou Empresa Pública à qual está vinculado(a), discriminando o cargo com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida para o mesmo, a carga horária semanal , bem como o respectivo horário de trabalho - formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO/EXTRATO ATUAL DE PIS/PASEP (Agencias da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, respectivamente) (para verificar se o PIS/PASEP está regular)
" CÉDULA DE IDENTIDADE (original e xerox)
" RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR (original e xerox)
" TÍTULO DE ELEITOR (original e xerox)
" COMPROVANTES DA ÚLTIMA VOTAÇÃO -(nos dois turnos) (original e xerox)
" CPF (original e xerox)
" COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP (original e xerox)
" COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP (original e xerox)
" CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DO CANDIDATO(A)/COMPANHEIRO(A) - (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com a data atualizada) (original e xerox)
" CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ENTEADOS ATÉ 18 ANOS (original e xerox)
" CARTEIRA DE VACINAÇÃO - Filhos menores de 7 anos (original e xerox)
" REQUISITOS P/PROVIMENTO, CONSTANTES DO EDITAL DE CONCURSO (Diploma ou Certificado/Certidão acompanhado do histórico escolar) (original e xerox)
" DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE REQUISITO - formulário fornecido pela CRH
" Nºs AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA (cópia)
" TERMO DE EQUIPARAÇÃO AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE PORTUGUESA

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desclassificação do mesmo do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

SELEÇÃO INTERNA PARA ESTÁGIO DE ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo COMUNICA que foram desclassificados da Seleção Interna de Alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, para Estágio junto a esta Municipalidade, os candidatos abaixo relacionados, face ao não atendimento ao Edital de Convocação:

Clas.	Nome	Período	Unidade
64º	FERNANDA MARTINS ROCHA	TARDE	SJ-01
65º	DAPHINY ZANOTTI	TARDE	SJ-01
68º	GRAZIELLA MIDORI KIKUCHI D' EMILIO	TARDE	SJ-01

Outrossim, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados para o início do estágio, em substituição aos anteriormente desclassificados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, a comparecerem em 27 de agosto de 2007, ao Departamento de Recursos Humanos, situado à rua Santa Filomena, n.º 269 - Centro - SBCampo, às 14h00, a fim de serem encaminhadas para exame médico e providenciarem os documentos a seguir relacionados: 01 (uma) foto 2X2, 01 (uma) foto 3X4, Cédula de Identidade - RG (original e cópia), CPF (original e cópia), comprovante de residência (original e cópia), declaração negativa de estágio e declaração de entrega de requisitos, cujos modelos deverão ser retirados neste Departamento, e declaração da Faculdade, constando o curso, a duração do mesmo, o ano em que se encontra matriculado, além de informação sobre a existência ou não de eventual dependência de matéria pelo aluno, bem como o CNPJ e o endereço da referida Faculdade:

Clas.	Nome	Período	Unidade
70º	FABIANA CAPOCHIN ROMAGNOLO	TARDE	SJ-01
71º	EMANUELA BAPTISTA D'OLIVEIRA	TARDE	SJ-01

Comunica finalmente que o não comparecimento dos candidatos convocados, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do mesmo ao estágio ora oferecido.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/68, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 21.08.2007 a 19.09.2007, que os funcionários abaixo discriminados, nomeados em caráter efetivo, deverão assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o fazem, sob pena de "abandono de cargo", e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/1968:

Matríc.	Nome	Cargo - Lotação
2.434	José Faria Oficial Mecânico - SU.1	
28.967	Viviane Amorim do Nascimento Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem -SS.4

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007.
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **FAZ SABER**, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/68, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 27.08.2007 a 25.09.2007, que o funcionário abaixo discriminado, nomeado em caráter efetivo, devera assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de cargo", e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/1968:

Matríc.	Nome	Cargo - Lotação
12.173	Oscar Casimiro de Castro Neto	Motorista - SU.101

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007.
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º 3363, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989:

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO.SR. PREFEITO:

PORTARIA N.º 41214/07 - CRH.1
Nomeando **ROBSON CERQUEIRA FERREIRA**, para exercer, em comissão, o cargo de Monitor para Atividades Ligadas à Juventude - GP - CAJUV, referência "A", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir de 15.8.2007.

Nomeando **RAFAEL VIEIRA NUNES**, para exercer, em comissão, o cargo de Monitor para Atividades Ligadas à Juventude - GP - CAJUV, referência "A", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir de 15.8.2007.

PORTARIA N.º 41215/07 - CRH.1
Nomeando **ELISABETE MENDES DE SOUZA TANAKA-11.670,** Agente Técnico de Estatística - SS.01, referência "17-A", para exercer, em comissão, o cargo de Encarregado de Serviço de Manutenção e Reparos - SS.412.2, referência "J", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir 15.8.2007.

PORTARIA N.º 41220/07 - CRH.1
Aposentando **VICENTE MEDULI-10.026,** Oficial Eletricista - SO.1, referência "C-11", com remuneração fixada na referência "C-14", nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

Aposentando **JOSÉ FREIRE DE MATOS-3.587,** Mecânico - SO.1, referência "C-13", com remuneração fixada na referência "C-14", nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA N.º41221/07 - CRH.1
Exonerando **KELI DE OLIVEIRA SPINELLI-31.664,** do cargo de Assistente Técnico Administrativo de Gabinete do Vice-Prefeito - GVP, referência "P", a partir de 13.8.2007.

Exonerando **VALÉRIA MELO GARCIA-24.898,** do cargo de Assistente de Diretoria do Departamento de Meio Ambiente - SHAMA.2, referência "T", a partir de 17.8.2007.

Exonerando **ANDRÉA ESPÓSITO SILVA MELO-24.927,** do cargo de Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Urbanização - SHAMA.1, referência "P", a partir de 17.8.2007.

Exonerando **CLAUDIA CELINA DE MELO-27.590,** do cargo de Auxiliar Técnico de Habitação - SHAMA.11, referência "M", a partir de 17.8.2007.

Exonerando **JOSÉ EVERALDO ARAUJO SILVA-27.586**, do cargo de Auxiliar Técnico de Habitação - SHAMA.11, referência "M", a partir de 17.8.2007.

Exonerando **CARLOS NOBUO YOKOYA-32.761,** do cargo de Revisor de Obras Particulares - SO.3, referência "Q", a partir de 17.8.2007.

Exonerando **CLAUDEMIR CARLOS CORREIA-27.569**, do cargo de Oficial de Gabinete - GP, referência "H", a partir de 17.8.2007.

PORTARIA N.º41222/07 - CRH.1
Exonerando **LUIZ MARCOS ZORATTI-24.905,** do cargo de Auxiliar Técnico de Meio Ambiente - SHAMA.21, referência "M", a partir de 17.8.2007.

PORTARIA N.º41224/07 - CRH.1
Exonerando, a pedido, **CLAUDIO ROBERTO DEL ARCO-32.930**, portador do R.G. n.º 23.821.987-2, do cargo de Auxiliar em Educação I - SEC.112, referência "10-A", a partir de 1.8.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **MÔNICA MACHADO MARTIN-32.406**, portadora do R.G. n.º 26.432.829-2, do cargo de Médico I (Tocoginecologista) - SS, referência "A-1-A", a partir de 13.8.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **SUELLEN BARRETO PERANOVICH-32.367,** portadora do R.G. n.º 32.928.776-X, do cargo de Auxiliar em Educação I - SEC.112, referência "10-A", a partir de 2.8.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **MARCOS EDUARDO CASSOLI BARBUIO-24.281**, portador do R.G. n.º 17.293.073, do cargo de Médico I - SS, referência "A-1-A", a partir de 17.8.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **ERIKA TOESCA DE ARRUDA-26.012,** portadora do R.G. n.º 23.527.754-X, do cargo de Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, nível de referência "M2-B", a partir de 10.8.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

Exonerando, a pedido, **JEFFERSON APARECIDO ZUANON-30.473**, portador do R.G. n.º 27.811.746-6, do cargo de Oficial de Escola I - SEC.113, referência "8-A", a partir de 21.8.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **WLADIMIR ELY DA SILVA-27.322**, portador do R.G. n.º 19.259.768-8, do cargo de Motorista - SU.1, referência "C-15", com remuneração fixada na referência "C-16", a partir de 15.8.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

PORTARIA N.º 41226/07 - CRH.1

Designando o funcionário **JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR-11.806**, Desenhista - SU.2, referência "17-A", exercendo, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção - SU.21, para responder pelo expediente do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais - SU.2, pelo período de 27.8 a 25.9.2007.

PORTARIA N.º 41241/07 - CRH.1

Exonerando **CLEUDEMAR FERNANDES-32.327,** do cargo de Agente de Ações Comunitárias - GP - CAC, referência "M", a partir de 21.8.2007.

Nomeando **MARIA PAIXÃO SAROA SOARES**, para exercer, em comissão, o cargo de Agente de Ações Comunitárias - GP - CAC, referência "M", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir 22.8.2007.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. COORDENADOR:

ERRATA À PORTARIA Nº. 41199/07-CRH.1, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº. 1408, DE 17 DE AGOSTO DE 2007, CONFORME O QUE CONSTA NO MEMORANDO DA SEC-421.1, Nº1.342/2007:

Onde se lê:

"Designando à funcionária **LEONILDA APARECIDA CABRERA PAGOTO-9.750**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M4-B", para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar - SEC.114, no período de 10 à 27.7.2007, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal n.º 4681/1998.
Cessando, no período de 10 a 27.7.2007, os efeitos da Portaria nº 40097/07-CRH.1, que atribuiu gratificação de 10 % (dez por cento) do nível de referência "M1-A" à referida funcionária."

Leia-se:

"Designando à funcionária **LEONILDA APARECIDA CABRERA PAGOTO-9.750,** Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M4-B", para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar - SEC.114, no período de 20 à 29.7.2007, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal n.º 4681/1998.
Cessando, no período de 20 a 29.7.2007, os efeitos da Portaria nº 40097/07-CRH.1, que atribuiu gratificação de 10 % (dez por cento) do nível de referência "M1-A" à referida funcionária."

PORTARIA N.º 41223/07 - CRH.1

Considerando o Parecer n.º 101/2007 da C.C.I.A. - Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos, constante do Processo Administrativo n.º SB-14336/2006, resolve:
Aplicar à funcionária **SUELY ARAUJO-26.503,** Inspetor de Alunos I - SEC.113, referência "2-A", com remuneração fixada na referência "6-A", a pena de repreensão, nos termos do inciso I, do artigo 237, por infração aos incisos I, XI e XII do artigo 230, todos da Lei Municipal n.º 1729/1968.

PORTARIA N.º 41225/07 - CRH.1

Designando a funcionária **SÔNIA CALÇADA PEREIRA-21.459,** Tecnólogo - SO.3, referência "27-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Controle de Concessionárias e Obras da Administração Direta - SO.1, a partir de 2.1.2007.

PORTARIA N.º 41227/07 - CRH.1

Prorrogando, pelo prazo de 01 (um) ano, os efeitos da Portaria n.º 39120/06-CRH.1, que concedeu à funcionária **GISELA HELENA MÁXIMO PALOMBO-21.411**, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir de 1.6.2007.

PORTARIA N.º 41228/07 - CRH.1

Designando o funcionário **ORLANDO PAULINI FILHO-27.316,** Auxiliar de Serviços de Agrimensura - SO.2, referência "4-A", com remuneração na referência "6-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Controle de Concessionárias e Obras da Administração Direta - SO.1, a partir de 14.8.2007.

PORTARIA N.º 41229/07 - CRH.1

Designando o funcionário **ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS-27.251,** Técnico em Agrimensura - SO.2, referência "21-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Controle de Concessionárias e Obras da Administração Direta - SO.1, a partir de 14.8.2007.

PORTARIA N.º 41230/07 - CRH.1

Cessando, a partir de 14.8.2007, os efeitos da Portaria n.º 39857/06-CRH.1, que designou o funcionário **VIRGILIO TADEU SIMONATO-961,** Fiscal - SO.1, referência "25-A", para prestar serviço junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2.

PORTARIA N.º 41231/07 - CRH.1

Cessando, a partir de 14.8.2007, os efeitos da Portaria n.º 38284/05-CRH.1, que designou o funcionário **JOÃO DONIZETTI CARVALHO DE ABREU-7.438,** Auxiliar de Serviços de Engenharia I - SO.1, referência "C-17", com remuneração na referência "C-18", para prestar serviço junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2.

PORTARIA Nº41232/07 - CRH.1

Cessando, a partir de 3.8.2007, os efeitos do item "II", da Portaria nº 40703/07-CRH.1;
Atribuindo ao funcionário **JOSÉ CARLOS GIANIAKI-2.958,** Líder de Serviços Urbanos - SU.101, referência "C-20", pelo exercício de supervisão geral de serviços operacionais da área de Serviços Urbanos, prevista no artigo 70, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº 1729/1968, correspondente à diferença salarial do seu cargo efetivo em relação à referência "J", função gratificada Nível II, da tabela "2", da Escala de Valores de Referências, correspondentes à 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 5655/2007, a partir de 3.8.2007.

PORTARIA Nº41233/07 - CRH.1

Cessando, a partir de 3.8.2007, os efeitos da Portaria nº 40512/07-CRH.1;
Atribuindo ao funcionário **JOSÉ LUIZ GOMES DE LIMA-10.350,** Motorista - SU.101, referência "C-15", com remuneração fixada na referência "C-16", pelo exercício de supervisão de serviços administrativos da área de Serviços Urbanos, prevista no artigo 70, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº 1729/1968, correspondente à diferença salarial do seu cargo efetivo em relação à referência "E", função gratificada Nível III, da tabela "2", da Escala de Valores de Referências, correspondentes à 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 5655/2007, a partir de 3.8.2007.

PORTARIA N.º41234/07 - CRH.1

Atribuindo ao funcionário **ALEXANDER PEREIRA BRUNO-28.834**, Motorista - SU.1, referência "C-15", com remuneração fixada na referência "C-16", função gratificada - Nível IV, pelo exercício de supervisão de serviços operacionais específicos da área de Serviços Urbanos, prevista no artigo 70, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº 1729/1968, correspondente à diferença salarial do seu cargo efetivo em relação à referência "B", da tabela 2, da Escala de Valores de Referências, correspondentes à 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 5655/2007, a partir de 3.8.2007.

PORTARIA N.º 41235/07 - CRH.1

Considerando o Parecer n.º 070/2007 da C.C.I.A. - Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos, constante do Processo Administrativo n.º 15705/2006, resolve:
Aplicar ao funcionário **CELSO KIYOSHI NISHIDA - 24.468,** Médico I (Socorrista Clínico) - SS, referência "A-1-A", carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, a ser cumprida no período de 22.8 a 20.9.2007, nos termos do Inciso II, do artigo 237, por infração ao inciso I , do artigo 224, todos da Lei Municipal n.º 1729/1968.
A penalidade ora aplicada, em face da conveniência para o serviço, é convertida em multa, como previsto no artigo 241 da citada lei.

PORTARIA N.º 41238/07 - CRH.1

Considerando o Oficio nº 122/2007 da Junta Governativa do SINDISERV, Resolve;
Colocar o funcionário **NELSON NISENBAUM-21.799,** Médico I (Socorrista Clinico) - SS, referência "A-1-A", à disposição do Sindicato dos Servidores Publicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo - SINDISERV, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de seu cargo, nos termos da Lei Municipal nº 4341/1995, cláusula 7ª, para o exercício da função sindical, a partir de 22.8.2007, e até a posse da nova Diretoria.

PORTARIA N.º 41239/07 - CRH.1

Considerando o Oficio nº 122/2007 da Junta Governativa do SINDISERV, Resolve;
Colocar o funcionário **LUIZ ROBERTO FERREIRA-25.583,** Operador de Controle de Zoonoses - SS-3, referência "C-10", à disposição do Sindicato dos Servidores Publicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo - SINDISERV, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de seu cargo, nos termos da Lei Municipal nº 4341/1995, cláusula 7ª, para o exercício da função sindical, a partir de 22.8.2007, e até a posse da nova Diretoria.

PORTARIA N.º 41240/07 - CRH.1

Considerando o Oficio nº 122/2007 da Junta Governativa do SINDISERV, Resolve;
Colocar a funcionária **SUELY ARAÚJO-26.503,** Inspetor de Alunos I - SEC.113, referência "2-A", com remuneração fixada na referência "6-A", à disposição do Sindicato dos Servidores Publicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo - SINDISERV, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de seu cargo, nos termos da Lei Municipal nº 4341/1995, cláusula 7ª, para o exercício da função sindical, a partir de 22.8.2007, e até a posse da nova Diretoria.

PORTARIA N.º 41242/07 - CRH.1

Cessando, a partir de 15.8.2007, os efeitos dos itens "I" e "II", da Portaria n.º 40151/07-CRH.1, que designou a funcionária **MARTA OLIVEIRA RODRIGUES PIMENTA-30.884,** Recepcionista de Unidade de Saúde I - SS, referência "7-A", para prestar serviço junto à Divisão de Assuntos Intergovernamentais - SG.02, e a colocou à disposição da 73ª CIRETRAN de São Bernardo do Campo.

PORTARIA N.º 41243/07 - CRH.1

Designando a funcionária **NARA FERNANDA COTRIN DE TOLEDO-31.401,** exercendo em comissão o cargo de AGENTE TÉCNICO DE OBRAS - SO, referência "Q", para prestar serviços junto ao Departamento de Controle de Concessionárias e Obras da Administração Direta - SO.1, a partir de 2.1.2007.

PORTARIA N.º 41244/07 - CRH.1

Designando o funcionário **ROBERTO CARLOS SAKATA-10.539,** Monitor de Serviços Urbanos - SU.214, referência "C-16", com remuneração fixada na referência "C-18", para prestar serviços junto ao Departamento de Controle de Concessionárias e Obras da Administração Direta - SO.1, a partir de 2.1.2007.

PORTARIA N.º 41247/07 - CRH.1

Considerando o Parecer n.º 105/2007 da C.C.I.A. - Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos, constante do Processo Administrativo n.º 18479/2006,
Aplicar ao funcionário **SILVIO SILVA ARAUJO - 22.488,** Operador de Bomba - SO, referência "C-9", com remuneração fixada na referência "C-12", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, a ser cumprida no período de 27.8 a 10.9.2007, nos termos do Inciso II, do artigo 237, por infração ao inciso IV, do artigo 224, todos da Lei Municipal n.º 1729/1968.

PORTARIA N.º 41248/07 - CRH.1

Prorrogando, os efeitos da Portaria n.º 40235/07-CRH.1, que concedeu à funcionária **LUCIENE DE FREITAS MIRANDA LIMA-26.726**, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal n.º 1729/1968, pelo período de 05.8.2007 a 31.12.2008.

APOSTILAS:

ERRATA ÀS APOSTILAS Nº. 478/07-CRH.1, Nº 479/07-CRH.1 E Nº481/07-CRH.1, PUBLICADAS NA EDIÇÃO Nº. 1408, DE 17 DE AGOSTO DE 2007:

Onde se lê:

APOSTILA N.º 478/07 - CRH.1

"Expedir a presente Apostila para declarar que, face a instrução no Processo de Pessoal n.º 10111/D, os proventos da funcionária **MARIA AUGUSTA DE FARIAS-10.111-2,** ficam alterados para R$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, valor correspondente ao salário mínimo, em consonância com o § 2º, do artigo 201, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e artigo 47-C, da Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, a partir de 20 de maio de 2005."

APOSTILA N.º 479/07 - CRH.1

"Expedir a presente Apostila para declarar que, face a instrução no Processo de Pessoal n.º 12101/E, os proventos do funcionário **MIGUEL BISPO DE OLIVEIRA-12.101-1**, ficam alterados para R$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, valor correspondente ao salário mínimo, em consonância com o § 2º, do artigo 201, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e artigo 47-C, da Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, a partir de 20 de maio de 2005."

APOSTILA N.º 481/07 - CRH.1

"Expedir a presente Apostila para declarar que, face a instrução no Processo de Pessoal n.º 12147/E, os proventos da funcionária **ROSÁRIA SPIGUEL VICENTE-12.147-7**, ficam alterados para R$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, valor correspondente ao salário mínimo, em consonância com o § 2º, do artigo 201, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e artigo 47-C, da Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, a partir de 20 de maio de 2005."

Leia-se:

APOSTILA N.º 478/07 - CRH.1

"Expedir a presente Apostila para declarar que, face a instrução no Processo de Pessoal n.º 10111/D, os proventos da funcionária **MARIA AUGUSTA DE FARIAS-10.111-2,** ficam alterados para R$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, valor correspondente ao salário mínimo, em consonância com o § 2º, do artigo 201, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e artigo 47-C, da Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, a partir de 01 de abril de 2006."

APOSTILA N.º 479/07 - CRH.1

"Expedir a presente Apostila para declarar que, face a instrução no Processo de Pessoal n.º 12101/E, os proventos do funcionário **MIGUEL BISPO DE OLIVEIRA-12.101-1,** ficam alterados para R$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, valor correspondente ao salário mínimo, em consonância com o § 2º, do artigo 201, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e artigo 47-C, da Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, a partir de 01 de abril de 2006."

APOSTILA N.º 481/07 - CRH.1

"Expedir a presente Apostila para declarar que, face a instrução no Processo de Pessoal n.º 12147/E, os proventos da funcionária **ROSÁRIA SPIGUEL VICENTE-12.147-7,** ficam alterados para R$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, valor correspondente ao salário mínimo, em consonância com o § 2º, do artigo 201, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e artigo 47-C, da Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, a partir de 01 de abril de 2006."

APOSTILA N.º 482/07 - CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal n.º 4846/2000, fica acrescido aos vencimentos dos funcionários abaixo relacionados, importância à título de incorporação de vantagem pessoal, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo Efetivo Referência - Car. Comissão	Referência Décimos	Data da Alteração
2358-2	JOSÉ MARIA GENNARI	TECNICO DE AGRIMENSURA P - ENC. DE SERVIÇO	21 A 9	01/07/2007
9207-4	MARCIA RITA COUTO MANZZI ROTTA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO P - ENC. DE SERVIÇO S - CHEFE DE SEÇÃO T - ASSISTENTE DE DIRETORIA	M 13 C 1ª6m 7ª6m 1a	13/07/2007
9487-2	JUMARA BULHA GONÇALVES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO P - ENC. DE SERVIÇO T - CHEFE DE DIVISÃO V - DIRETOR	M 13 C 1ª6m 5ª6m 3a	07/07/2007
9670-1	ELIANA SILVA MIRANDA	AUXILIAR JUDICIAL J - ENC. DE SERVIÇO P - ASSIST.TEC.ADMINISTRATIVO	14 A 1a 9a	20/07/2007
9691-3	ERIVAL DARÉ	ARQUITETO T - CHEFE DE DIV./ASSIST.DIRET. V - ASSESSOR - SECRETÁRIO	34 B 1ª5m 6a7m 2a	16/07/2007
11343-4	ROBSON TADEU DE ALMEIDA	AGENTE DE TESOURARIA P - ENC. DE SERVIÇO	14 A 9a	07/07/2007
11735-7	ADRIANA D ANGELI ROSSI	AUX.TEC.ADMINISTRATIVO J - ENC. DE SERVIÇO	9 A 9a	07/07/2007
12488-1	NILTON PAULO CORREA DOS SANTOS	MONITOR EM EDUCAÇÃO P - ENC. DE SERVIÇO S - CHEFE DE SEÇÃO	12 A 7a 3a	11/07/2007
13132-3	LUCIANO GAMBA MARQUES	OPERADOR DE COMP. SENIOR S - CHEFE DE SEÇÃO	24 A 2a	31/07/2007
13212-5	TEODORA PAULINA CALIXTO	RECEP./TELEFONISTA J - ENC. DE SERVIÇO	C 16 8a	22/07/2007
22658-4	ROSANGELA PIRES MARTINS	OFICIAL ADMINISTRATIVO P - ENC. DE SERVIÇO	4 A / 6 A 8a	22/07/2007
22705-1	MARCELO CARDOSO BONICENHA	AGENTE CONTABIL P - ENC. DE SERVIÇO	16 A 4a	07/07/2007
24064-9	FERNANDA DE CARVALHO	RECEP.DE UNID. DE SAUDE P - ENC. DE SERVIÇO	7 A 7a	16/07/2007
25116-9	PAULO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA	ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR S - CHEFE DE SEÇÃO	29 A 2a	31/07/2007
27818-3	MIRIAN SERRANO DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO J - ENC. DE SERVIÇO	6 A 3a	31/07/2007

	30632-8 OLIVEIRA	ROBERTO LUIZ DE DENTISTA III T - ASSIST. DE DIRETORIA	A 3 C 2a	31/07/2007
9123-0	MARTA APARECIDA FORGAS	PROF.DE EDUC.BAS.INFANTIL T - CONSULTOR	M 4 B 1a	31/07/2007
11349-2	JOSÉ MARCOS FIGUEIRA SANTANA	APONTADOR P - ENC. DE SERVIÇO	C 9 1a	06/07/2007

APOSTILA N.º 483/07 - CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal n.º 4871/2000, fica alterada a importância à título de incorporação de vantagem pessoal dos funcionários abaixo relacionados, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo Efetivo Referência - Car. Comissão	Referência Décimos	Data da Alteração
7078-3	IONE MARCELLO JORDÃO CIRERA	AGENTE TEC.ADMINISTRATIVO J - FUNÇÃO GRATIFICADA	16 B 10	17/11/2005
10883-9	CLAUDIA BIANCIOTTO	AUX.TEC.ADMINISTRATIVO J - FUNÇÃO GRATIFICADA	11 A 8	26/07/2007
12437-8	SIMARA NUNES DE ASSUNÇÃO	AUX.TEC.ADMINISTRATIVO J - FUNÇÃO GRATIFICADA	9 A 10	28/07/2007

DESPACHOS DO SR. COORDENADOR:

Deferindo a **Neusa Iversen-7.991,** o pedido do Memo nº 106/2007-FUPREM, liberação para participar do 3º Congresso Estadual de Previdência Municipal, no período de 27 a 30 de agosto de 2007.

Demitindo o servidor **Neusa da Costa Pereira-60.611,** de acordo com o alínea "i", do artigo 482 da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), a partir de 22.8.2007.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

Indeferindo a **Gislene Natalina Rocha Damasceno - 28.297,** através do Processo de Pessoal nº 28297/Q, pedido de revisão de cálculo referente à progressão horizontal, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Reinaldo Pinheiro de Souza,** através do Processo Administrativo nº 15432/2007, pedido de nova oportunidade para preencher a função de Auxiliar de Limpeza - Secretaria de Educação e Cultura, do Concurso Publico nº001/2005, por falta de amparo legal.

Aplicando ao servidor **Carlos Alberto da Silva-17.371**, Guarda Civil Municipal de 3ª Classe - GCM.1, através do Processo de Pessoal n.º 17371/S, a pena de 10 (dez) dia de suspensão, cumprida no período de 3.8.2007 a 12.8.2007.

Indeferindo a **Mariza Diniz Bertozo-7.931,** através do Processo de Pessoal nº 7931/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Regina Márcia de Mattos-7.925**, através do Processo de Pessoal nº 7925/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Setsuko Tamiguchi Onik-9.254**, através do Processo de Pessoal nº 9254/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Maria de Fátima Simões de Souza-7.224,** através do Processo de Pessoal nº 7224/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Lionice Rizzo Moreira-8.973,** através do Processo de Pessoal nº 8973/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Marli Conte da Silva-7.191,** através do Processo de Pessoal nº 7191/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Marlene Gardino Mourão Cristiani-7.845,** através do Processo de Pessoal nº 7845/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Sandra Cristina Boschetti-21.251**, através do Processo de Pessoal nº 21251/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Silvia dos Santos Becker-9.344**, através do Processo de Pessoal nº 9344/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Maria Augusta Onofre dos Santos Nomoto-7.221,** através do Processo de Pessoal nº 7221/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Márcia Rosaly Vaccari de Oliveira-9.130,** através do Processo de Pessoal nº 9130/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Mihoko Ariki-7.115,** através do Processo de Pessoal nº 7115/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Onorina de Oliveira Klein-9.014,** através do Processo de Pessoal nº 9014/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Eunice Paiva Okabe-9.266,** através do Processo de Pessoal nº 9266/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **Káthia Maria de Carvalho Diniz-7.460,** através do Processo de Pessoal nº 7460/E, pedido de Aposentadoria com aplicação da Lei Municipal nº 11301, de 10 de maio de 2006, por falta de amparo legal.

DEMISSÕES:

Amabile Aparecida Raimundo Borges-17.050, Guarda Civil Municipal 3A.Classe - CLT - GCM.1, a partir de 16.8.2007.
Cristiano Antonio Silva-17.101, Guarda Civil Municipal 3A.Classe - CLT - GCM.1, a partir de 17.8.2007.
Marcelo Felipe de Oliveira-18.614, Guarda Civil Municipal 3A.Classe - CLT - GCM.1, a partir de 13.8.2007.
Gláucia Lima de Souza-19.627, Auxiliar de Limpeza - CLT - SEC.3, a partir de 14.8.2007.
Maria Regina Torreglosa do Carmo-61.020, Professor Substituto de Educação Básica - Infantil - CLT - SEC.111, a partir de 14.8.2007.
Marcos Barros Lobato-61.106, Operador de Equipamentos Esportivos e Culturais - CLT - GP-CAJUV, a partir de 15.8.2007.
Felipe da Silva Leite-61.110, Operador de Equipamentos Esportivos e Culturais - CLT - GP-CAJUV, a partir de 17.8.2007.
Claudia Santos dos Reis-73.498, Estagiária - Pedagogia - SEC.1, a partir de 9.8.2007.
Maria Verônica G.Ferreira-74.321, Estagiária - Pedagogia - SEC.1, a partir de 2.8.2007.
Valéria Barrozo Kavalek-74.381, Estagiária - Pedagogia - SEC.1, a partir de 14.8.2007.
Tais Kimie Suzuki Diniz-74.448, Estagiária - Direito - PGM, a partir de 16.8.2007.

DISPENSAS:

Bruna Tassoni da Silva-72.866, Estagiária - Pedagogia - SEC.1, a partir de 9.8.2007.
Marilia de Jesus Capistrano-73.554, Estagiária - Pedagogia - SEC.1, a partir de 10.8.2007.

DISPENSAS (POR COMPLETAREM MAIORIDADE):

Camila Cristina de Oliveira-73.247, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 16.8.2007.

Diandra Fernandes dos S. Cruz-73.260, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 22.8.2007.

Aline Alessandra do Nascimento Santos-73.708, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 25.8.2007.

Ana Paula Marciano da Costa-73.722, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 31.8.2007.

Aryana Monteiro da Silva-73.728, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 31.8.2007.

Bruno Andrade Viana-73.729, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 26.8.2007.

Bruno Tavares Santos da Silva-73.733, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 26.8.2007.

Carina Alves Barros-73.736, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 30.8.2007.

Danilo dos Santos-73.748, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 31.8.2007.

Dennis de Moraes Rigueira-73.753, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 23.8.2007.

Elton Bezerra Timoteo-73.762, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 31.8.2007.

Eric Alexandrino da Silva-73.763, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 20.8.2007.

Ericson Hermínio da Silva-73.767, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 29.8.2007.

Erik Marcandali da Silva-73.768, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 25.8.2007.

Italo Carvalho da Silva-73.784, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 20.8.2007.

Ivan Nogueira Santana-73.785, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 29.8.2007.

Jean Forte Esequiel-73.789, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 19.8.2007.

Jéssica Michelle do N. Queiroga-73.794, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 30.8.2007.

Lazaro Marinho dos Santos-73.805, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 21.8.2007.

Louise S. Peschiera Ferreira-73.807, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 21.8.2007.

Mariana Nascimento da Silva-73.815, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 24.8.2007.

Naiara dos Santos-73.819, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 25.8.2007.

Raquel Emanuelle G. Coutinho-73.836, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 22.8.2007.

Ricardo Bastos de Moraes-73.839, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 23.8.2007.

Rodrigo dos Santos Alves-73.841, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 29.8.2007.

Ronievaldo dos Santos Júnior-73.842, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 25.8.2007.

Rosemeire Teixeira Alves-73.843, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 16.8.2007.

Sheila Fernandes de Almeida-73.849, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 20.8.2007.

Tais Santana da Silva-73.853, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 28.8.2007.

Talita Andrade Silva-73.854, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 27.8.2007.

Thays Carol Alves Ferreira-73.859, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 23.8.2007.

Vanessa Alves de Santana-73.862, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 29.8.2007.

Viviane Gomes da Silva-73.871, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 30.8.2007.

Wallace da S. de Matos Barreto-73.874, Estagiário do PEAT - SEDESC.2, a partir de 17.8.2007.

FALECIMENTO:

Geralda Maria Fernandes-134, Servente - SEC.111, falecida em 11.8.2007.

Cristóvão Simon Valverde-375, Aposentado - SU.2, falecido em 30.7.2007.

Sebastião Francisco Pereira-1.953, Aposentado FUPREM - SU.102, falecido em 8.8.2007.

Nelson Francisco Pinheiro-8.112, Aposentado FUPREM - SU.101, falecido em 11.8.2007.

Milton Guaregna-11.025, Aposentado FUPREM - SU.101, falecido em 12.8.2007.

Sebastião Francisco Pereira-1.953, Aposentado FUPREM - SU.102, falecido em 8.8.2007.

Vilma Santana do Nascimento-11.685, Aposentada FUPREM - SEC. 32, falecida em 14.8.2007.

Milton Silva do Carmo-23.546, Motorista - SU.1, falecido em 7.8.2007.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2007.
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

FUPREM
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES

O 4º Conselho Gestor do Fundo de Previdência Municipal de São Bernardo do Campo - FUPREM, de acordo com o Parecer PGM.104/246/2000 e com o disposto no inciso IV, do artigo 36, e no inciso VI, do artigo 37, todos da Lei Municipal n.º 4828/99, homologa na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 21.8.2007, os seguintes expedientes:

Encerramento de Benefício de Aposentadoria:

Proc.	Origem	Interessado (a)	Delib.
PP 1953/E	PMSBC	Sebastião Francisco Pereira	4391/2007

Encerramento de Benefício de Pensão:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PA 7221/1996	PMSBC	Silas Nogueira dos Santos	4386/2007
PA 12843/2005	PMSBC	Edna Célia Peixoto da Silva	4390/2007

Exclusão de Benefício de Pensão:

Proc.	Origem	Beneficiário (a)	Delib.
PA 9861/2007	PMSBC	Leilane Fernandes	4383/2007
PA 9573/2006	PMSBC	Lidiane Santos de Brito	4387/2007

Concessão de Benefício de Aposentadoria:

Proc.	Origem	Interessado (a)	Delib.
PP 7013/E	PMSBC	Valdir Mônaco	4382/2007

Restituição ao FUPREM Referente a Pagamentos Efetuados a Maior a Título de Benefício de Pensão:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PA 9573/2006	PMSBC	Rodrigo Santos de Brito	4388/2007
PA 9861/2007	PMSBC	Amaury César Fernandes Junior	4385/2007
PA 9861/2007	PMSBC	Sabrina Fernandes	4385/2007

Alteração do Calculo de Benefício de Pensão:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PA 9861/2007	PMSBC	Sandra Fernandes	4384/2007
PA 9861/2007	PMSBC	Amaury César Fernandes Junior	4384/2007
PA 9861/2007	PMSBC	Sabrina Fernandes	4384/2007
PA 9573/2006	PMSBC	Zildazene Assis Santos de Brito	4389/2007
PA 9573/2006	PMSBC	Rodrigo Santos de Brito	4389/2007

Concessão de Benefício de Pensão:

Proc.	Origem	Ex-Funcionário (a)	Delib.
PA 15498/2007	PMSBC	Aloísio da Silva	4392/2007

FUPREM, 23 de agosto de 2007.
ALBERTO MARQUES PASSOS
Presidente

O JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO É DISTRIBUIDO GRATUITAMENTE. SUA VENDA É EXPRESSAMENTE PROIBIDA.